



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de novembro de 2021

Edição 234

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088840, ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO cedido para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios após a sua promoção a Terceiro Sargento, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Aluno Sargento será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 7 de outubro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021442179

DECRETO Nº 26.580, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094390, MARICLEIDE LIMA DA FONSECA para exercer funções de interesse policial-militar, no Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Cabo permanecerá agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Policial Militar continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021638435

DECRETO Nº 26.581, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 100094276, JONAS DE LIMA TORRES para exercer função de natureza policial-militar, no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, com ônus para o Órgão de Origem, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo referido servidor, no período de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022, em conformidade com parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - R-200.

Art. 2º O Praça permanecerá agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua disposição, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 19 de outubro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021964447

DECRETO Nº 26.588, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 462.504,93, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 462.504,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER | | | 21.000,00 |
| 11.025.26.122.2106.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 0100 | 21.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 6.504,93 |
| 13.001.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 0100 | 6.504,93 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 412.000,00 |
| 16.001.12.368.2125.2395 | CELEBRAR PACTOS | 445042 | 0100 | 412.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | 23.000,00 |
| 23.001.08.244.2111.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 445042 | 0100 | 8.000,00 |
| | | 444042 | 0100 | 5.000,00 |

| | | | | |
|--------------|--|--------|------|---------------------------|
| | | 335041 | 0100 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 462.504,93 |

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 412.000,00 |
| 16.001.12.368.2125.2395 | CELEBRAR PACTOS | 335041 | 0100 | 412.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 50.504,93 |
| 16.004.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 0100 | 50.504,93 |
| TOTAL | | | | R\$ 462.504,93 |

Protocolo 0022289092

DECRETO Nº 26.589, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.881.650,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.881.650,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------|
| | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE | | | 17.000,00 |
| 11.003.03.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016 | 0100 | 17.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 5.150,00 |
| 11.004.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 5.150,00 |
| | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE | | | 120.000,00 |
| 11.005.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 120.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP | | | 400.000,00 |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 400.000,00 |
| | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM | | | 500,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------|-------------------------|
| 11.023.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 500,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 600.000,00 |
| 13.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 300.000,00 |
| | | 319013 | 0100 | 300.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP | | | 1.000.000,00 |
| 13.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 1.000.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL | | | 200.000,00 |
| 13.008.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 200.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT | | | 2.000,00 |
| 13.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 2.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | 680.000,00 |
| 15.001.06.183.1015.2147 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC | 319016 | 0100 | 80.000,00 |
| 15.001.06.183.1015.2411 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC | 319011 | 0100 | 600.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 200.000,00 |
| 16.004.27.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 010510 | 200.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM | | | 650.000,00 |
| 18.001.18.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 500.000,00 |
| | | 319013 | 0100 | 150.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 700.000,00 |
| 19.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 700.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | 270.000,00 |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 20.000,00 |
| | | 319011 | 0100 | 250.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | 37.000,00 |
| 27.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 37.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 4.881.650,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------|
| | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE | | | 1.534.000,00 |
| 11.003.03.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 17.000,00 |
| | | 319011 | 0100 | 1.517.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 5.150,00 |
| 11.004.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 5.150,00 |
| | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE | | | 120.000,00 |
| 11.005.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 120.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|------|-------------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC | | | 120.000,00 |
| 11.007.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 120.000,00 |
| | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM | | | 500,00 |
| 11.023.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 500,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT | | | 2.000,00 |
| 13.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 2.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | 680.000,00 |
| 15.001.06.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 600.000,00 |
| 15.001.06.182.1015.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM | 319017 | 0100 | 80.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS | | | 2.400.000,00 |
| 21.001.14.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 0100 | 1.200.000,00 |
| | | 319011 | 0100 | 1.200.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | 20.000,00 |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 0100 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 4.881.650,00 |

Protocolo 0022305986

PGE

Portaria nº 1038 de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre a requisição dos serviços prestados pela empresa PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI., para fins de atender à demanda de fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEN

Considerando a essencialidade da prestação da prestação deserviço de **fornecimento** continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) **com a disponibilização de cilindros em comodato**, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEN;

Considerando que a ausência de acordo entre o Estado e a empresa contratada para prorrogação da prestação do serviço, consoante manifestação transcrita no Despacho SESAUSC (0022342340);

Considerando a impossibilidade de descontinuidade do serviço;

Considerando os graves prejuízos que a ausência do serviço podem acarretar ao Sistema de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que o sistema de saúde no Estado de Rondônia enfrenta momento de calamidade pública, devidamente reconhecida por meio do do Decreto Legislativo n. 1.152, de 20 de março de 2020, o qual fora prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021;

Considerando a possibilidade da autoridade de saúde requisitar de serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a supremacia do interesse público e as cláusulas exorbitantes que orientam as contratações públicas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.**, nos mesmos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

moldes da execução do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar de 27/11/2021.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir o disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido Contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia da empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Art. 4º Em caso de resistência da requisitada que resulte na inefetividade do presente ato, a Secretaria nomeará, por meio de ato específico, gestor objetivando a ocupação provisória de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados da requisitada e necessários à sua continuidade, podendo inclusive se valer de força policial para esse fim.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão as ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II -Aplicação das penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante procedimento administrativo pertinente.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 6º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser posteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 7º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde.

Horcades Hugues Uchôa Sena Júnior

Procurador do Estado

Protocolo 0022358960

SUGESP

Decreto de 24 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021981217 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do curso avançado de educação para o trânsito e consciência realizado pela Federação Nacional das Associações de Detran - FENASDETRAN, com ônus para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **OLGA ZAIAS** Agente de trânsito

- **EQUILAR BATISTA DA SILVA** Auxiliar em fiscalização de trânsito

- **MARTA ROSA DOS SANTOS** Auxiliar de fiscalização de trânsito

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022326368

SEPOG

Portaria nº 586 de 23 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **29/11/2021 a 04/12/2021**, o servidor: **NICKSON NERES DE MOURA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: **300150157**, para substituir a servidora **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, Coordenadora de Desenvolvimento de Políticas Públicas, Matrícula: **300149107**, em função da viagem ao Fórum do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD na cidade de Maceió - Alagoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0022271525

Portaria nº 593 de 26 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR CEDÊNCIA, a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, matrícula 300148623, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, a contar de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, **com ônus** para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Novembro 2021

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0022373127

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece parâmetros para a prestação de contas referente à transferência especial oriunda da emenda individual Nº 37060003.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e o SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhes confere a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando o acordo de cooperação técnica nº06 de 2020, firmando entre a União, por intermédio do Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece a adesão à Rede + Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas referente à melhoria da gestão nos processos de Transferências da União, operacionalizadas por meio de Plataforma +Brasil.

Considerando o Ofício Nº 0298/GAB/LM/2020 oriundo do gabinete do Excelentíssimo Deputado Lúcio Mosquini que disciplina sobre a emenda individual Nº 37060003, na modalidade Transferência Especial.

Considerando o Decreto 25773 de 28 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e disciplina em seu art. 30, I, sobre o monitoramento e acompanhamento dos recursos disponibilizados para o estado por meio de instrumentos de repasses federais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir corpo técnico para formulação da prestação de contas referente à transferência especial oriunda da emenda individual Nº 37060003, formado por servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão central do sistema de planejamento, orçamento e gestão ficará responsável por consolidar a prestação de contas e encaminhar para análise do setor responsável pertencente ao governo federal.

Art. 3º Os objetos a serem executados com recursos oriundos da emenda individual nº 37060003, na modalidade transferência especial, devem respeitar a categoria de despesa indicada no empenho 2021NE002659, sendo 100% destinados à investimentos.

Art. 4º Ficam responsáveis pelo envio bimestral de informações à SEPOG referente à execução dos objetos a serem executados com recursos da transferência especial acima citada:

I – Corpo de Bombeiros Militar

II – Polícia Militar

III – Secretaria de Estado da Saúde

Art. 5º Ficam designados os seguintes servidores para operacionalização do envio das informações à SEPOG:

| Nome | Matrícula | Instituição |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------|
| Ramilton Rodrigues da Gama | RE 0222-8 | Corpo de Bombeiros Militar |
| Francisco Laerte de Freitas Júnior | RE 100078279 | Polícia Militar |
| Francisca Luciana Silveira | 300154892 | Secretaria de Estado da Saúde |

Art. 6º Fica designado o servidor **Rayson Bernardo da Silva**, matrícula: 300148631, por parte da SEPOG, para efetuar a consolidação das informações repassadas.

Art. 7º Os integrantes não receberão quaisquer gratificação por integrarem a presente Grupo de Trabalho, sendo os trabalhos desempenhados

considerados de grande relevância em prol do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

CEL. PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

CEL. BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0022093512

Portaria nº 597 de 29 de novembro de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP | | | 68.000,00 |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339049 | 0100 | 40.000,00 |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 28.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL | | | 15.000,00 |
| 13.008.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 15.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | 30.015,00 |
| 15.001.06.182.1015.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM | 319012 | 0100 | 30.000,00 |
| 15.001.06.183.1015.2411 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC | 319011 | 0100 | 15,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 72.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339046 | 0110 | 72.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS | | | 276.000,00 |
| 21.001.14.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339093 | 0100 | 200.000,00 |
| | | 339019 | 0100 | 76.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | 35.000,00 |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 35.000,00 |
| | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE | | | 5.000,00 |
| 23.030.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 5.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | 3.000,00 |
| 27.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 3.000,00 |
| | TOTAL | | | R\$ 504.015,00 |

AJUSTE POSITIVO

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP | | | 68.000,00 |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339046 | 0100 | 40.000,00 |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 25.000,00 |
| | | 319016 | 0100 | 3.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL | | | R\$ 15.000,00 |
| 13.008.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 15.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | R\$ 30.015,00 |
| 15.001.06.182.1015.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM | 319017 | 0100 | 30.000,00 |
| 15.001.06.183.1015.2411 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC | 319013 | 0100 | 15,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | R\$ 72.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339093 | 0110 | 72.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS | | | R\$ 276.000,00 |
| 21.001.14.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339046 | 0100 | 276.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS | | | R\$ 35.000,00 |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319096 | 0100 | 35.000,00 |
| | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE | | | R\$ 5.000,00 |
| 23.030.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016 | 0100 | 5.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | R\$ 3.000,00 |
| 27.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 504.015,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022416795

Portaria nº 594 de 26 de novembro de 2021
Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|------------------------------|---------|------------------|-------------------|
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER | | | | 24.708,47 |
| 11.025.17.512.2130.1443 | DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2 | 339039 | 1100 | 24.708,47 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | | 250.000,00 |

| | | | |
|-------------------------|---|-------------|-------------------------|
| 15.001.06.181.2075.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE | 339039 0100 | 250.000,00 |
| | FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON | | 5.000,00 |
| 17.032.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339049 0110 | 5.000,00 |
| | FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM | | 2.200.000,00 |
| 18.011.18.542.2098.2709 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS | 334039 0205 | 500.000,00 |
| | | 334039 0605 | 1.700.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | 22.200,00 |
| 27.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 0100 | 22.200,00 |
| | TOTAL | | R\$ 2.501.908,47 |

AJUSTE POSITIVO

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER | | | 24.708,47 |
| 11.025.17.512.2130.1443 | DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2 | 339039 0100 | 24.708,47 | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC | | | R\$ 250.000,00 |
| 15.001.06.181.2075.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE | 339030 0100 | 250.000,00 | |
| | FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON | | | R\$ 5.000,00 |
| 17.032.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339046 0110 | 5.000,00 | |
| | FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM | | | R\$ 2.200.000,00 |
| 18.011.18.542.2098.2709 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS | 334041 0205 | 500.000,00 | |
| | | 334041 0605 | 1.700.000,00 | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | R\$ 22.200,00 |
| 27.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 0100 | 22.200,00 | |
| | TOTAL | | | R\$ 2.501.908,47 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022382873

SEGEP

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Relatório SEJUS-CPPAD4 (0017758884), Parecer nº 308/2021/PGE-PCDS (0020561211), Nota Técnica nº 119/2021/GOV-NPAD (0021741984) e Despacho SEGEP-GAB (0022259555), constante no Processo n. 0033.381661/2020-08,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **CISLEY BACELAR ARAUJO**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300131195, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022330874

Portaria de férias nº 1930 de 26 de novembro de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA 8711 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 de 05/10/2020, publicada no DOE n.ED. 196-16, de 06/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE ARRUDA**, CHEFE DE CARTÓRIO DA CORREGEDORIA, matrícula 300155762, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/02/2022 a 25/02/2022)** e **(18/04/2022 a 27/04/2022)** e **(18/07/2022 a 27/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 01/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1540

Portaria nº 10366 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018597968), Autorização FEASE-ASGP (0020941938), Despacho FEASE-ASGP (0022339585), que consta nos autos do Processo n. 0065.082946/2021-64,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2956/SEGEP-NCSR, de 14 de abril de 2021, ao servidor **MARCELO DA CRUZ PARENTE**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2014 a 4.11.2019.

LEIA-SE:

no período de **01/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2014 a 4.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022384027

Portaria nº 10364 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 57(0021498257), Despacho SUPEL-CAF (0021535657), que consta nos autos do Processo n. 0043.005939/2020-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8235/SEGEP-NCSR, de 16 de setembro de 2020, à servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Professor Classe C, Matrícula n. 300114886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **3.11.2021 a 2.2.2022**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2012 a 12.1.2017.

LEIA-SE:

no período de **01/03/2022 a 30/05/2022**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2012 a 12.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022382716

Portaria nº 10363 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020261546), Autorização FEASE-ASGP (0022345208), que consta nos autos do Processo n. 0065.236020/2021-03,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6353/SEGEP-NCSR, de 01 de julho de 2021, ao servidor **WILIAM CRISTIAN DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300087274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

LEIA-SE:

no período de **01/08/2023 a 31/08/2023**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022381869

Portaria nº 10357 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho POLITEC-NRH (0021585364), Despacho POLITEC-GAB (0022095713), Despacho POLITEC-NRH (0022169813), que consta nos autos do Processo n. 0022.184185/2021-81,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8036/SEGEP-NCSR, de 20 de setembro de 2021, à servidora **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018.

LEIA-SE:

no período de **10 a 29/01/2022 e 11 a 20/07/2022**, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022379612

Portaria nº 10354 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

Considerando, Requerimento (7268171), Informação 3471 (0013041053), Planilha de Cálculos (0017414131), Despacho SEFIN-GAB (0020842738), Despacho SEPOG-ASTEC (0020848636), que consta no Processo n. 0030.340065/2019-56,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANTONIO NAZARE DA COSTA**, Técnico Tributário, Matrícula n 300003059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 24/08/2004 a 23/08/2009.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0022378435

Portaria nº 10353 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

Considerando, Requerimento (0016455398), Informação 2174 (0018620396), Planilha de Cálculos (0020416029), Despacho SEFIN-NGP (0021461927), Despacho SEPOG-ASTEC (0021634141), que consta no Processo n. 0030.077385/2021-89,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor ARMANDO MARIO DA SILVA FILHO, Auditor Fiscal, Matrícula n 300023965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 21/05/2007 a 20/05/2012.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0022376933

Portaria nº 10351 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando (0020849721), Autorização SEJUS-GGP (0021508385), Despacho SEGEP-NCP (0022342866), que consta no Processo n. 0033.437244/2021-08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROMARIO DE MORAIS SALES**, Policial Penal, Matrícula n. 300120535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Buritis, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022, 01/06/2022 a 30/06/2022 e 01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao 1º quinquênio de 12/09/2012 a 11/09/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022373684

Portaria nº 10350 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021050367), Autorização SEJUS-GGP (0021859164), Despacho SEGEP-NCP (0022316781), que consta no Processo n. 0033.451194/2021-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADELSON CUSTODIO DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300092840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**, referente ao 2º quinquênio de 19/10/2014 a 18/10/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022373275

Portaria nº 10349 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020887689), Despacho SEJUS-GGP (0021635165), Despacho SEGEP-NCP (0022336961), que consta no Processo n. 0033.440032/2021-08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VANDUIR DE GOES**, Policial Penal, Matrícula n. 300093644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022, 01/09/2022 a 30/09/2022 e 01/11/2022 a 30/11/2022** referente ao 2º quinquênio de 03/11/2014 a 02/11/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022372667

Portaria nº 10348 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019,

publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019331731), Despacho SEDUC-GLOT (0022306695), que consta nos autos do Processo n. 0029.162428/2021-60,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4887/SEGEP-NCSR, de 16 de junho de 2021, ao servidor **JOAQUIM CASSIANO DA SILVA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300009938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.1.2015 a 12.1.2020.

LEIA-SE:

no período de **01/07/2021 a 11/07/2021 e 27/07/2021 a 13/10/2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.1.2015 a 12.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022367247

Portaria nº 10345 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022024164), Despacho SEDUC-GLOT (0022328090), Despacho SEDUC-GLOT (0022359716), que consta nos autos do Processo n. 0029.530822/2021-35,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **11/11/2021**, a servidora **ROSIANI VIAL ESPAGNA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300028712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022366796

Portaria nº 10344 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020825811), Autorização SEJUS-GGP (0021532890), Despacho SEGEP-NCP (0022345951), que consta no Processo n. 0033.435717/2021-24,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGERIO BUZETTE DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**, referente ao 2º quinquênio de 13/04/2014 a 12/10/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022366585

Portaria nº 10341 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021866658), Despacho SESAU-CRH (0022329872), que consta nos autos do Processo n. 0049.343526/2021-68,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7879/SEGEP-NCSR, de 15 de setembro de 2021 à servidora **DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. 300097778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 13/05/2015 a 12/05/2020.

LEIA-SE:

no período de **01/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao 2º quinquênio de 13/05/2015 a 12/05/2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022363431

Portaria nº 10342 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição Nº 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021081703), Mapa de Apuração (0022322448), Despacho SEGEP-NCP (0022322952), que consta nos autos do Processo n. 0033.444911/2021-09,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 07611/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15 DE DEZEMBRO DE 2015, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR**, Policial Penal, Matrícula n. 300039848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

referente ao **2º quinquênio** de 7.2.2007 a 6.2.2012.

LEIA-SE:

referente ao **3º quinquênio** de 7.2.2007 a 6.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022364289

Portaria nº 10343 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021081703), Mapa de Apuração (0022322448), Despacho SEGEP-NCP (0022322952), que consta nos autos do Processo n. 0033.444911/2021-09,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 00689/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1 DE FEVEREIRO DE 2016, que **Transferiu** Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR**, Policial Penal, Matrícula n. 300039848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

referente ao **2º quinquênio** de 7.2.2007 a 6.2.2012.

LEIA-SE:

referente ao **3º quinquênio** de 7.2.2007 a 6.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022364800

Portaria nº 10346 de 25 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022178214), Despacho SEDUC-GLOT (0022327822), Despacho SEDUC-GLOT (0022346947), que consta nos autos do Processo n. 0029.542516/2021-41,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de **03/02/2022**, o servidor **JAIRO KESTER**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300018910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022367059

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/SESAU/2021 ID (0020722509), Parecer n. 389/2021/SEGEPE/CAR ID (0021566194), Parecer n. 367/2021/PGE-PCDS ID (0021763479) Despacho PGE/PCDS ID (0021924697) e Nota Técnica n. 121/2021/GOV-NPAD (0022143565), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 058/PAD'S/SESAU/2021, constantes no Processo n. 0031.327797/2021-65,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO**, do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n. 300135783, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal-RO.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022344135

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar nº 68/92, considerando a Informação nº **2251/2021/SEGEPE-ASTEC ID (0018762961)**, constante no processo nº **0029.210896/2021-58**,

RESOLVE:

RECONDUZIR, a contar de 1º de maio de 2021, a servidora **ELISANDRA APARECIDA DE JESUS MARQUES SILVEIRA**, ao cargo de Técnico Educacional nível II, Matrícula nº 300122062, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Educação, lotada na SEDUC, na cidade de Espigão D' Oeste/RO., a qual foi exonerada a pedido, através do Decreto de 08 de junho de 2021, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar nº 68/92..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022320271

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação nº 4250/2021/SEGEPE-ASTEC - ID (0021895187), constante no Processo nº 0065.495882/2021-68,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2021, o servidor **ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM**, do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Matrícula n. 300134911, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça, lotada na FUNDACAO EST.DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022373113

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação nº 4192/2021/SEGEP-ASTEC - ID (0021773431), constante no Processo nº 0029.370905/2021-69,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de agosto de 2021, o servidor **LEONARDO LUIZ DA SILVEIRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099075, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Educação, lotado na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Corumbiara.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022375182

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação nº 4197/2021/SEGEP-ASTEC - ID (0021782502), constante no Processo nº 0029.403660/2021-63,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2021, a servidora **MARCIA CRISTINA CABRAL REIS BARROS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300052701, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Educação, lotada na SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO FUNDAMENTAL)/Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022378808

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação nº 4314/2021/SEGEP-ASTEC - ID (0021984563), constante no Processo nº 0031.330323/2021-09,

RESOLVE:

EXONERAR, ex-offício, com data retroativa a contar de 05 de julho de 1991, a servidora **REJANE FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 47.534-3, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na SESAU, na cidade de Jaru/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022386342

Portaria nº 10352 de 26 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (0014760360), Informação 1109 (0017215434), Planilha de Cálculos (0017428884), Autorização SEGEP-GAB (0017437611), Despacho SEPOG-ASTEC (0020906457), que consta no Processo n. 0031.457188/2020-59,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, Professor Classe C, Matrícula n 300063273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 10/10/2014 a 09/10/2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022375473

Portaria nº 10370 de 29 de novembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021077250), Despacho SEDUC-GLOT (0022340948), que consta nos autos do Processo n. 0029.447977/2021-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de **07/02/2022**, ao servidor **GERALDO MOREIRA FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300051509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022403469

Portaria nº 10396 de 29 de novembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020502279), Despacho SEJUS-GGP (0021857219), Despacho SEGE/NCSS (0022387454), que consta no Processo n. 0033.411267/2021-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO FERREIRA BENTO**, Policial Penal, Matrícula n. 300131886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, **01/11/2022 a 31/12/2022**, referente ao 1º quinquênio de 05/05/2015 a 04/05/2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022411802

Portaria nº 10372 de 29 de novembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022082980), Despacho SEDUC-GLOT (0022327197), que consta nos autos do Processo n. 0029.535050/2021-28,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de **01/01/2022**, a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300025677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buriti.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022405617

Portaria nº 10369 de 29 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022183875), Despacho SEDUC-GLOT (0022338631), Despacho SEDUC-GLOT (0022388455), que consta nos autos do Processo n. 0029.454555/2021-92,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **01/02/2022**, a servidora **ROBERTA KELLY PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300128805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022403391

Portaria nº 10382 de 29 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021257762), Despacho SEDUC-GLOT (0022330730), que consta nos autos do Processo n. 0029.470304/2021-55,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de **01/02/2022**, a servidora **ALINE FRANCISCO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300126030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022408363

Portaria nº 10371 de 29 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021550819), Despacho SEDUC-GLOT (0022325920), Despacho SEDUC-GLOT (0022366253), que consta nos autos do Processo n. 0029.492657/2021-14,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **01/02/2022**, a servidora **MARILEI RODRIGUES ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300019398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022404888

Portaria nº 10379 de 29 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022170298), Despacho SEDUC-GLOT (0022330141), que consta nos autos do Processo n. 0029.509455/2021-19,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de **01/02/2022**, a servidora **ANA MARIA BOTELHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300141262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022407626

Portaria nº 10375 de 29 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022105116), Despacho SEDUC-GLOT (0022329977), que consta nos autos do Processo n. 0029.536750/2021-30,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de **01/02/2022**, a servidora **MARCELLA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022406782

Portaria nº 10385 de 29 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022176891), Despacho SEDUC-GLOT (0022341991), que consta nos autos do Processo n. 0029.542383/2021-11,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **01/02/2022**, a servidora **TERESA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300022895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022408876

Portaria nº 10387 de 29 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022103034), Despacho SEDUC-GLOT (0022345462), que consta nos autos do Processo n. 0029.536602/2021-15,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **01/02/2022**, a servidora **MARILEI PADILHA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300150343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022409597

Portaria nº 10408 de 29 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020761427), Autorização SEJUS/GGP (0021882812), despacho SEGEp-NCP (0022359702), que consta no Processo n. 0033.428418/2021-33,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA SOUSA CASTRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300116349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022, 01/07/2022 a 31/07/2022 e 01/12/2022 a 31/12/2022**, referente ao 1º quinquênio de 10/04/2012 a 09/04/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022414119

Portaria nº 10391 de 29 de novembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020611538), Despacho SEJUS-GGP (0021356742), Despacho SEGEPE-NCP (0022373934), que consta no Processo n. 0033.419547/2021-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300117109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022, 01/03/2022 a 31/03/2022 e 01/05/2022 a 31/05/2022**, referente ao 1º quinquênio de 19/04/2012 a 18/04/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022410647

SUPEL**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 485/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0031.229883/2020-22

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e Unidades vinculadas (Núcleo de Arquivo Oficial, Centro de Perícias Médicas, Núcleo de Perícias Médicas/Ji Paraná e Núcleo de Perícias Médicas/Vilhena), além de órgãos participantes: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM e SESAU. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 095/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10/08/2021. Torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, o qual tinha sessão de abertura marcada para o dia 29/11/2021, em razão da pendência de reposta por parte da unidade gestora ao pedido de esclarecimento protocolado por empresa interessada. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 e/ou e-mail celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GEMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL SUPEL

Protocolo 0022392428

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 712/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.125449/2021-02/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através **Portaria nº 35/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

29/11/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 01/12/2021 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de análise e manifestação, por parte da SEDUC, ao pedido de Impugnação impetrado ao Edital. Publique-se. Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira– Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0022392991

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **544/2021/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: N.º **0009.272011/2021-42**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especialização para confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, residências regionais distribuídas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D' Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D' Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Buritis, Machadinho do Oeste, São Francisco do Guaporé, Vilhena e Colorado D' Oeste, GAU, COF, deste DER-RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 02 do Termo de Referência. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder pedidos de esclarecimentos e impugnação impetrados por interessados, encaminhados a Autarquia de Origem (DER), mas até o presente momento, não recebidos com resposta nesta equipe de licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300172800

Protocolo 0022392488

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 608/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: N.º 0037.336360/2019-48.** **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes Mobiliários com material e instalação (mesas e gaveteiros) para a Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado: R\$158.163,34.** **Data de Abertura: 14 de dezembro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0022373443

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 639/2020/SUPEL/DELTA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.369185/2020-19

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de consumo (SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE) com finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na PORTARIA N.º 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020, n.º 44/GAB/SUPEL publicada no DOE dia 22 de abril de 2021 e n.º 105/2021, publicada no DOE dia 10/09/2021 vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE dos itens 1 e 2 deste PREGÃO ELETRÔNICO e** pertencente à Ata de Registro de Preços n.º 28/2021, para o **dia 29/11/2021 às 10 horas 30 minutos (horário de Brasília)**, considerando que será necessária a convocação dos demais fornecedores conforme disposto nos Art. 14, inc. Ido Decreto 18.340/2013, pois está em trâmite de cancelamento do preço registrado, para a empresa **A.G.D. OLIVEIRA - ME, conforme processo 0036.422040/2021-34.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0022396989

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º **619/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.312224/2021-97**. Objeto: Referência tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - **INJETÁVEIS II**) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0019806984), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, Para TODOS os itens aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem reserva de cota para ME e EPP, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 22.242.273,92**. Data de Abertura: **09/12/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

Protocolo 0022375925

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 687/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.381712/2021-44

Objeto: Objeto: **Aquisição de refeição hospitalar pronta por meio de fornecimento contínuo destinado a Pacientes (Adultos e Infantis), Acompanhantes legalmente instituídos, servidores e demais comensais**, visando o fornecimento de dietas de rotina ou especiais, englobando todas as etapas para a operacionalização e o desenvolvimento do processo de produção, administração e apoio à nutrição clínica e ambulatorial, de modo a assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria 253 de 29 de janeiro de 2021 (0020143795) e Portaria n.º 2741 de 04 de agosto de 2021 (0020143806), além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes, visando atender as Unidades de Saúde da SESAU/RO, de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 095/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10/08/2021. Torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, o qual tinha sessão de abertura marcada para o dia 30/11/2021, em razão de pedidos de impugnações protocolados por empresas interessadas, o qual não teve resposta em tempo hábil. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GEMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL SUPEL

Protocolo 0022404300

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 601/2021

PROCESSO N.º 0015.390923/2021-16

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II- Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parte inadimplida, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.1 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- Prestação de serviço de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e c) Por determinação judicial.

9.3 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo efetuado o pagamento apenas da parcela incontroversa.

9.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.7. Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar máfé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o): a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.12 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2do termo de referência no Edital

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.390923/2021-16 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 601/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 341/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---|------------------|---------|---------|---------------|------------------|--------|--|
| 0001 | GARRAFA TÉRMICA, capacidade de 1 litro sistema de rolha/ rosca, material de polietileno, Ampola de Vidro, tamanho aproximados: Largura: 113mm; Altura: 282mm; Comprimento: 140 mm | 600,00 | UNIDADE | INVICTA | R\$ 46,05 | R\$ 23,10 | -49,84 | BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI |
| 0002 | COADOR CAFÉ GRANDE, material em tecido 100% algodão, dimensões 18cm diâmetro e 28cm altura, dois cabos e com trava de segurança para não deixar o tecido sair do arco | 800,00 | UNIDADE | MATEX | R\$ 10,87 | R\$ 10,20 | -6,16 | BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|--------------------|--|---|------------------|---------------------------------|----------------|---------------------------|
| 24.584.199/0001-00 | BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI | Av. Sete de setembro, Sala C, 1991 - Nossa Senhora das Graças | PORTO VELHO - RO | CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL | 000.481.062-75 | (69) 3223-2504/99224-0583 |

Protocolo 0022391518

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 604/2021

PROCESSO Nº 0029.229362/2021-03

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo e permanente (material paradidático), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo e permanente (material paradidático), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar

contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

9.22 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.229362/2021-03 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 604/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 342/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (MATERIAIS PARADIDÁDICOS) - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|

| | | | | | | | | |
|------|---|------------|---------|----------------------|------------|------------|--------|--|
| 0001 | MATERIAL PARADIDÁTICO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM PROJETOS INTEGRADORES - composto de: livro paradidático por ano de ensino: 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos no formato físico (impresso) com senha de acesso à plataforma digital; Compatível com um Sistema Operacional (Windows e/ ou Linux) Deverá conter as seguintes especificações: 1. Conteúdo Normativo: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente; Base Nacional Comum Curricular. 2. Descrição Técnica: Tecnologia analisada e aprovada pelo MEC – constar na relação das tecnologias analisadas e aprovadas para compor o Guia de Tecnologias Educacionais. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; Comprovação com documento emitido pelo MEC da aprovação do material. A página principal deverá conter: Menu de acesso para ambiente dos e-books dos anos de ensino solicitados, divididos por títulos e contendo imagens de identificação; Recursos de interação: web conferência, fórum e chat; Download dos softwares de aprendizagem; Vídeoaulas e Tutoriais em vídeos explicativos de utilização dos softwares de aprendizagem; Banco de imagens; Atividades complementares ao conteúdo do livro; Fórum de Dúvidas; Guia de Orientação Pedagógica do Professor; | 167.389,00 | UNIDADE | MICROKIDS TEC. EDUC. | R\$ 154,25 | R\$ 150,80 | -2,24 | CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA |
| 0002 | LIVRO PARADIDÁTICO COM FOCO NA PROFICIÊNCIA DE LINGUA PORTUGUESA PARA ESTUDANTES Composição: livro físico impresso para utilização anual - fundamentado nos descritores do Sistema Nacional de Avaliação Básica e suas matrizes; bem como fortalecer habilidades de leitura e matemática dos alunos 6º anos do ensino fundamental. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; Comprovação com documento emitido pelo MEC da aprovação do material. | 27.877,00 | UNIDADE | ENSINART | R\$ 132,35 | R\$ 85,98 | -35,04 | WILIVRO SOLUÇOES TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS LTDA |
| 0003 | LIVRO PARADIDÁTICO COM FOCO NA PROFICIÊNCIA MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES - Composição: livro físico impresso para utilização anual - fundamentado nos descritores do Sistema Nacional de Avaliação Básica e suas matrizes; bem como fortalecer habilidades de leitura e matemática dos alunos 6º anos do ensino fundamental. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; com aplicativo e conteúdos virtual, sendo livro 1 e livro 2. | 27.877,00 | UNIDADE | ENSINART | R\$ 132,35 | R\$ 85,98 | -35,04 | WILIVRO SOLUÇOES TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS LTDA |
| 0004 | LIVRO PARADIDÁTICO COM FOCO NA PROFICIÊNCIA DE LINGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES - livro físico impresso para professores, fundamentado nos descritores do Sistema Nacional de Avaliação Básica e suas matrizes; bem como fortalecer habilidades de leitura e matemática dos alunos 6º anos do ensino fundamental. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; com aplicativo e conteúdos virtual, sendo livro 1 e livro 2. | 297,00 | UNIDADE | ENSINART | R\$ 141,87 | R\$ 134,26 | -5,36 | HSF COMERCIAL LTDA |
| 0005 | LIVRO PARADIDÁTICO COM FOCO NA PROFICIÊNCIA DE MATEMÁTICA PARA PROFESSORES - livro físico impresso para professores, fundamentado nos descritores do Sistema Nacional de Avaliação Básica e suas matrizes; bem como fortalecer habilidades de leitura e matemática dos alunos 6º anos do ensino fundamental. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; com aplicativo e conteúdos virtual, sendo livro 1 e livro 2. | 298,00 | UNIDADE | ENSINART | R\$ 141,87 | R\$ 134,26 | -5,36 | HSF COMERCIAL LTDA |
| 0006 | MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - composto de: livro paradidático impresso em cores para o estudante acompanhado do livro físico para o professor. Material deve permitir a integração dos conteúdos de educação para o trânsito com os conteúdos curriculares de forma transversal e interdisciplinar por ano de ensino (1º ao 3º ano do ensino fundamental); Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional | 7.535,00 | UNIDADE | EDUCAÇÃO | R\$ 75,33 | R\$ 57,26 | -23,99 | EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA |

| | | | | | | | | |
|------|---|------------|---------|--------|-----------|-----------|---------|---|
| 0007 | MATERIAL PARADIDÁTICO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - composto de: livro físico impresso em cores para o estudante; livro físico impresso em cores para profissionais da escola; contendo objetos de conhecimento por ano de ensino, que ofereçam apoio pedagógico, conscientização e sensibilização sobre a temática da educação ambiental e fortaleçam as ações dos projetos escolares voltados à temática ambiental e mapa personalizado do estado de Rondônia mostrando a situação ambiental por município. Deverá ter abordagens próprias de cada ano de ensino, com conceitos claros, ilustrações, mapeamentos e estatísticas nacionais e regionais das problemáticas ambientais, tais como: desmatamento, queimadas, má utilização do meio ambiente, ausência da conservação e preservação dos biomas e etc. Possuir autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros e Registro do ISBN na Biblioteca Nacional; | 121.141,00 | UNIDADE | ASTRAL | R\$ 87,40 | R\$ 68,29 | - 21,86 | Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos SA |
|------|---|------------|---------|--------|-----------|-----------|---------|---|

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|--------------------|---|---|---------------------|---------------------------|----------------|----------------|
| 07.681.440/0001-09 | CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA | R JOAO DA MATA, 694 - CENTRO | CAMPINA GRANDE - PB | ANTONIO JOSE FERREIRA | 840.199.644-91 | (83) 3343-3754 |
| 05.788.199/0001-88 | WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA | AFRANIO DE MELO FRANCO, 3339- | PETROPOLIS - RJ | ANGELA NÓBREGA NEPOMUCENO | 438.370.694-00 | 84 - 999889550 |
| 06.222.005/0001-45 | HSF COMERCIAL LTDA | AV AMERICO BUAIZSL 603 TORRE NORTE B , 501 - ENSEADA SUE | VITORIA - ES | Humberto Rosa Oliveira | 575.474.387-15 | (27) 3204-7489 |
| 11.314.780/0001-60 | EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA | Avenida Cândido de Abreu, 651, 11º Andar - Centro Cívico ,- | CURITIBA - PR | JEAN FRANCO SAGRILLO | 930824019-53 | 41 3027 - 5952 |
| 01.268.154/0001-21 | Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos SA | Av. Angélica nº 3582 – conj. 32,- Consolação | SAO PAULO - SP | Silvio Cesar Ocriciano | 110.908.238-00 | (11) 4063-0009 |

Protocolo 0022392281

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021****PROCESSO Nº 0004.017905/2020-31**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de equipamentos de informática, a pedido do Instituto de Pesos e Medidas - **IPEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETORegistro de Preços visando à futura, eventual aquisição de equipamentos de informática, a pedido do Instituto de pesos e medidas - **IPEM**.**2. DA VIGÊNCIA**2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os equipamentos, do presente termo, deverão ser entregues ao Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado do Instituto, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho. Onde, os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, CEP: 76.801-973, Porto Velho - RO

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.3 Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2 Multa que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.3 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

9.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de: a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.3.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
- b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.3.4 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.4.1 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.4.2 O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- c) Por determinação judicial.

9.5 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento controverso enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.9 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.10 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.11 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.12 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade,

previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.16 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadaspenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IPEM - Instituto de Pesos e Medidas

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0017.198165/2020-85 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 340/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IPEM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|

| | | | | | | | | |
|------|--|-------|---------|--------------------|--------------|--------------|--------|---|
| 0001 | NOTEBOOK com as características mínimas: processador com 4 núcleos, 8 Threads, Cache de 8MB e frequência mínima de 1.60 Ghz; frequência máxima de 4.20 Ghz; Velocidade de Barramento 4 GT/ s; Cache 6MB; Frequência de Base Gráfica: 300MHZ; Quantidade Máxima de Memória Gráfica de Vídeo: 32 GB; Requisitos de Memória: DDR4 2400 MHZ, 8 GB ou superior, divididos em dois módulos, Placa de Vídeo Integrada: Frequência básica de gráficos: 300 MHZ, Frequência dinâmica da placa gráfica: 1,00-1.15 GHZ; Quantidade máxima de memória gráfica 32 GB; Suporte para 4 K em 60 Hz; Possuir gráficos: e edp/dp/hdmi/dvi; Requisitos de Conexão: Placa de Rede Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, Webcam integrada; Requisitos de Portas e Slots: 1 Leitor de Cartão Micro SD, Entrada de Áudio para fone de ouvido e microfone, 1 entrada USB 2.0, 1 slot de trava de segurança Wedge, 1 saída HDMI, 2 entradas USB 3.1, Bateria com células e 42 WH, Requisitos de Armazenamento: Disco Rígido de 1TB e rotação 5400 RPM; Sistema Operacional Windows 10; Tipo de tela LCD (lâmpadas LED); Tamanho da tela 15.6"; Resolução da tela Full HD (1920 x 1080); Formato de tela 16:9 Widescreen; | 9,00 | UNIDADE | SAMSUNG | R\$ 5.306,61 | R\$ 5.225,00 | -1,54 | Fator X Tecnologia Digital |
| 0002 | FORNTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 500W bivolt (manual) para Pc. Ventilador de 120mm ultra-silencioso, cabos com capa de proteção. Segurança contra Curto Circuito: Ovp / Ocp / Scp. Normas Técnicas: IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética) - Uso: microcomputador desktop; - Potência real: 500W - Entrada AC: 115/230 Vac 50-60Hz - 1 conector 20+4 pinos para placa-mãe - conectores 4 pinos para CPU 12V - 1 conectores PCI-e 6 pinos - 2 conectores SATA - 2 conectores 4 pinos para periféricos - 1 conector 4 pinos para Floppy - 1 conector 4 pinos auxiliar | 7,00 | UNIDADE | MYMAX | R\$ 184,59 | R\$ 178,56 | -3,27 | TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 0003 | MONITOR LED NO MÍNIMO 26 POLEGADAS a) Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado; b) O LCD deve possuir tecnologia IPS, VA, PVA, ou superiores, não sendo admitidos painéis LCD com tecnologia TN ou derivadas; c) Diagonal de, no mínimo: 26 polegadas, com razão de aspecto 16:10 ou 16:9; d) Deve possuir tratamento anti-reflexivo; e) Ângulos máximos de visualização vertical e horizontal não menores que 160°; f) Resolução gráfica Full HD com 1920 x 1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60Hz; g) O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo; h) Ajuste de brilho, contraste, e cor (temperatura, balanço RGB); i) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; j) Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60Hz, com seleção automática, tolerante à alimentação estabilizada e às variações de frequência causada por grupo motogerador; k) Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; l) Possuir porta de conexão VGA; m) Possuir porta de conexão DisplayPort e/ ou HDMI e/ou DVI; | 6,00 | UNIDADE | ACER | R\$ 2.257,33 | R\$ 2.257,00 | -0,01 | TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 0004 | Cartucho de Tinta HP 98 Black - C8765WB - compatível com impressora hp officejet 100 mobile print, similar ou de melhor qualidade, salvo se o equipamento encontra-se em garantia que possui no seu termo que aceita-se somente produto da mesma marca. | 30,00 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 52,32 | R\$ 50,00 | -4,43 | BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME |
| 0005 | Cartucho de Tinta HP Suprimentos C8766WL HP 95 Tricolor 7ML - compatível com impressora hp officejet 100 mobile print, similar ou de melhor qualidade, salvo se o equipamento encontra-se em garantia que possui no seu termo que aceita-se somente produto da mesma marca. | 15,00 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 78,53 | R\$ 70,00 | -10,86 | BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME |
| 0006 | Toner HP CF283A 83A M-127FN M-127FW M127 M125 M201 M225 M226 M202 Original 1.5k - Compatível com impressora hp laserjet pro mfp m225 dw, similar ou de melhor qualidade, salvo se o equipamento encontra-se em garantia que possui no seu termo que aceita-se somente produto da mesma marca. | 15,00 | UNIDADE | PREMIUM COMPATIVEL | R\$ 54,50 | R\$ 49,80 | -8,62 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA |

| | | | | | | | | |
|------|--|-------|---------|----------|-----------|-----------|-------|--|
| 0007 | Toner Original Hp Ce278a 78a M1530 M1536 P1606 - 2100 Pgs. - compatível com impressora hp laserjet p1606 dn, similar ou de melhor qualidade, salvo se o equipamento encontra-se em garantia que possui no seu termo que aceita-se somente produto da mesma marca. | 20,00 | UNIDADE | PREMIUM | R\$ 53,67 | R\$ 52,99 | -1,27 | TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 0008 | Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, com no mínimo de 107 teclas. O teclado deve ser no padrão ABNT2, com teclado numérico incluso; O teclado deve possuir ajuste de altura; Deve possuir conectividade USB Plug-n-Play; | 52,00 | UNIDADE | MYMAX | R\$ 30,72 | R\$ 29,99 | -2,38 | TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 0009 | Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 800 DPI. O mouse deve ter, no mínimo, 3 botões, sendo estes o botão de clique esquerdo, clique direito e scroll; O mouse deve possuir resolução mínima de 1000 dpi; Deve possuir conectividade USB Plug-n-Play; | 52,00 | UNIDADE | MAXPRINT | R\$ 17,43 | R\$ 16,58 | -4,88 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA |
| 0010 | Suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior. | 30,00 | UNIDADE | MAXPRINT | R\$ 19,00 | R\$ 19,00 | 0,00 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA |

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|--------------------|---|---|------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------|
| 31.216.370/0001-94 | Fator X Tecnologia Digital | Av. Seiscentos S/ N Terminal Intermodal,- | SERRA - ES | Leonardo Marques | 892.594.916-49 | (27) 99808-7838 |
| 02.251.574/0001-68 | TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME | RUA RAFAEL VAZ E SILVALOJA- 02, 1383 - | PORTO VELHO - RO | JEAN CARLOS DELGADO | 779.102.492-68 | (69)3224-6219 / 3223-9419 |
| 08.692.456/0001-71 | BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME | RUA SETE DE SETEMBRO, 656 - HIGIENÓPOLIS | CATANDUVA - SP | ALICE APARECIDA BERNINI | 594.053.258-68 | (17) 3524-8210/ 3205-1601 |
| 04.925.681/0001-50 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA | AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO | JARU - RO | DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA | 315.775.712-15 | (69)3521-2325/ 3521-2853 |

Protocolo 0022392562

PM**ATO Nº 511/2021/PM-CP6****ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.500471/2020-04.

RESOLVEM:

- Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 058/IPERON/PM-RO, de 08 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, de 27 de março de 2017, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM MED RR RE 100061432 CARLOS ROBERTO VIEIRA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo do posto de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
- Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4.868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022122366

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.512204/2020-01, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2020 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante Geral/PMRO

Ordenador de Despesas

Mat. 100061339

Protocolo 0022030590

Portaria nº 9851 de 29 de novembro de 2021

Designa Policiais Militares para acompanharem a execução do Contrato Nº 563/PGE-2021 - cujo objeto é aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no desempenho das seguintes funções: Gestor; Fiscal e Fiscal Substituto; e Comissão de Recebimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão da presente aquisição.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução e andamento do processo SEI nº 0021.197095/2021-60 que trata da **aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)**, para atender todas as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nas seguintes funções de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato:

| Posto/ Grad | RE | Nome | Função |
|-------------|-----------|---|-------------------------------|
| 3º SGT PM | 10006893 | HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES | Fiscal do contrato |
| 3º SGT PM | 100081022 | CARLOS ROBERTO HARTMANN | Fiscal do contrato Substituto |

Parágrafo único: no impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Contrato em realizar a fiscalização, este deverá informar ao Fiscal substituto para que este realize a fiscalização.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução e andamento do processo SEI nº 0021.197095/2021-60 que trata da **aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)**, para atender todas as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nas seguintes funções:

I - Comissão de Recebimento Provisório:

| Posto/ Grad | RE | Nome | Função |
|-------------|-----------|---|------------------------|
| CB PM | 100092405 | FRANCISCO JONHY DE SOUSA RIBEIRO | Presidente da Comissão |
| CB PM | 100092861 | UBIRATON FIGUEREDO DA SILVA | Membro da Comissão |

II - Comissão de Recebimento Definitivo:

| Posto/ Grad | RE | Nome | Função |
|-------------|-----------|--------------------------------------|------------------------|
| 3º SGT PM | 100078542 | ANDERSON DA SILVA MENDES | Presidente da Comissão |
| AL SGT PM | 100082537 | JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS | Membro da Comissão |

Parágrafo único: as comissões deverão atuar com a totalidade de seus membros, caso isso não seja possível, deverá ser apresentada justificativa por escrito.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a Empresa envolvida no processo, são os seguintes:

| ITENS | PRODUTO | QUANT. | EMPRESA CNPJ | NOTA DE EMPENHO | SALDO DA NOTA DE EMPENHO |
|--|--|--------|--|--|-----------------------------------|
| 1. MUNIÇÕES DE IMPACTO CONTROLADO | MUNIÇÃO 403 / P | 3.000 | CONDOR S/ A INDUSTRIA QUIMICA 30.092.431/0001-96 | 2021NE000196 (0019591738) 2021NE000197 (0019592681) | R\$ 793.715,03 |
| | MUNIÇÃO 403 / PSR | 1.000 | | | |
| 2. GRANADAS EXPLOSIVAS | GRANADA GR 304 | 30 | | | |
| | GRANADA GR 307 | 20 | | | |
| | GRANADA GR 305 | 30 | | | |
| | GRANADA GR 308 | 30 | | | |
| | GRANADA GM 100 | 30 | | | |
| | GRANADA GM 101 | 30 | | | |
| | GRANADA GM 102 | 30 | | | |
| | GRANADA GL 120/ CS | 30 | | | |
| 3. GRANADAS DE LACRIMOGÊNIO DE LANÇAMENTO MANUAL | GRANADA GL 120/ OC | 30 | | | |
| | GRANADA GL 300 TH | 30 | | | |
| | GRANADA GL 300 T | 30 | | | |
| | GRANADA GL 302 | 30 | | | |
| | GRANADA GL 309 | 30 | | | |
| | GRANADA GL 310 | 30 | | | |
| 4. LANÇADOR | GRANADA GL 311 | 20 | | | |
| | GRANADA SS 601 | 30 | | | |
| 5. MUNIÇÕES PARA LANÇADOR AM 640 (CONDOR) | AM 640 (CONDOR) | 20 | | | |
| | MUNIÇÃO 203 L | 100 | | | |
| | MUNIÇÃO 201 | 100 | | | |
| | MUNIÇÃO 202 | 100 | | | |
| | MUNIÇÃO AM 404/ 12E | 100 | | | |
| 6.ESPARGIDORES | MUNIÇÃO AM 404 | 100 | | | |
| | GL-108 / E MAX | 100 | | | |
| | GL 108 / G MAX | 50 | | | |
| | GL-108 / CS MAX | 30 | | | |
| | GL-108/ E MED | 30 | | | |
| | GL-108 / G MED | 30 | | | |
| | GL-108 / E MINI | 30 | | | |
| 7. ARMAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO | GL-108 / G MINI | 30 | | | |
| | SPARK/ TASER | 13 | | | |
| 8. CARTUCHO ELÉTRICO INCAPACITANTE | CARTUCHOS ELÉTRICO INCAPACITANTE MODELO MSK - 106 (6M) | 213 | | | |

Art. 5º - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão da presente aquisição:

I - conhecer o inteiro teor do processo de aquisição- 0021.197095/2021-60;

- II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração da portaria de designação dos fiscais e das comissões de recebimento;
- III - acompanhar e assessorar o trabalho dos fiscais e das comissões de recebimento para melhor execução da aquisição;
- IV - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização e os Termos de Recebimento;
- V - acompanhar, durante a execução da aquisição, a regularidade fiscal e trabalhista de cada empresa envolvida nesse processo;
- VI - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa;
- VII - acompanhar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pelas empresas; e
- VIII - controlar o saldos das Notas de Empenho.

Art. 6º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.197095/2021-60;
- II - elaborar ordem de fornecimento;
- III - enviar para empresa a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho;
- IV - inserir nos autos do processo comprovantes de que a empresa recebeu a Nota de Empenho;
- V - controlar o prazo de entrega dos materiais, que no caso em tela é de **120 dias**, conforme previsto no item "**ENTREGA/EXECUÇÃO**" especificado no subitem 5.6 (ID 0017980492), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, caso a empresa não entregue os materiais dentro do prazo estipulado o presidente da comissão de recebimento deverá notificar a empresa, concedendo prazo para a manifestação;
- VI - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);
- VII - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas;
- VIII - notificar a empresa em caso de alguma irregularidade;
- IX - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;
- X - manter canal de comunicação aberto com a empresa; e

XI - elaborar **Relatório de Fiscalização Contrato** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, e caso não haja demanda a ser sanada, encaminhar o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo de aquisição- 0021.197095/2021-60; e
- II - no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão informará ao Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo de aquisição- 0021.197095/2021-60;
- II - após receber, os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, a comissão informará ao Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e
- III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0022405338

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9758 de 24 de novembro de 2021 (0022312050), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100094541 THIAGO LEGAL GUIMARÃES**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 18 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 18 de novembro de 2021**, ao **CB PM RE 100094541 THIAGO LEGAL GUIMARÃES**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022373302

Portaria nº 9820 de 26 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9790 de 25 de novembro de 2021 (0022335878), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100092386 FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 24 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 24 de novembro de 2021**, ao **CB PM RE 100092386 FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022373350

Portaria nº 9821 de 26 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9792 de 25 de novembro de 2021 (0022338183), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **SD PM RE 100096125 TIAGO ALVES PONTES**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 24 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 24 de novembro de 2021**, ao **SD PM RE 100096125 TIAGO ALVES PONTES**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022373388

Portaria nº 9822 de 26 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9794 de 25 de novembro de 2021 (0022339791), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100095199 ALEX LUIZ DA SILVA**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 24 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 24 de novembro de 2021**, ao **CB PM RE 100095199 ALEX LUIZ DA SILVA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022373459

Portaria nº 9812 de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre Alteração no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere § 1º do art. 63, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando os Termos de Matrículas no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM II - 2021/2022, constantes no Processo SEI nº 0021.318893/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para os meses de **AGOSTO e DEZEMBRO de 2022**, as férias dos Alunos a Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, **referente ao exercício 2021**, no Plano Anual de Férias 2022 (PLANAF-2022), em virtude de estarem frequentando o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM II - 2021/2022, em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 166, de 2005:

| Ord. | MATRICULA | NOME COMPLETO | DO MÊS | PARA O MÊS |
|------|-----------|---------------------------------|-----------|------------|
| 1 | 100078779 | ADENILSON NASCIMENTO PEREIRA | MAIO | AGOSTO |
| 2 | 100078991 | ADILSON VOLNEI GORCZAK | JULHO | AGOSTO |
| 3 | 100078704 | ADRIANE RICHTER | JANEIRO | AGOSTO |
| 4 | 100078966 | ADRIANO NEVES DA SILVA | JANEIRO | AGOSTO |
| 5 | 100090340 | ALECSANDRO DE OLIVEIRA VASQUES | JULHO | AGOSTO |
| 6 | 100089880 | ALEX SALES FERNANDES | JULHO | AGOSTO |
| 7 | 100077133 | ALISSON ARARUNA PASSARELI | ABRIL | AGOSTO |
| 8 | 100090113 | ANA PAULA ALVES PEREIRA | MAIO | AGOSTO |
| 9 | 100089926 | ANDRE ROZA | MARÇO | AGOSTO |
| 10 | 100078911 | AYLSON RODRIGUES | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 11 | 100090451 | CESAR CARVALHO SILVA | JANEIRO | AGOSTO |
| 12 | 100091204 | CESAR DA SILVA | JULHO | AGOSTO |
| 13 | 100091315 | CLAUDEMIR LEITAO BRITO | ABRIL | AGOSTO |
| 14 | 100083466 | CLAUDIO NICHIO JUNIOR | ABRIL | AGOSTO |
| 15 | 100091486 | CLEBSON NOGUEIRA LIMA | JUNHO | AGOSTO |
| 16 | 100084279 | CLEITON JUNIOR CURBANI DA SILVA | FEVEREIRO | AGOSTO |

| | | | | |
|----|-----------|---------------------------------------|-----------|--------|
| 17 | 100091395 | CLEOMIR HUTHER DE MORAES | MAIO | AGOSTO |
| 18 | 100091633 | DAIANE GOMES DA SILVA TENÓRIO | ABRIL | AGOSTO |
| 19 | 100091648 | DANILO MARTINS BENICIO | ABRIL | AGOSTO |
| 20 | 100091911 | DENIVAL DE JESUS MARCILIO | JULHO | AGOSTO |
| 21 | 100081108 | DIRLEY LÁZARO DE JESUS | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 22 | 100091966 | DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO | ABRIL | AGOSTO |
| 23 | 100092324 | EDER STEN SCHNEIDER | JANEIRO | AGOSTO |
| 24 | 100092332 | EDIVALDO ALVES DA SILVA | SETEMBRO | AGOSTO |
| 25 | 100092353 | EDNEY ALVES RIBEIRO | JULHO | AGOSTO |
| 26 | 100092302 | EDUARDO MOTA GUIMARAES | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 27 | 100092304 | ELDER SANTOS E SANTOS | MAIO | AGOSTO |
| 28 | 100092315 | ELESSON RODRIGUES DA SILVA | JANEIRO | AGOSTO |
| 29 | 100092340 | ELIANE APARECIDA PAGANINI | JUNHO | AGOSTO |
| 30 | 100092339 | ELIAS FREITAS DE SOUZA | ABRIL | AGOSTO |
| 31 | 100092314 | ELISMARY LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 32 | 100092344 | ENOQUE MARTINS CRISTINO | JUNHO | AGOSTO |
| 33 | 100088688 | EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA | MAIO | AGOSTO |
| 34 | 100092366 | FABIANA PEREIRA DA SILVA | JUNHO | AGOSTO |
| 35 | 100092404 | FABIO CRISTIANO ROSSATO | JULHO | AGOSTO |
| 36 | 100092375 | FABÍOLA DE BARROS LENA | JUNHO | AGOSTO |
| 37 | 100085451 | FAGNER SILVA DO NASCIMENTO | JULHO | AGOSTO |
| 38 | 100083395 | FRANCISCO DAS CHAGAS DESMARET | JANEIRO | AGOSTO |
| 39 | 100092376 | FRANCISCO EDMAR DA SILVA LIMA | JULHO | AGOSTO |
| 40 | 100056176 | FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS | JUNHO | AGOSTO |
| 41 | 100085668 | FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 42 | 100081486 | GEFISSON LIMA DA ROCHA | JUNHO | AGOSTO |
| 43 | 100092426 | GILSON ALBINO DA SILVA | JUNHO | AGOSTO |
| 44 | 100085153 | GILSON MALAGUETA GOMES | JULHO | AGOSTO |
| 45 | 100092429 | GILVAN SIPRIANO PESSOA | JULHO | AGOSTO |
| 46 | 100092425 | GLEISSON BARROS DIAS | MARÇO | AGOSTO |
| 47 | 100087375 | HELIANA FUZARE ORTIZ | JUNHO | AGOSTO |
| 48 | 100092457 | HELIO SERRATH BRITO | JULHO | AGOSTO |
| 49 | 100092455 | HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA | JUNHO | AGOSTO |
| 50 | 100092519 | JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA | JANEIRO | AGOSTO |
| 51 | 100092571 | JAIME ALVES FERREIRA FILHO | JULHO | AGOSTO |
| 52 | 100092557 | JANAINA DE SOUZA PERES BERNARDO | JUNHO | AGOSTO |
| 53 | 100085582 | JEAN DE SOUZA DO NORTE | JULHO | AGOSTO |
| 54 | 100092540 | JESUS RAMOS ESCOFIEL | JUNHO | AGOSTO |
| 55 | 100085855 | JOSE CARLOS DE MELO LOPES | JULHO | AGOSTO |
| 56 | 100092497 | JOSIENE FERREIRA DA SILVA | JANEIRO | AGOSTO |
| 57 | 100086557 | JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA | MAIO | AGOSTO |
| 58 | 100085719 | JURIMAR JOÃO DA SILVA CHAMBERLAIN | JULHO | AGOSTO |
| 59 | 100073863 | JUSCELINO CORREIA DOS SANTOS | JULHO | AGOSTO |
| 60 | 100092610 | LEONARDO CADETE DA SILVA | JULHO | AGOSTO |
| 61 | 100092591 | LUCIANO APARECIDO VIOTO | MAIO | AGOSTO |
| 62 | 100092624 | LUCIANO BRASIL DA SILVA | MARÇO | AGOSTO |
| 63 | 100092609 | LUCINEIDE MAGRI | JULHO | AGOSTO |
| 64 | 100082880 | LUIDY FURTADO FERRI | MAIO | AGOSTO |
| 65 | 100077931 | MARCILIANO FERREIRA DE SOUSA | JULHO | AGOSTO |
| 66 | 100092652 | MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA | MAIO | AGOSTO |
| 67 | 100092684 | MARCLEI CAMPOS GOMES | JANEIRO | AGOSTO |
| 68 | 100083931 | MARCOS DE OLIVEIRA | JANEIRO | AGOSTO |
| 69 | 100092643 | MÁRIO LIMA DA FONSECA | JANEIRO | AGOSTO |
| 70 | 100092694 | MARLON AUGUSTO CAMARGO | JUNHO | AGOSTO |
| 71 | 100092680 | MAURICIO MARTINS DA SILVA NETO | JULHO | AGOSTO |
| 72 | 100086895 | MILTON FREITAS CORREA | JANEIRO | AGOSTO |
| 73 | 100092695 | MOACIR DO CARMO DOS SANTOS | JULHO | AGOSTO |
| 74 | 100092705 | NÁDIA LIMA DE BRITO | MAIO | AGOSTO |
| 75 | 100092712 | NELIANDRA MEIRELES DE SOUZA | JULHO | AGOSTO |
| 76 | 100088966 | NIELSEN MEBORACH NASCIMENTO | MAIO | AGOSTO |
| 77 | 100092710 | NIELSEN TEODORO DOS REIS | JUNHO | AGOSTO |
| 78 | 100092717 | OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO | JULHO | AGOSTO |

| | | | | |
|-----|-----------|--|-----------|----------|
| 79 | 100089097 | PAULO ROBERTO BARROSO SERRATI | ABRIL | AGOSTO |
| 80 | 100088911 | PITERSON SANTOS CHAVES LAILTON | JULHO | AGOSTO |
| 81 | 100092792 | RAIÉRISSON FERREIRA DA SILVA | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 82 | 100092749 | REGINA CRUZ SOUZA | FEVEREIRO | AGOSTO |
| 83 | 100081875 | ROBERTO FARIAS DOS SANTOS | JUNHO | AGOSTO |
| 84 | 100092770 | RONALDO BECK RAMOS | JUNHO | AGOSTO |
| 85 | 100084744 | RONILDO RIBEIRO DE FREITAS | JANEIRO | AGOSTO |
| 86 | 100092804 | ROSENALDO BRITO MACEDO | ABRIL | AGOSTO |
| 87 | 100081815 | STANLEY RIBEIRO BRASIL JUNIOR | ABRIL | AGOSTO |
| 88 | 100092840 | THIAGO BATISTA FIGUEIREDO | JULHO | AGOSTO |
| 89 | 100092876 | VALDECI SANTOS DA SILVA | JULHO | AGOSTO |
| 90 | 100079951 | VALERIO JOSÉ FONTOURA | JULHO | AGOSTO |
| 91 | 100092888 | VANDO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR | MAIO | AGOSTO |
| 92 | 100092905 | WAGNER SILVA SANTOS | JUNHO | AGOSTO |
| 93 | 100078057 | WALDINEY ALVES DA COSTA | JULHO | AGOSTO |
| 94 | 100080628 | WANDIK MARINHO DA COSTA JUNIOR | MAIO | AGOSTO |
| 95 | 100084911 | WELLITON SILVA RIBEIRO | JANEIRO | AGOSTO |
| 96 | 100092897 | WESLEI ANDRADE DOS SANTOS | JUNHO | AGOSTO |
| 97 | 100091320 | CLAUDIA CRISTINA AKAMINE | ABRIL | DEZEMBRO |
| 98 | 100088491 | EDVIN ERMILER PEREIRA PASCOAL DA SILVA | FEVEREIRO | DEZEMBRO |
| 99 | 100092329 | EMERSON PEREIRA DO CARMO | JUNHO | DEZEMBRO |
| 100 | 100092577 | JOAO PASSOS PEREIRA | JULHO | DEZEMBRO |
| 101 | 100092534 | JOSE APARECIDO DA SILVA FERNANDES | JULHO | DEZEMBRO |
| 102 | 100080946 | JÚLIO RODRIGUES CALMONT | MAIO | DEZEMBRO |
| 103 | 100092603 | LUCAS DIAS DE ARAÚJO | MAIO | DEZEMBRO |
| 104 | 100092691 | MARCIO DIONIZIO CARDOSO | JANEIRO | DEZEMBRO |
| 105 | 100092765 | RONIELSON AMÂNCIO RODRIGUES | JULHO | DEZEMBRO |
| 106 | 100092803 | ROZENILSON GUIMARAES SALES | JUNHO | DEZEMBRO |
| 107 | 100092913 | WASHINGTON LEANDRO RODRIGUES SAPATERA | MARÇO | DEZEMBRO |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com o meses especificados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022363436

Portaria nº 9859 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022390728) e a Portaria nº 9842 de 26 de novembro de 2021 (0022394720), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **SD PM** RE 100096182 DANIEL CHAVES DE **ALBUQUERQUE** JUNIOR, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 26 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 26 de novembro de 2021**, ao **SD PM** RE 100096182 DANIEL CHAVES DE **ALBUQUERQUE** JUNIOR, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022408803

Portaria nº 9860 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022371423) e a Portaria nº 9833 de 26 de novembro de 2021 (0022384201), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **SD PM RE 100096433 LÍNIQUER CABRAL GABRIEL**, para exercer a função de **Combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 25 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 25 de novembro de 2021**, ao **SD PM RE 100096433 LÍNIQUER CABRAL GABRIEL**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022409002

Portaria nº 9861 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022381808) e a Portaria nº 9836 de 26 de novembro de 2021 (0022385765), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **AL SGT PM RE 100091648 DANILO MARTINS BENÍCIO**, para exercer a função de **Combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 26 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 26 de novembro de 2021**, ao **AL SGT PM RE 100091648 DANILO MARTINS BENÍCIO**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022409195

CBM

Portaria nº 1249 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre exclusão do Serviço Ativo de Praça BM do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e ainda o disposto no art. 89, inciso VIII, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **EX - 2º SGT BM RE 0582-8 ESDRAS TRAJANO DE ANDRADE**, do serviço ativo do CBMRO, **por seu falecimento**, a contar de 19

de novembro de 2021, conforme Certidão de Óbito sob o nº 122804 01 55 2021 4 00488 018 0251002-48, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca do Município de São Paulo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OBM.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de novembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022409467

PC

Portaria nº 1407 de 24 de novembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO alnformação 21 (0022287716) e o Despacho PC-DGA (0022257286) do Processo SEI nº 0019.486625/2021-91;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **09.05.2017**, o servidor **JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300015818, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Divisão de Repressão de Crimes contra a Vida**, anteriormente lotado na Delegacia Geral de de Polícia Civil - DGPC no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022304923

Portaria nº 1416 de 25 de novembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 32413 (0021590746) do Processo SEI nº 0019.497226/2021-55;

R E S O L V E :

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **01.10.2021**, o servidor **JOSÉ LICORDE GOUVEIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, SIAPE nº 695202, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES DA POLÍCIA CIVIL - DEFLAF** no município de Porto Velho, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022360203

Portaria nº 1424 de 29 de novembro de 2021

Compõe a Comissão de Recebimento de bens, obras e serviços, designa fiscais no âmbito da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a necessidade de alteração dos membros e nomeação de fiscais para as contratações supramencionadas em razão da relotação de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Recebimento de bens, obras e serviços para as aquisições realizadas pela Polícia Civil, com os seguintes servidores:

- Lidia Costa Rocha - Escrivã de Polícia - Mat. 300017902
- Jaime Célio Vilarim de Sá - Agente de Polícia - Mat. 300029729
- José Loureiro Curvelo Filho - Agente de Polícia - Mat. 300098554
- Clodoaldo Oliveira de Melo Junior - Escrivão de Polícia - Mat. 300059734
- José Dário Gusman Dantas - Agente de Polícia - Mat. 300003081
- Almir José de Souza - Agente de Polícia - Mat. 300021209
- Adailton Brito de Lima - Escrivão de Polícia - Mat. 300021613
- Bárbara Thais Vieira de Freitas - Escrivã de Polícia - Mat. 300138388
- Arquimedes Monteiro da Silva - Agente de Polícia - Mat. 300078359

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados nos processos de aquisições da Polícia Civil e Fundo Especial de Reequipamento Policial serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais nos contratos supramencionados, excetuados os contratos com fiscais próprios designados:

- Alessandro Guimarães Leal da Silva - Agente de Polícia - Mat. 300104126
- Roselei Virginia Ferreira - Agente de Polícia - Mat. 300014273
- Ronilton Alves de Lima - Agente de Polícia - Mat. 300060081

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 465 de 07 de abril de 2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0022419416

SEJUS

Portaria nº 3686 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI Nº 0033.214700/2021-35.

Considerando o Despacho SEJUS-COGESPEN (0021258157) e;

Considerando o Despacho SEJUS-COGESPEN (0020408535).

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2113 de 07 de julho de 2021 (0019109716), publicada no Diário Oficial em 19/09/2021, DOE Nº 144, que **DESIGNOU**, a servidora **EDNA FIDELES CRUZ**, Policial Penal, matrícula 300068012, para responder pelo cargo de **Diretora Geral da Cadeia Pública de Colorado D'Oeste**, em substituição ao servidor LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, matrícula 300087838, no período de **21.07.2021 à 30.07.2021**, por motivo de gozo de Férias conforme Portaria de férias nº 49 de 07 de dezembro de 2020 ID 0015383614.

Art. 2º -DESIGNAR, a servidora **EDNA FIDELES CRUZ**, Policial Penal, matrícula 300068012, para responder pelo cargo de **Diretora Geral da Cadeia Pública de Colorado D'Oeste**, em substituição ao servidor LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, matrícula 300087838, pelos períodos abaixo descritos:

| MOTIVO | PERÍODO |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Ata Médica 8339/ 2021 (0019387530) | 19.07.2021 a 25.07.2021 |
| Ata Médica 9675/ 2021 (0019571618) | 26.07.2021 a 01.08.2021 |
| Portaria Nº 2548/ 2021 (0019937736) | 02.08.2021 a 11.08.2021 |
| | 21.09.2021 a 30.09.2021 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessoria Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0022355287

Portaria nº 3520 de 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.524339/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA**, a partir de **10.11.2021**, a servidora **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, Policial Penal, matrícula **300169105**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021963122

Portaria nº 3534 de 11 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.514054/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, a partir de **10.11.2021**, o servidor **NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **300117208**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Semi-Aberto e Aberto Masculino de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021991081

Portaria nº 3535 de 11 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.514054/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade Semi-Aberto e Aberto Masculino de Guajará-Mirim**, a partir de **10.11.2021**, o servidor **MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA**, Policial Penal, matrícula **300092904**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021991394

Portaria nº 3548 de 12 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.451423/2019-25.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, a partir de **03.11.2021 até 03.11.2022**, o servidor **RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **300140457**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022027161

Portaria nº 3551 de 12 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.456014/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL**, a partir de **05.10.2021**, a servidora **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula **300115695**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022036445

Portaria nº 3524 de 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.524397/2021-86.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, 08 dias de folga, no período de **22.01.2022 á 29.01.2022**, ao servidor **ELISSON LEMOS DE LIMA**, Policial Penal, matrícula nº **300140499**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos dias **10.10.2020, 18.01.2021, 28.04.2021 e 06.08.2021**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021965442

Portaria nº 3560 de 16 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.480825/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte, os termos da Portaria 188 (0015855772), que concedeu por 08 (oito) dias, sendo os dias **28.12.2020, 02.01.2021, 03.03.2021, 02.04.2021, 27.05.2021, 01.06.2021, 28.12.2021 e 02.01.2022**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES**, Policial Penal, matrícula 300116622, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

ONDE SE LÊ: 28.12.2021 e 02.01.2022.

LEIA-SE:20.12.2021 e 04.01.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 0022065240

Portaria nº 3561 de 16 de novembro de 2021

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.487806/2021-56.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **FABIO JUNIOR SIMOES**, Policial Penal, matrícula **300140453**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **13.10.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022066340

POLITEC

Portaria nº 132 de 26 de novembro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016

RESOLVE:

Art.1º- Recompôr a Comissão destinada a proceder o recebimento de equipamentos para o Instituto de DNA Criminal, decorrente dos "Projetos de fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG", à serem doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

Art. 2º- Será Presidente da Comissão **Adayrton Fortunato de Figueiredo**, Perito Criminal, Matrícula 300104239, CPF 022.523.784-92, Suplente **Daniel Nogueira Lustosa**, Perito Criminal, Matrícula 300084318, CPF 612.203.882-20 e Membros **Ralph da Cruz Catrinck**, Perito Criminal, Matrícula 300104244, CPF 784.173.176-00 e **Andreia da Costa Oertel**, Perita Criminal, Matrícula 300103847, CPF 032.727.747-50.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022396630

SESAU**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.538970/2021-17**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), em caráter de **urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7050560-34.2020.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

SAMS

| | | |
|--|--|---|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | |
| NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS | | |
| Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | | Nº. do Processo: nº 0036.538970/ 2021-17 |
| Fonte de Recurso: 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde | Programa Atividade: 10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais | Elemento Despesas: 33.90.91 Sentenças Judiciais |
| Exposição do Motivo: nº 7050560-34.2020.8.22.0001 | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR DO OBJETO/ TERAPIA | |
|--------|---|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 1 | INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico | 180 (cento e oitenta) dias | | |
| 2 | TRANSLADO (resgate/ remoção) do paciente | IDA e VOLTA | | |
| TOTAL | | | | |
| CNPJ : | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: |
| | Banco: | Assinatura: | | |
| | Agência: | | | |
| | C/ C: | | | |

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESAU/RO**

Protocolo 0022223022

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.541048/2021-07**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), em caráter de **urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7040760-45.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

SAMS

| | |
|--|---|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | |
| NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS | |
| Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | Nº. do Processo: nº 0036.541048/ 2021-07 |
| Fonte de Recurso: 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde | Programa Atividade: 10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais Elemento Despesas: 33.90.91 Sentenças Judiciais |
| Exposição do Motivo: nº 7040760-45.2021.8.22.0001 | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR DO OBJETO/ TERAPIA | |
|--------|---|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 1 | INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico | 180 (cento e oitenta) dias | | |
| 2 | TRANSLADO (resgate/ remoção) do paciente | IDA e VOLTA | | |
| TOTAL | | | | |
| CNPJ : | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: |
| | Banco: | Assinatura: | | |
| | Agência: | | | |
| | C/ C: | | | |

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESAU/RO**

Portaria nº 4264 de 26 de novembro de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n.20197/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0036.533005/2021-40

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **outubro/2021**.

| Nome | Cargo | Matrícula | Hs |
|----------------------------------|----------------------|-----------|----|
| Bruno Braga Palácio | Médico Clínico Geral | 300174405 | 12 |
| Daniel Chuva Roque | Médico Ortopedista | 300131228 | 24 |
| Devanir Antonio da Silva | Médico Cardiologista | 300163951 | 96 |
| Hélio Alexandre Domingues | Médico Ortopedista | 300074642 | 96 |
| Roussette Maryel Pedraza Andrade | Médico Clínico Geral | 300171685 | 48 |
| Roussette Maryel Pedraza Andrade | Médico Clínico Geral | 300173048 | 36 |
| Samila Araújo Santos | Médico Pediatra | 300174344 | 24 |
| Viviani Gomes Benteo Luiz | Médico Clínico Geral | 300168834 | 96 |

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0022379845

Portaria nº 4260 de 26 de novembro de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n.20415/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0036.538228/2021-01

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **outubro/2021**.

| Nome | Cargo | Matrícula | Hs |
|------------------------------|----------------------|-----------|----|
| Lucas Ranieli Miranda Dantas | Médico Clínico Geral | 300133765 | 96 |

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0022376169

Portaria nº 4253 de 25 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.216142/2020-31.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **RAFAELA PIQUIA SOARES**, Analista da Procuradoria-PGE/ Diretora Executiva-SESAU, matrícula nº 300149029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, antes suspensas conformado período Portaria 3823 (0021723841) de 13.10.2021 a 27.10.2021, para fruição **03.01.2022 a 17.01.2022**.

Art.2º Permanece suspenso os outros 15 (quinze) dias a remarcar em período oportuno.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022350943

Portaria nº 4241 de 25 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.488460/2021-83.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **THIAGO BEZERRA MATIAS**, Médico, matrícula nº 300142859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **22.11.2021 a 06.12.2021** (15 dias) e **01.03.2022 a 15.03.2022** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022335774

Portaria nº 4254 de 25 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.069173/2020-97.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de **10 (dez) dias** das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300118544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **16.11.2021 a 25.11.2021**.

Art.2º Permanece inalterado o período de 10.12.2021 a 19.12.2021 do qual o servidor agendou para usufruir e 01.02.2021 a 10.02.2021 agendado como abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022365669

Portaria nº 4258 de 26 de novembro de 2021

O Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, comporem a a Comissão de Avaliação de Desempenho Mensal, sendo esta uma exigência da Lei para aferição da Gratificação de Avaliação de Desempenho (GAD), devida apenas ao profissional médico lotado e em efetivo exercício neste Hospital Infantil Cosme e Damião. Os quais deverão comprovar a integralidade das metas de que tratam o Anexo V da Lei nº 1067, criado pela 1.993, ou seja: Agenda de Atividade, Resolutividade, Atendimento de Prioridades, Atendimento do Perfil Assistencial, Planejamento dos Serviços de Saúde, Preservação do Patrimônio Público, Assiduidade e Pontualidade, Eficiência Profissional e Relacionamento Ético Profissional, sem ônus Como Parte das Atividades de Sua Carga Horária

| NOME | FUNÇÃO/ CARGO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|--|-----------|
| RACHEL SOUTO | Presidente/ Médico Pediatra | 300151702 |
| ALCIONE MELO DA COSTA NEVES | Membro/ Técnico em Enfermagem | 300062603 |
| VALÉRIA VINA SIQUEIRA | Membro/ Agente em Atividades Administrativas | 300034253 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 275 de 01 de setembro de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho 26 de Novembro de 2021

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022374079

Portaria nº 4115 de 18 de novembro de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Felipe Marcelo da Silva Santos**, Clínico Geral, matrícula nº 300147848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de férias de 16/10/2021 à 25/10/2021 e 01/11/2022 à 20/11/2022.

Buritis, 18 de novembro de 2021.

JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

Hospital Regional de Buritis

Diretor Geral

HB

Portaria nº 701 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0021534553 no Processo nº 0049.488663/2021-21;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Bruna Rodrigues Siqueira**, Biomédica, matrícula nº 300124370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **31.12.2021 a 29.01.2022**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2022 a 30.03.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022395049

JP II

Portaria nº 545 de 16 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR**, conforme planilha abaixo, na **Portaria nº 486/2021 - ID: 0021149650**, de 05.10.2021, publicada no DOE Edição nº 202 de 08.10.2021, que **designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar**, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | A PARTIR |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------------|-------------------|
| Madson Albuquerque Alves | S / M | Presidente / Médico | 14.09.2021 |
| Helison Aparecido Ribeiro | 300165003 | Membro / Gerente Administrativo | 23.07.2021 |
| Fernanda Medeiros de Souza | S / M | Membro / Enfermeiro | 01.10.2021 |

Leia-se:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | A PARTIR |
|----------------------------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| Madson Albuquerque Alves | 300151776 | Presidente / Médico | 14.09.2021 |
| Helison Aparecido Ribeiro | 300165003 | Membro / Gerente Administ. | 23.07.2021 |
| Renato Castro de Oliveira | 300131545 | Membro / Enfermeiro | 01.11.2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022098153

Portaria nº 569 de 23 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Processo: **0050.547584/2021-20**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a **contar de 23.11.2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **EQUIPERESPONSÁVEL PELO PANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CINTILOGRAFIA**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, com as seguintes atribuições:

Art. 2º É atribuição da equipe, o planejamento da contratação, levantamentos de informações para a elaboração e revisão técnica do Termo de Referência;

Art.º 3 Responder os questionamentos técnicos surgidos no decorrer do Processo de Contratação;

Art.º 4 Informar os documentos necessários para contratação do referido objeto, assim como realizar a análise desses;

Art.º 5 Outras atividades que se fizerem necessárias para promoção da referida Contratação.

Sem prejuízos de suas atividades.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|---------------------------|
| DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA | 300137646 | ASSESSOR TÉCNICO |
| FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA | 300165462 | COORDENADORA DE REGULAÇÃO |
| AMANDA SILVA LACERDA | 300173545 | MÉDICO |

| | | |
|----------------------------------|-----------|----------|
| ERENI MYCHEKLLI COELHO DE AMORIN | 300173545 | ASSESSOR |
| MARIANA AGUIAR PRADO | 300134248 | DIRETORA |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022288716

Portaria nº 544 de 16 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Despacho ID: 0022026793

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **01.10.2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento de Serviço**, bem como **Fiscal do Contrato nº 396/PGE-2021, ID: (0021971466)da Assistência Médica Intensiva/AMI, conforme quadro abaixo**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

| MTRÍCULA | FUNÇÃO | NOME |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------|
| 300123144 | Agente em Ativ. Administrativa | Wellington Feitosa Basso |
| 300022762 | Auxiliar de Serviços Gerais | Veronica Aparecida Cavalcante |
| 300131545 | Enfermeiro | Renato Castro de Oliveira |

FISCAL DE CONTRATO

| MTRÍCULA | FUNÇÃO | NOME |
|-----------|-------------------------------|-------------------------|
| 300145367 | Téc. em Segurança do Trabalho | Jackson da Silva Barata |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022096447

Portaria nº 581 de 25 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Processo: **0050.525795/2021-10**

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Local de Inventário de Bens Móveis / 2021**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

| SERVIDOR: | MATRÍCULA | SETOR | NOMENCLATURA |
|-----------------------------------|-----------|-------------------|--------------|
| MANASSÉS SOARES DE ARAÚJO | S/ M | PATRIMÔNIO/ JP II | PRESIDENTE |
| MARCELO MORENO PEREIRA | 300134097 | NGTI/ JP II | MEMBRO |
| VINICIUS BALDUINO RODRIGUES | 300134840 | GENF/ JP II | MEMBRO |
| BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA | 300136350 | GAD/ JP II | MEMBRO |
| SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO | 300143720 | GHF/ JP II | MEMBRO |
| PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA | 300034769 | GENF/ JP II | MEMBRO |
| LEONARDO MARTINS CAVALCANTE | 300171044 | NGDP/ JP II | MEMBRO |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022365271

Portaria nº 582 de 25 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Processo: **0050.522956/2021-13**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.11.2021** os servidoras abaixo relacionados, conforme quadro abaixo.

| MATRICULA | NOME | CARGO | LOTAÇÃO ANTERIOR | LOTAÇÃO ATUAL |
|-----------|------|-------|------------------|---------------|
|-----------|------|-------|------------------|---------------|

| | | | | |
|-----------|----------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 300145680 | Tassicleia Ferreira Chaves | Técnico em Enfermagem | GENF / HPSJP II | SAMD |
| 300062432 | Eric de Lima Nascimento | Técnico em Enfermagem | SAMD | GENF / HPSJP II |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022365467

Portaria nº 540 de 11 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Processo: **0050.514579/2021-31**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04.11.2021** o servidor **GUSTAVO HENRIQUE NERY**, ocupante do Cargo Comissionado sem vínculo, Matrícula nº 300158238, no **Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na **Assistência Médica Intensiva-AMI/HPSJP II**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0021991795

Portaria nº 583 de 25 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Processo: **0050.473723/2021-71**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / **Psicologia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no **Núcleo de Recepções/ HPSJP II**.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------|--------------------------------|
| 300063692 | Maria Aldirene da Silva Marinho | Agente em Ativ. Administrativa |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022365621

Portaria nº 557 de 19 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Memorando 96 ID: **0021794438**

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.11.2021**, a servidora **PÂMELA PAOLA CARNEIRO LOPES**, ocupante do Cargo Fonoaudióloga, Matrícula nº 300133186, **para responder pela Coordenação da Fonoaudiologia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022209582

Portaria nº 559 de 19 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Memorando nº 99 ID: **0021797354**

R E S O L V E :

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a partir de **01.11.2021**, os termos da **Portaria nº 422/2020 de 05.10.2020** - ID: **0013922044**, publicada no Doe Edição 198, de 08.10.2020, que designou os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Ética Médica**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II, sem prejuízo de suas atividades. **Conforme quadro abaixo:**

Onde se lê:

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | CARGO |
|-----------|-----------------------------|-------------|-----------------|
| 300150325 | Daniel Marques Franco | Ortopedista | Diretor Clínico |
| 300143215 | Felipe Santos Casseb Junior | Ortopedista | Presidente |

| | | | |
|------------------|----------------------------|-----------------------|----------------|
| 300151236 | Alexandre Batista Falquete | Cirurgião Geral | Secretário |
| 300133247 | Araceli dos Santos Brito | Clínico Geral | Membro Efetivo |
| 300102454 | Glauce Anne Cardoso | Infectologista | Membro |

Leia-se:

| MATRICULA | NOME | FUNÇÃO | CARGO |
|------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 300150325 | Daniel Marques Franco | Ortopedista | Diretor Clínico |
| 300143215 | Felipe Santos Casseb Junior | Ortopedista | Presidente |
| 300151236 | Alexandre Batista Falquete | Cirurgião Geral | Secretário |
| 300133247 | Araceli dos Santos Brito | Clínico Geral | Membro Efetivo |
| 300063359 | Patrícia da Silva Ribeiro | Enfermeiro | Membro - 20 Horas |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022210354

Portaria nº 562 de 22 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Memorando: 100 ID: **0021798665**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.11.2021**, a servidora **FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300165462, Pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, **para responder pela Coordenação do Núcleo Interno de Regulação - NIR**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição a servidora **NEUSI MAUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300063591, **designada pela Portaria nº 525/2021, ID: (0021650190), Publicada no DOE Edição 214 de 27.10.2021.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022254723

Portaria nº 563 de 22 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Memorando: 101 ID: **0021798703**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.11.2021**, o servidor **RENATO CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300131545, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pela Coordenação da Gerência de Enfermagem**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição a servidora **FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300165462 **designada através do Decreto de 15.10.2021, ID: (0021394097), Publicado no DOE Edição 207 de 18.10.2021.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022255060

Portaria nº 571 de 23 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Memorando nº 103, ID: **0021798744**

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Direção Geral Adjunta/ HPSJP II.

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-------------------------------|------------|
| 300118989 | Carina Souza de Oliveira Luna | Enfermeiro |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022293260

Portaria nº 572 de 23 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Memorando nº 104, ID: **0021813363**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no **NIR/ HPSJP II**.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|-----------|------------|------------|
| 300063593 | Nelsi Maus | Enfermeiro |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022293894

Portaria nº 573 de 23 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Memorando nº 106: **0021866846**

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01.11.2021**, a servidora **VANEZA OLIVEIRA PANTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099799, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **DANDARA RAIZA EUZEBIO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131227, designada através da Portaria nº 371 / 2020 ID: (**0013527852**), publicada através do Doe nº 184 de 21.09.2020 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022294501

Portaria nº 574 de 23 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Memorando nº 112, ID: **0022208909**

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.11.2021**, a servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, ocupante do Cargo Enfermeiro, Matrícula nº 300157387, para responder pela função de **ENFERMEIRA REGULADORA, DO NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022294999

Portaria nº 576 de 24 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor do Memorando nº 99, ID: 0021797354

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.11.2021, 20 horas** da carga horária da servidora **PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300063359, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022327371

CEMETRON

Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006

de 10/01/2019.

Considerado: 0053.523038/2021-73 e Memorando 145 (0021938815)**RESOLVE:**Art. 1º. – **SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor relacionado abaixo, referente ao mês Dezembro:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Suspenso | |
|-----------|-------------------------|------------------------|------------------|-------------|
| 300160548 | MARIA ORLI DOURADA LIMA | Diretora Geral Adjunta | 01/ 12/2021 | 30/ 12/2021 |

Art. 2º - O gozo de férias dos servidores que tiveram suas férias suspensas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA
Diretor Geral do Cemeton

Protocolo 0022223623

FHEMERON**EXTRATO****CONTRATO N. 852/PGE-2021****CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.**CONTRATADA:** A. SEMPREBOM RESTAURANTE, CNPJ/MF nº. 16.783.824/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 0052.476204/2021-45

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

ASSINAM:

- **REGINALDO GIRELLI MACHADO- Presidente em Exercício / FHEMERON;**
- **ROSÂNGELA RAMOS BALBINO - Representante / Contratada.**

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022396434

EXTRATO**CONTRATO Nº 851/PGE-2021****CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.**CONTRATADA:** Medical Center Metrologia EIRELI, CNPJ/MF nº. 06.233.460/0001-46OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica de forma contínua, execução das Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas, Calibração, Ajustes, Qualificação Térmica e Certificação de Equipamentos (Capela de Fluxo Laminar, e **com Reposição de Peças e Acessórios (20% agregado sobre o valor mensal)**), atendendo as especificidades para o Banco de Sangue, com fornecimento de peças, pertencentes à área de hematologia e hemoterapia em toda a Hemorrede do Estado de Rondônia, compostas por: Hemocentro Coordenador, Hemocentro Regional, Unidades de Coleta e Transfusão –UCT'S e Agências Transfusionais – AT'S, s, por um período de 180 dias.

PROCESSO: 0052.351046/2021-11

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **R\$1.048.278,00** (um milhão, quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

ASSINAM:

- **REGINALDO GIRELLI MACHADO- Presidente em Exercício / FHEMERON;**
- **ROSÂNGELA RAMOS BALBINO - Representante / Contratada.**

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022396635

AVISO

Processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial parcial na Unidade de Guajará-Mirim, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 29/11/2021, o setor de compras está apto a receber propostas, enquanto não tiver finalizado o Quadro Comparativo de Preços. As propostas deverão ser enviadas via e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente - FHEMERON

Protocolo 0022409565

AGEVISA

Portaria nº 198 de 26 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o processo SEI 0002.479479/2021-26

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo-relacionado pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, **retroativo** referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

| ORD | SERVIDOR | MATRICULA | HORAS |
|-----|-----------------------------|-----------|-------|
| 01 | MAURICIO MARINHO DOS SANTOS | 300122387 | 18 |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022384595

SEDUC**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO MBOWEYMA

CONTRATADA: M.de Freitas, CNPJ/MF nº 09.040.010/0001-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Azeite de dendê, Canjiquinha, Carne bovina de 2ª, Castanha do Brasil, Extrato de tomate, Inhame), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 465,24 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Maria Aparecida Gonçalves dos santos

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Milton de Freitas

Representante / Contratada

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2021.

Ato Público nº 243/2021/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 322.636,91** (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.500744/2020-63, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, da **EEEFM José Severino dos Santos**, inscrito no CNPJ sob nº 84.650.852/0001-14, localizado no município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021908313

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO MBOWEYMA

CONTRATADA: Rodolfo e SEEP LTDA, CNPJ/MF nº 31.404.019/0001-27,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 138,95(cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Maria Aparecida Gonçalves dos santos

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Luiz Claudio Rodolfo

Representante / Contratada

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022331006

EXTRATO

EEEMTI CAPITÃO SÍLVIO DE FARIAS

O **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Florianópolis, N.º 2945, inscrita no CNPJ sob n.º 63.788.285/0001-97, representada neste ato pela Diretora Executiva (Presidente), Srª SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO, CPF nº 723.355.642-34 doravantedenominada CONTRATANTE, e por outro lado Rosenilda Agostinho Sapacosta, situada àLinha 628, Km 85, Lote 57, Gleba 03 no Distrito de Tarilândia - RO, inscrita no CPF: 295.816.052-15 e DAP nº **SDW0295819402780203201119** doravante denominada CONTRATADA fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e da Resolução 4/2015/FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **06/2021/PNAE-CRE-JARU**, em atendimentos a 2ª parcela extra de 2020 e às parcelas de 1 a 6 do FNDE do PNAEdo recurso de 2021resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 06/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.495,46(dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seiscentavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Cronograma de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--|---|--------------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| Banana Prata | kg | 303 | De acordo com a ordem de fornecimento 04 | R\$ 4,38 | R\$ 1.327,14 |
| Mandioca | kg | 202 | De acordo com a ordem de fornecimento 04 | R\$ 2,77 | R\$ 559,00 |
| Limão | kg | 24 | De acordo com a ordem de fornecimento 04 | R\$ 3,00 | R\$ 72,00 |
| Mamão | kg | 202 | De acordo com a ordem de fornecimento 04 | R\$ 2,66 | R\$ 537,32 |
| Valor Total do Contrato | | | | | R\$2.495,46 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DO PRAZO: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

ASSINAM: **SEILZA MOREIRA DE SOUZARAMPASIO** – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Capitão Silvio de Farias– e **ROSENILDA AGOSTINHO SAPACOSTA** – Representante Legal da Empresa.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho

Protocolo 0022368028

TERMO

Em relação ao descritivo do produto solicitado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231

Disponibilização: 24/11/2021 Publicação:24/11/2021

Onde se lê

| | | | | |
|---|----|------|-------|------------------|
| Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui, Pirarucu e Pintado) - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 250 gramas, devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário. | KG | 2441 | 38,33 | 93.563,53 |
| TOTAL | | | | R\$ 93.563,53 |

Leia-se

| | | | | |
|--|----|------|-------|------------------|
| Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui ou Pintado) - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, com pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 250 gramas, devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário. | KG | 2441 | 38,33 | 93.563,53 |
| TOTAL | | | | R\$ 93.563,53 |

Sem mais para o momento,

Cacoal, 26 de novembro de 2021.

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA

Matrícula: 300082063

Presidente da Comissão Organizadora/Compras

Protocolo 0022396427

Notificação nº 2/2021/SEDUC-CEEJAVG

NOTIFICANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPÓRÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11198533/0001, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar, a Sra. Kênia de Jesus Moraes, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 486498 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 300.629.692-34.

NOTIFICADA: a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº31.906.253/0001-52, estabelecida em Manaus -AM na, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª Jessica Garcia Cruz de Mesquita, brasileira, RG, CPF 945.783.202-78, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, loja 1, 8720 - Colônia Terra Nova - Manaus- AM.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 239/2021, com objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), que celebram o presente Contrato Nº 17/2021, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.009628/2021-95)**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições do contrato mencionado, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações a Comissão de Compra e Licitação, solicitou um novo cronograma, tendo em vista o não cumprimento ao prazo de entrega, faz-se necessário ressaltar que o contrato se finda em 31 de dezembro. Solicitamos agilidade na execução da entrega uma vez que não se há justificativa para justificar a demora na conclusão da entrega. Em anexo (0022397457)

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregar os produtos conforme a Ordem de Fornecimento nº (0021309743), sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, conforme Cláusula:16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES, do Contrato Nº 17/2021 (0020989558) até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 37, 66, 86 e 87, IV, da Lei nº. 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,
Seringueiras, 25 de novembro de 2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Escolar
Vale do Guaporé

Protocolo 0022393872

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PGE265/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA E A BV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **812,20** (Oitocentos e doze reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.499562/2021-13

Espigão do Oeste-RO, 25 de novembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)
BRUNO BOVOLATO
Representante da Empresa **BV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022342516

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PGE265/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA FENIX GRILL LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **572,56** (Quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições

por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.499562/2021-13

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)

CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante da Empresa **EFENIX GRILL LTDA - ME**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022344838

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E **CONTRATADA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **320,10** (Trezentos e vinte reais dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.499562/2021-13

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante da Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022377333

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PGE265/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E **CONTRATADA E RODOLFO E SEPP LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **360,00** (Trezentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.499562/2021-13

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

Representante da Empresa **RODOLFO E SEPP LTDA**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022385438

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 /PGE265/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA **E A M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIREL.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 501,84 (Um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:**As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.499562/2021-13**

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVAPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)**MARCIA REGINA GONÇALVES**Representante da Empresa **M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIREL**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022397494

AVISO**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PESQUISA /2021**

Ordem de Fornecimento Nº /2021

O Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ nº 00.686.679/0001-14, sito a rua Leomar José Barratela nº 456-Centro, Tarilândia/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: **E M P PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ nº. **09.467.155/0001-07**, fornecer o (s) (is) materiais abaixo relacionados:

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| 1 | EVA LISO | UNID | 50 | R\$ 2,95 | R\$ 147,50 |
| 2 | EVA COM GLITER | UNID | 30 | R\$ 7,20 | R\$ 216,00 |
| 3 | TNT/ ROLO COM 50 MT | UNID | 05 | R\$ 175,00 | R\$ 875,00 |
| 44 | CANETA ESFEROGRÁFICA CX COM 50 UNID | CX | 04 | R\$ 55,00 | R\$ 220,00 |
| 5 | CARTOLINA | UNID | 100 | R\$ 1,10 | R\$ 110,00 |
| 6 | PASTA SUSPensa | UNID | 100 | R\$3,85 | R\$ 385,00 |
| 7 | PASTA INDIVIDUAL45X50 | UNID | 200 | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |
| 8 | ENVELOPE PARDO CX COM 250 240X240 | CX | 02 | R\$ 48,90 | R\$ 97,80 |
| 9 | PASTA CATÁLAGO | UNID | 50 | R\$ 23,30 | R\$ 1.165,00 |
| 10 | PAPEL SULFITE A4 CX COM 10 RESMA | UNID | 15 | R\$243,00 | R\$ 3.645,00 |
| 11 | ESQUELETO CORPO HUMANO | UNID | 01 | R\$ 585,00 | R\$ 585,00 |
| 12 | PAPEL ESPECIAL 180/ GM PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 03 | R\$ 15,90 | R\$ 47,70 |

as correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular** , creditado na conta específica do Conselho Escolar , , conforme Processo Administrativo de Autorização nº(0029.541058/2021-23).

Tarilândia/Jaru, 26 de Novembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022397679

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IKÓLOEHJ DA EIEEFM ZAVIDIAJ XIKÓV PÍ PÓHV, EIEEF MAHAGUVELY, EIEEF MAJOJ KAR, EIEEF PASSAV KAR, EIEEF PASSAV ADOH e EIEEF BEKAÁ.

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF Nº **31.404.019/0001-27**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (23 Kg de Farinha de tapioca da região (granulada)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar IKÓLOEHJ pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **229,54**

PROCESSO: 0029.422815/2021-61

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO/ Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLAUDIO RODOLFO/ Contratada

Protocolo 0022179060

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Srº Paulo Sérgio Uassaca Matrícula nº 300023516, do Município de Porto Velho– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 2580/2021, CONSELHO ESCOLAR EIEEFM PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, Data: **10/12/2021, Horário de início: 9:00**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **02/2021**

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Reparo nas Instalações Elétricas **da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção)**, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009 .

Elemento de Despesa

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS no Valor de até: R\$ 142.829,25 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos) conforme notas de empenho nº (0022109220) e (0016830525) .

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: de 29 de novembro a 09 de dezembro 2021, das 08h às 13h horas.

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, localizado na Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta em Porto Velho/RO.

LICITAÇÃO: Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto nº 25.981 , de 16 de abril de 2021, a licitação acontecerá de forma presencial ,com os devidos cuidados de prevenção de combate ao corona vírusno **dia 10 de dezembro , no horário 9h 00** ,

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Prof Eduardo Lima e Silva, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h às 13h horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

PAULO SÉRGIO UASSACA

Matrícula:300023516

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0021772429

EDITAL Nº 9/2021/SEDUC-EEEFMPELS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
NAS DEPENDÊNCIAS DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA PORTO VELHO - RONDÔNIA

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

1 - PREÂMBULO:

1.1 – O CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA através de sua Comissão de Compras, designada pela Portaria nº 2496 de 22/04/2021, “**TORNA PÚBLICO**”, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar “LICITAÇÃO”, na modalidade: “CONVITE”, Sob o Regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”. Através do recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, Resolução nº 001, e as leis nacionais nº 8666/93 e 4320/64. A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no **dia 10 de dezembro de 2021, Horário de início: 09:00, na EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**, sito Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124, Porto Velho -RO, em Ato Público.As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, **na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI 0029.366777/2020-78.**

1.2 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas respectivas alterações.

1.3 - **DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e as plantas do objeto da Licitação poderão ser examinados e adquiridos por via-e-mail: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br e via whatsapp (69) 992689200 Diretora Rosineia, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00 (horário comercial)

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇOS DE REPARO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, localizado à Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124, município de Porto Velho - RO, conforme solicitação, memorial descritivo, projeto básico e planilhas em anexo.

2.1 - Todas as informações relativas à Contratação e sua execução, encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo IV deste Edital.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será de 30 **dias** a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5- DO CONTRATO/PENALIDADE

5.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

5.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.9

5.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceite pela COMISSÃO DE COMPRAS.

5.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.6 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o impedimento, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

5.7 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) pelo atraso na execução do contrato :

Multa moratória de 0,25% (vinte e cincocentésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato:

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

C) Poderá sofrer ainda:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratado, por um prazo não superior a dois anos;

5.8 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

5.9 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, nas condições especificadas no item 4.

5.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados depois de decorridos o prazo da sanção aplicada;

5.11– O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6- DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 03 meses, contados a partir da data de recebimento da mesma.

8 - DA FONTE DE RECURSOS :

As despesas correrão com recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO –PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei n °3.350, de abril de 2014 e Resolução 001.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - **ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**
- LICITAÇÃO CONVITE Nº 0002/2021
- ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

9.2 - **ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**
- LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2021
- ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

10.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados e encadernados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou, por servidor desta Comissão de Compras **até um dia antes da abertura da Licitação** ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica

10.2 - Apresentação dos anexos impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

10.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

10.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

10.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor, conforme inciso III;

10.3.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

10.3.5 - Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

10.4- DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.4.2 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal;

10.4.3 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Declaração da LICITANTE documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

10. 6.2 - Declaração da LICITANTE documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

11- A PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O prazo do INÍCIO dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento dos Termos de Homologação. Sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2 – O prazo de VALIDADE da proposta é para cinco dias úteis, a contar da data fixada para a sessão pública desta Licitação;

11.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** .

11.4 – A proposta e as demais planilhas deverão ser assinada e carimbada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste Edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, email e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado

“rasura”.

12- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informados pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

12.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12.3 - Após o Presidente da Comissão de Compras declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

12.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

12.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Compras, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02 anunciando o vencedor.

12.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Compras

13- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2- O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no levantamento de mercado, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na equivalência de preços (empate) conforme item 13.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

b) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente a nova proposta com o novo valor ;

c) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

d) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3- No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no subitem 13.2, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

13.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e seus subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

13.6- Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14- DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados na Direção da Escola, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

14.1.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. A impugnação deverá ser protocolada na sala da Direção da Escola para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, a Direção da Escola o processo formalizado.

14.1.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou whatsapp (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados **no mural da escola** para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento **no referido mural**) sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

15- DOS RECURSOS:

15.1- Dos atos da Comissão de Compras do Conselho Escolar ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

15.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

15.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

17- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência Bancária, **após a prestação de todos os serviços**, acompanhado da correspondente Nota Fiscal, e imposto recolhido referente aos serviços prestados cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas deste edital.

18.2.Quanto ao valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o pagamento será efetuado em parcela única, conforme execução do serviço mediante a realização da fiscalização do SETOR DE OBRAS DA SEDUC, conforme planilha de medição expedida pelo referido setore observado o cumprimento do art.63 da 4.320/64 estabelecido pela Portaria nº 1559 e 04 de março de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivo da Portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC de 22/02/2019.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

19.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

19.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

19.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

19.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

19.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

19.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - A critério do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

19.4 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

19.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

19.6- Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório

19.7– A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

19.8 - É facultada à Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

19.9 - A Comissão de Compras procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido no Item 10 do projeto básico.

19.10 - As dúvidas relativas ao edital deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes** .

19.11- A Comissão de Compras poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

19.12 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.13- As decisões emanadas da Comissão de Compras serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.

19.14 A Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: **08h e 00min às 13h e 00min**, na **Escola EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva**, na Rua Daniel Neri, 1089, Nova Floresta- Porto Velho/RO ou pelo telefone : (69) 92689200 Diretora (Whats App).

19.16 - A comarca de Porto Velho - RO será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

20- DOS ANEXOS

20.1 Integram este parte integrante deste edital os respectivos anexos:

- **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO – envelope 2);
- **ANEXO II** (CARTA DE APRESENTAÇÃO – (envelope 2)
- **ANEXO III** (COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE)- (envelope2)
- **ANEXO IV** (PROJETO BÁSICO)
- **ANEXO V**(DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – envelope 1)
- **ANEXO VI** (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (envelope 1, se for o caso)
- **ANEXO VII**– (MEMORIAL DESCRITIVO – dispensável a apresentação)
- **ANEXO VIII** – (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (envelope 1)
- **ANEXO IX** - (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA -RO)
- **ANEXO X** - CONTRATO

ROSINÉIA ALVES CIRINO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
PAULO SÉRGIO UASSAÇA
Matrícula: 300023516
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0021795790

AVISO**REPUBLICAÇÃO DO CONVITE 001/2021 - PROAFIADICIONAL**

O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, na pessoa da Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Senhora Neide Valadares Salles, designada pela Portaria Nº 371 de 29/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização da AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E REFORMA GERAL NA E.E.M.M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.01 e 44.50.42.01

FONTE DE RECURSO: 112/PROAFI ADICIONAL

DATA DE ABERTURA: 06 de Dezembro de 2021, às 9:00 (horário de Rondônia).

LOCAL: **EEEM Tancredo de Almeida Neves**, localizada na Rua Panamá Nº 25 58, Bairro liberdade, CEP 76.997-000, Cerejeiras - RO.

As informações referente ao certame licitatório, poderão ser solicitadas através do e-mail: paletancredo@gmail.com ou via telefone/whatsapp: (69) 3342 3133.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2021.

Neide Valadares Salles

Matrícula 300037812

Presidente da comissão de compras

Portaria Nº 371 de 29/01/2021

Protocolo 0022395950

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, **CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, Serviços de Processamento de Dados, a partir de 18/11/2021, no valor total estimado de R\$3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente

Protocolo 0022400367

CONTRATO 002 STAR COMERCIO -ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três de novembro de dois mil e vinte um, **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**, situado na Rua JERONIMO SANTANA, Bairro Cohab, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Marlene Rodrigues da Silva** CPF nº 28590147215RG nº 284443 SSP/RO, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME** CNPJ Nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua: José Camacho, 1146, bairro: Olaria em Porto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - **EPI'S LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM; ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA; ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL . . desde**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

que a quantidade total de litros seja respeitada. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação:** Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão Previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| Item | Descrição do Objeto (Especificação) | Unid. | Quantidade Estimada 2021 |
|------|--|-------|--------------------------|
| 01 | ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. | Unid. | 5840 |
| 02 | LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM | Unid. | 25 |
| 03 | ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA | UNID | 1.536 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , situado à **Rua JERONIMO SANTANA, 2940, Bairro COHAB , CEP: 76.807-800, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 15(QUINZE) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre será escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

| PROGRAMA | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | NATUREZA DE DESPESA |
|--------------------|------|--|-------|---------------------|
| 16.001.12.122.1015 | 2087 | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 0112 | 3.3.90.30 |
| | | | 0118 | 3.3.50.41 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. 1 . O valor total da contratação é de R\$ 21.901,53 (**VINTE E UM MIL REAIS, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS**), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. 2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.F Jorge Vicente Salazar dos Santos , CNPJ 07.325.372/0001-37 , situado na Rua Jeronimo Santana , 2940 Bairro Cohab , CEP:76 807 -800 Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Lei nº.8.666/93.

7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666/93.

7. 3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei n.º8.666/93.

7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº.8.666/93.

7. 7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. 1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.57, §1º, da Lei nº.8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOR E AJUSTE CONTRATUAL

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art.67, §1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº.8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**.

Porto Velho, 23 DE NOVEMBRO de 2021.

Protocolo 0022391388

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL JOVEM GONÇALVES VILELA.

PARTES

CONTRATANTE:

DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL JOVEM GONÇALVES VILELA E CONTRATADOS: SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 41.670,00 (Quarenta e um Mil e seiscentos e setenta Reais)**. Os preços

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências federal à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente da fonte recurso 0.2.21.000000 0.221 via cartão corporativo, Banco Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINARAM O CONTRATO: DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES e TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Protocolo 0022350233

AVISO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA PESQUISA /2021

Ordem de Fornecimento N° /2021

O Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ nº 00.686.679/0001-14, sito a rua Leomar José Barratela nº 456-Centro, Tarilândia/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: M.L BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 17.552.444/0001-32, fornecer o (s) (is) materiais abaixo relacionados:

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|----|--|------|-----|------------|--------------|
| 1 | CANECO DE ALUMINIO COM ALÇA DE 2 LITROS | UNID | 02 | R\$ 46,50 | R\$ 93,00 |
| 2 | PENEIRA REDONDA DE ARAME MEDIA | UNID | 02 | R\$ 25,50 | R\$ 51,00 |
| 3 | XICARA DE VIDRO 150 ML | UNID | 150 | R\$ 8,69 | R\$ 1.303,50 |
| 4 | GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS | UNID | 02 | R\$ 164,00 | R\$ 328,00 |
| 5 | FACA MULTIUSO GRANDE | UNID | 02 | R\$ 20,90 | R\$ 41,80 |
| 6 | COADOR DE CAFÉ GRANDE | UNID | 04 | R\$ 3,90 | R\$ 15,60 |
| 7 | LUVA TÉRMICA ANTEBRAÇO | UNID | 04 | R\$ 12,00 | R\$ 48,00 |
| 8 | TALHARES DE ALUMINIO | UNID | 100 | R\$ 5,96 | R\$ 596,00 |
| 9 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 60 LITROS | UNID | 02 | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 |
| 10 | PEGADOR DE SALADA DE ALUMINIO GRANDE | UNID | 04 | R\$ 24,00 | R\$ 96,00 |

as correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular, creditado na conta específica do Conselho Escolar, conforme Processo Administrativo de Autorização nº(0029.541058/2021-23).

Tarilândia/Jaru, 28 de Novembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022402925

AVISO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PESQUISA /2021

Ordem de Fornecimento N° /2021

O Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ nº 00.686.679/0001-14, sito a rua Leomar Jose Barratela nº 456-Centro, Tarilândia/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: M.L BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 17.552.444/0001-32, fornecer o (s) produtos abaixo relacionados:

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|----|--|------|-----|------------|--------------|
| 01 | ESPONJA DE AÇO 14X08X1 | UNID | 40 | R\$ 27,00 | R\$ 1.080,00 |
| 02 | RODO CADO DE MADEIRA 6CMX60 | UNID | 10 | R\$ 18,90 | R\$ 189,00 |
| 03 | SACOLA PLÁSTICA 50 LITROS | UNID | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 04 | SACOLA PLÁSTICA 30 LITROS | UNID | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 05 | SACOLA PLÁSTICA 15 LITROS | UNID | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 06 | PANO DE CHÃO 60X80 | UNID | 30 | R\$ 11,90 | R\$ 357,00 |
| 07 | DESINFETANTE FARDO COM 6 UNID (500 ML) | FRD | 10 | R\$ 32,94 | R\$ 329,40 |
| 08 | LIMPA ALUMÍNIO 500ML | UNID | 50 | R\$ 3,40 | R\$ 170,00 |
| 09 | BUCHA DUPLA FACE | UNID | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 10 | SABÃO EM PÓ PACOTE 3 KG | UNID | 15 | R\$ 21,00 | R\$ 315,00 |
| 11 | VASSOURA DE CIPÓ | UNID | 10 | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 12 | DETERGENTE CX COM 24 UNID | CX | 10 | R\$ 47,76 | R\$ 477,60 |
| 13 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4X1 | FRD | 30 | R\$ 65,00 | R\$ 1.950,00 |

as correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular, creditado na conta específica do Conselho Escolar,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

conforme Processo Administrativo de Autorização nº(0029.541058/2021-23).

Tarilandia/Jaru, 28 de Novembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022403052

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSVALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA ADELSON FARIA ALVES CNPJ 33.071.826/0001-0** para REALIZAR SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS a EEEF OSVALDO PIANNA, a partir de 29/11/2021 13:07/2021, no valor total estimado de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Ji-Paraná/RO, 29 DE NOVEMBRO de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0022403116

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSVALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**, para fornecer MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS a EEEF OSVALDO PIANNA, a partir de 29/11/2021 13:07/2021, no valor total estimado de R\$ 1.202,00 (UM MIL DUZENTOS E DOIS REIAS).

Ji-Paraná/RO, 29 DE NOVEMBRO de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0022402982

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF OSVALDO PIANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA CHARLES DUARTE FERREIRA- ME INSTALAÇÕES ELÉTRICASE DE AR CONDICIONADO, REFORMAS E PINTURA EM GERAL CNPJ 27.140.857/0001-63**, para fornecer a EEEF OSVALDO PIANNA, os MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, a partir de 26/11/2021 no valor total estimado de R\$ 1.460,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Ji-Paraná/RO, 29 DE NOVEMBRO de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022398393

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, NORTE PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- ME, CNPJ n.º 29.791.148/0001-73, para aquisição de toner, no elemento de despesa 3.3.90.39 no valor total estimado de R\$ 11.445,25 (Onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender a EEEFM Maria de Abreu Bianco e extensões José Bonifácio Andrada e Silva e Tancredo Neves II.

Buritis-RO, 26 de Novembro de 2021.

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
Presidente
Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco
Matrícula: 300051414

Protocolo 0022389369

Portaria nº 7612 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
 RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas Cadistas, que atuarão no Setor de Obras, conforme Lei Complementar n. 777/2014, Lei Complementar n. 779/2014, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, bem como o Edital N° 237/2021/SEGEF-GCP publicado.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o Processo Seletivo Simplificado Obras, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/GPASO/CRH/Seduc:

1. Adriana Judite de Almeida – matrícula 300028166 – Presidente.
2. Márcia de Almeida Galvão – matrícula 300088893 – membro.
3. Maria das Neves Oliveira de Souza – matrícula 300036581 – membro.

Infraobras/Seduc:

1. Jomara Lopes Cabral - matrícula 300162071 - Presidente.
2. Jacqueline de Souza Andrade - matrícula 300173404 - membro.
3. Julio Benigno de Sousa Neto- matrícula 300106758 - membro.
4. André Cardoso Martins -matrícula 300172950 - membro.
5. Hiago Arthur Trenepohl Koelln - matrícula 300158661- membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25, novembro de 2021.

Protocolo 0022365056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 266/2021 e Chamada Pública nº1/21, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **ABRÃO THOMAZ JUNIOR (PRODUTOR RURAL) CPF 005.549.246-09**, conforme Julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar.

| Nº | PRODUTO | UND | MARCA | QTDA | VALOR UNITARIO | V. TOTAL |
|-------------------------|--|-----|-------|------|----------------|-----------------|
| 1 | Mandioca de 1ª qualidade(descascada,congelada) | KG | | 1181 | R\$ 5,07 | 5.987,67 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 5.987,67 |

"INFORMAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL" Conselho Escolar Cristóvão Pimenta- Merenda Escolar/ PNAE/FUNDAMENTAL/MÉDIO/FNDE
 CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes, 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115

PIMENTA BUENO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula (300027174)

Comissão Compras

LEILA MANFARDINI RAMOS, Mat. (300073886)

Comissão Compras

GRACIELE MOREIRA DE SOUZA, Mat. (300125170)

Comissão Compras

Protocolo 0022403417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 266/2021 e Chamada Pública nº1/21, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de VILMA MARIA DA SILVA, CPF n.º 319.113.312-72, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar.

| Nº | PRODUTO | UND | MARCA | QTDA | VALOR UNITARIO | V. TOTAL |
|------------------|--|-----|-------|------|----------------|----------|
| 1 | Farinha de mandioca de 1ª qualidade embalagem plástica | KG | | 1181 | 6,25 | 7.381,25 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 7.381,25 |

"INFORMAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL" Conselho Escolar Cristóvão Pimenta- Merenda Escolar/ PNAE/FUNDAMENTAL/MÉDIO/FNDE
 CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes, 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115

PIMENTA BUENO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula (300027174)
 Comissão Compras
 LEILA MANFARDINI RAMOS, Mat. (300073886)
 Comissão Compras
 GRACIELE MOREIRA DE SOUZA, Mat. (300125170)
 Comissão Compras

Protocolo 0022403496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 266/2021 e Chamada Pública nº1/21, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa VALDIR DE SOUZA CUNHA (PRODUTOR RURAL) CPF 650.037.051-15, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar.

| Nº | PRODUTO | UND | MARCA | QTDA | VALOR UNITARIO | V. TOTAL |
|------------------|-----------------------------|-----|-------|------|----------------|-----------|
| 1 | Abóbora de 1ª qualidade | KG | | 1181 | 2,91 | 3.436,71 |
| 2 | Abacaxi de 1ª qualidade | KG | | 2362 | 3,84 | 9.070,08 |
| 5 | Batata doce de 1ª qualidade | KG | | 1181 | 3,21 | 3.791,01 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 16.297,80 |

"INFORMAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL" Conselho Escolar Cristóvão Pimenta- Merenda Escolar/ PNAE/FUNDAMENTAL/MÉDIO/FNDE
 CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes, 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115

PIMENTA BUENO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula (300027174)
 Comissão Compras
 LEILA MANFARDINI RAMOS, Mat. (300073886)
 Comissão Compras
 GRACIELE MOREIRA DE SOUZA, Mat. (300125170)
 Comissão Compras

Protocolo 0022403541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PEALE
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 266/2021 e Chamada Pública nº1/21, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de PRODUTOR RURAL- Roseli Delfino Codinhoto, CPF n.º 713.365.162-91, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar.

| Nº | PRODUTO | UND | MARCA | QTDA | V.UNITARIO | V. TOTAL |
|----|-------------------------|-----|-------|------|------------|-----------|
| 1* | Filé de peixe(tambaqui) | KG | | 793 | 33,86 | 26.850,98 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

| | | | | | | |
|------------------|-------------------------|----|--|-----|-------|-----------|
| 2# | Filé de peixe(tambaqui) | KG | | 388 | 33,86 | 13.137,68 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 39.988,66 |

*Conta Cartão

#Conta a ser encerrada

"INFORMAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL" Conselho Escolar Cristóvão Pimenta- Merenda Escolar/
PEALE/FUNDAMENTAL/MÉDIO/FNDE CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes , 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115

PIMENTA BUENO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula (300027174)

Comissão Compras

LEILA MANFARDINI RAMOS , Mat. (300073886)

Comissão Compras

GRACIELE MOREIRA DE SOUZA, Mat. (300125170)

Comissão Compras

Protocolo 0022403581

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMPUNET INFOMÁTICA EIRELI/04.186.962/0001-38**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, de acordo com a Natureza Dispensa 33.90.30.66 (MATERIAL DE CUSTEIO), com recursos financeiros oriundos do Programa de Melhoria na qualidade de Ensino- **EXCELÊNCIA/2021**: quarenta e nove Micro Cartões de Memória com adaptador 16 gigabytes valor total de R\$ 179,70(cento e setenta e nove reais e setenta centavos), Dez Tintas para impressora colorida, 70ml, L3150 modelo T544 cores: preta, magenta, ciano e amarelo valor total de R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais).

KEILA SANTOS COELHO**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0022403285

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. DASILVA COPIADORA EIRELI-ME/04.471.458/0001-80**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, de acordo com a Natureza Dispensa 33.90.30.66 (MATERIAL DE CUSTEIO), com recursos financeiros oriundos do Programa de Melhoria na qualidade de Ensino- **EXCELÊNCIA/2021**: duas caixa Papel Sulfite A4 Caixa com 10 resmas, valor unitário R\$ 172,00(cento e setenta e dois reais), valor total R\$ 344,00(trezentos e quarenta e quatro reais).

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-Ro, 29 de novembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0022403316

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-ME/13.236.729/0001-03**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, de acordo com a Natureza Dispensa 33.90.30.66 (MATERIAL DE CUSTEIO), com recursos financeiros oriundos do Programa de Melhoria na qualidade de Ensino- **EXCELÊNCIA/2021**: Quarenta e nove Cartolina cores variadas 50x66cm 150gr, Valor Unitário R\$ 1,00(um real), Valor total R\$ 49,00(Quarenta e nove reais).

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-Ro, 29 de novembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0022403423

Portaria nº 7597 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Espigão do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 06**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e Ordem de Serviço (0022193172), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

| Contrato | Função | Nome | CPF | Matrícula |
|--|-------------------|-------------------------|--------------|--------------|
| Contrato nº 612/ PGE-2021 Lote 06 Município de Espigão do Oeste/RO | Fiscal Contrato | Ivani Maria de Oliveira | 602267732-72 | 300027861 |
| | Fiscal Substituto | Gedi da Silva | 493799929-04 | Siap 2418594 |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

| Contrato | Função | Nome | CPF | Matrícula |
|--|------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| Contrato nº 612/ PGE Lote 06 Município Espigão do Oeste/RO | Presidente | Adjalma Rocha de Souza | 389 434 172 68 | 300023835 |
| | Membro | Vanderléia Boone | 270.079.442-72 | 300019319 |
| | Membro | Sueli Aparecida Spesia Santana | 617.853.009-97 | 300124546 |
| | Suplente | Jéssica dos Santos Silva Reis | 011.996.792-83 | 300113248 |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos a considerar, a partir de 24/09/2021.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Protocolo 0022344397

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PNAE/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 1.402,38 (um mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), PROCESSO: 0029.530746/2021-68.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Cerejeiras, 29 de novembro de 2021.

CIRLENE COLONI MEIRA

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022403001

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola , Unidade Executora da EEEFMBERNARDO GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora GAZIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 77.941.490/0335-92, para fornecer a EEEFM BERNARDO GUIMARÃES, Material Permanente - Mesas, Mesas para Computador e Armário Basculante no valor total estimado de R\$ 8.871,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Hum reais) .

Terumi Sônia Sostena

Presidente

Cacoal; RO, 29 de novembro de 2021.

Protocolo 0022141722

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº07/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o acréscimo no valor global, relativo aos seguintes itens.

Item - Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.

Item - Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.

VALOR CONTRATADO R\$R\$ 5.009,70 (cinco mil e nove reais e setenta centavos)

VALOR ADITIVADO R\$ 4.096,00 (quatro mil noventa e seis reais)

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

PROCESSO:0029.036500/2021-02

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término do saldo das Atas de Registro de Preços - ARP nº350/2020e 01/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2021.

ASSINAM:

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Star Comércio de Suprimentos LTDA-ME

Seringueiras-RO, 29 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022387232

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola , Unidade Executora da EEEFMBERNARDO GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora LUKAS SOARES MOURA, CNPJ: 40.485.578/0001-08, para realizar a EEEFM BERNARDO GUIMARÃES, a manutenção em equipamentos, refrigerador e frizzer, no valor total estimado de R\$ 1.022,58 (Hum mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) .

Terumi Sônia Sostena

Presidente

Cacoal; RO, 29 de novembro de 2021.

Protocolo 0022136671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0029.312071/2021-77****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico n. 645/2021/SUPEL/RO - Aquisição de materiais elétricos para atender as alterações de layout previamente aprovadas para esta Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e especificações informadas neste Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Referência

Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 645/2021/SUPEL/RO (0021859033), o Despacho Final (0021961564), o Relatório Final (0021961608), o Despacho SUPEL-GAP (0021970590), o Despacho SEDUC-GCOM (0021995216) e os demais documentos constantes no Processo nº 0029.312071/2021-77, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para atender as alterações de layout previamente aprovadas para a Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e especificações informadas no Termo de Referência, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 645/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, CNPJ Nº 13.338.681/0001-44, sendo vencedora dos itens 1, 3, 4, 5 e 11, totalizando o valor de R\$ 1.997,97 (um mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, CNPJ Nº 28.697.784/0001-78, vencedora dos itens 2, 6, 7 e 12, no valor de R\$ 3.055,47 (três mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **TRADICAO MINEIRA - SERVICOS E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.816.691/0001-67, vencedora dos itens 9 e 13, totalizando o valor de R\$ 8.937,00 (oito mil novecentos e trinta e sete reais); **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 63.777.940/0001-01 sendo vencedora do item 10, totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 14.110,44 (quatorze mil cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022041655

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3334/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda - EPP, CNPJ: 84.607.241/0001-93** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 05 - Assadeira de alumínio alta n 04; 04 - Avental açougueiro grande; 04 - Bandeja de plástico; 03 - Bacia plástico 08 litros; 03 Bacia plástico giga 32 litros; 02 - Bacia plástica 5,2 litros; 01 - Caçarola alumínio batido n30 polido; 02 - Caixa plástica organizadora 12 litros; 02 - Caixa plástica bioprática com tampa; 01 - Caixa plástica c/tampa GGT; 150 - Colher de mesa de inox; 02 - Coador de café grande cabo, arame e de flanela; 02 - Colher de arroz grande para cozinha; 02 - Concha de inox; 02 - Descascador boleador; 01 - Esprededor de limão inox; 03 - Espumadeira inox c/arrebite; 02 -Faca carne inox; 02 - Faca inox universal; 02 - Fruteira plástico; 01 - Garrafa térmica de 01 litro; 02 - Garrafa de café 1.8 litros lisa; 02 - Jarra de plástico 04 litros; 02 - Jarra de plástica 3,7 litros; 02 - Jogo de jarra +4copos plástico; 04 - Luva térmica longa; 10 - Pano de prato xadrez; 03 - Pegadorde massa de inox; 2,5 - Plástico térmico bege Metro; 04 - Pote hermético 15 litros; 01 - Coador de chá grande 14cm; 01 - Ralo 04 faces inox; 02 - Remo polietileno 60cm; 02 - Suqueira de vidro 05 litros; 02 - Tigela melamina retangular 35x25; 02 - Tabua de carne 550x385; 02 - Tigela melamina retangular 45x29; 02 - Jarra plástico oval grande.

No valor total estimado de R\$ 3.678,71 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022410748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE****PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PEALE****CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****ESCOLA E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 266/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ 05.082.751/0001-18, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar.

| Nº | PRODUTO | UND | MARCA | QTDA | V.UNITARIO | VALOR USADO | PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL |
|----|---------|-----|-------|------|------------|-------------|------------------------------|
|----|---------|-----|-------|------|------------|-------------|------------------------------|

| | | | | | | |
|------------------|--|------|-----|-------|-----------|---|
| 22 | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: TIO CHICO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: TIO CHICO LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)MARCA: CONCORDIA – CRE PIMENTA BUENO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS | UND. | 831 | 47,43 | 39.422,30 | Conselho Escolar Cristóvão Pimenta- Merenda Escolar/ PNAE/FUNDAMENTAL/MÉDIO/FNDE CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes , 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115 |
| 22 | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: TIO CHICO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: TIO CHICO LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)MARCA: CONCORDIA – CRE PIMENTA BUENO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS | UND. | 350 | 47,43 | 16.592,53 | Conselho Escolar Cristóvão Pimenta/ PEALE/FUNDAMENTAL/MÉDIO CNPJ01.239.231/0001-15 Avenida dos Bandeirantes , 1152 Bairro dos Pioneiros CEP 76970-000 Fone 3451-2115 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | 56.014,83 | |

PIMENTA BUENO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula (300027174)

Comissão Compras

LEILA MANFARDINI RAMOS , Mat. (300073886)

Comissão Compras

GRACIELE MOREIRA DE SOUZA, Mat. (300125170)

Comissão Compras

Protocolo 0022403699

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPNAENº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira CONTRATADA:D.G.Comercio, Serviços e Representações de Produtos alimentícios, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciossendo: 48 (quarenta e oito) kits de alimentação escolar composto por : Arroz tipo 1 , pct/unid de 05 kg, marca: Tio Chico; Feijão tipo 1 pct/unid de 01kg, marca: TioChico; Leite , unid de 1 litro, marca : Italic; Macarrão, pct/unid de 500gr, marca : Liane; Oleo, unid 900ml, marca: concordia) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.178,24 (dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) PROCESSO : 0029.545035/2021-98

Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento

VIGÊNCIA do Contrato : 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021

ASSINAM:Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 0022400889

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPEALENº 02/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira CONTRATADA:D.G.Comercio, Serviços e Representações de Produtos alimentícios, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios sendo 99 (noventa e nove) kits de alimentação escolar composto por : Arroz tipo 1 , pct/unid de 05 kg, marca: Tio Chico; Feijão tipo 1 pct/unid de 01kg, marca: TioChico; Leite , unid de 1 litro, marca : Italc; Macarrão, pct/unid de 500gr, marca : Liane; Oleo, unid 900ml, marca: concordia) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.492,62 (**quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos**) PROCESSO : 0029.545035/2021-98

Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento

VIGÊNCIA do Contrato : 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM:

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 0022400896

Portaria nº 7754 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.508345/2020-41, que tem como objeto a "**Substituição de forro, execução de piso de granilite, Pintura e Construção de passarela**", na unidade escolar **IEE Paulo Saldanha**, município de **Guajará-Mirim/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **substituição** do servidor **ALEX ALEXANDRINO DA SILVA (Engenheiro Civil)**, pela servidora **BÁRBARA ÉLLEN ANDRADE MOREIRA (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar de **08 de novembro de 2021**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022390404

Portaria nº 7763 de 29 de novembro de 2021

EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS Portaria nº 05 DE 29 de Novembro de 2021

A DIRETORA DA EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de novembro de 2021, os Servidores: JOSE ANTONIO BARBOSA, CPF 270.425.374-91 matrícula nº 300014282, ELIZEU GONÇALVES NIZA, CPF 755.907.512-68 matrícula nº 300106592, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de **Recebimento e Fiscalização de Contratos** para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de KIT DE ALIMENTAÇÃO n 0029.108032/2021-17 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS para atendimento ao PNAE E PEALE E PEALE PEIXE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se, cumpra-se.

Ariquemes, RO 29 de Novembro de 2021

PATRICIA PIRES CHERQUE

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0022413549

Portaria nº 7767 de 29 de novembro de 2021

PORTARIA: 0005/2021/C.E./E.F.M HEITOR VILLA-LOBOS.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBS, CNPJ.: 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE/PEALE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Elizeu Gonçalves NizaMatricula: 300106592
2. Raquel Maria da Silva,Matricula: 300018879
3. Vilma de Matos Ferreira,Matricula: 300025688

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Jose Antonio BarbosaMatricula: 300014282
2. Eliel Rodrigues BragançaMatricula 300118282
3. Izabel Cristina de Carvalho,Matricula: 300050898

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 22 de novembro de 2021

Patricia Pires Cherque

Presidente Conselho

Matrícula 300098704

Protocolo 0022417647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CONSELHO MBOWEYMA

CONTRATADA: Ferreira Informática Comércio e Serviço LTDA, CNPJ/MF n.º 28.517.413/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, tipo cristal), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 23,12 (vinte e trêsreais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Maria Aparecida Gonçalves dos santos

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

André Hudson Tavares Ferreira

Representante / Contratada

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022331288

AVISO

AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras da EEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 1606 de 08 de março de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.561246/2021-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução deServiços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis DA ESCOLA **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013, RECURSOS DO PROAFI REGULAR.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Categoria Econômica: 33.50.39.14

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Pessoa Jurídica.

33.90.39.14 - Serviços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis .

Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2021, às 07:30 horas.

LOCAL: Nas dependências da EEEFM PROF Jose Francisco dos Santos, situada à Rua Porto Velho, nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná / RO - CEP: 76907-736, Fone: (0xx) 69- 342.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2021.

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0022419005

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

CONTRATADA: ECOLIM EIRELI - ME

CNPJ/MF Nº 17.221.558/0001-08

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o acréscimo no valor global, relativo aos seguintes itens.

Item -sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. registro no ministério da saúde. fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.

VALOR CONTRATADO R\$522,80(quinientos e vinte e dois e oitenta centavos)

VALOR ADITIVADO R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

PROCESSO:0029.036500/2021-02

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 1/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2021.

ASSINAM:

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

ECOLIM EIRELI - ME

Seringueiras, 29 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022390651

AVISO

CARTA CONVITE Nº 006/CG/CRE/OPO/RO/2021

O CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 4555/GAB/SEDUC de 29/07/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e através Portaria nº 4167 de 19 de julho de 2021 - a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.256379/2021-25.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Sub-elemento:

33.90.30-07 - Gêneros de Alimentação, 33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha e 33.30.90.22- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor estimado R\$ 10.721,28 (Dez mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Na sala de prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua do Cacau, nº 444 bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Fone: (69)-3461-2323.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala da prestação de contas, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

NELSON MATIAS DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS
SIAPE: 30735628
CPF: 219.772.832-68

Ouro Preto do Oeste, 29 de novembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022419958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.504479/2021-73**INTERESSADOS:** JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE e ANTONIO DA SILVA DE SOUZA.**VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 712 (0022357389) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE e ANTONIO DA SILVA DE SOUZA com base no Parecer 712 (0022357389) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022366959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.472590/2021-93**INTERESSADOS:** EDSON ANTUNES DE PAULA, JESUS ALMEIDA DA SILVA e RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS.**VALOR:** R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 695 (0022300772) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDSON ANTUNES DE PAULA, JESUS ALMEIDA DA SILVA e RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS com base no Parecer 695 (0022300772) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 002236698

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.509.028/0001-42** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, serviço de contabilidade, no valor total estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022421224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.480597/2021-89

INTERESSADOS: VILMAR VICENTE NARDINO e SILVANA LOPES DE JESUS

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 697 (0022303573) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VILMAR VICENTE NARDINO e SILVANA LOPES DE JESUS com base no Parecer 697 (0022303573) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022366569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

COM AS CORREÇÕES CONTIDAS NA ERRATA 0022413710

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI.

CONTRATADA: Empresa JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME CNPJ: 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios 003/007/011/036/038/043 os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Silvio Michelizzi pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

VALOR: R\$ 348,53

PROCESSO: 0029.421.930/2021-18

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

ASSINAM: -ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES / Presidente do Conselho Escolar

EDLAMAR BARBOSA SILVA- Contratada

Protocolo 0022417465

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente Sr.PEDRO JESUÍNO PENA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundosdo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**ASSINAM:** JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA.

Protocolo 0022413052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.481954/2021-26**INTERESSADOS:** LEONARDO BORGES DE PAULA**VALOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 698 (0022306087) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) LEONARDO BORGES DE PAULA com base no Parecer 698 (0022306087) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022366436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.480900/2021-43**INTERESSADOS:** LIZELE APARECIDA NAVES BARBOSA**VALOR:** R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 711 (0022355850) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) LIZELE APARECIDA NAVES BARBOSA com base no Parecer 711 (0022355850) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022365551

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3338/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora J.M. Comunicação Visual LTDA-ME, CNPJ: 17.489.404/0001-93**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA serviços gráficos, a partir de 29/11/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.176,00** (Hum mil cento e setenta seis reais).

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2021.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho

Protocolo 0022416829

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3344/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, CNPJ nº 00.667.278/0001-17 Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora OFFICE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:05.363.557/0001-00**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, materiais de Mobiliário em geral, a partir de 29/11/2021 , no valor total estimado de R\$ 2.362,00 (Dois mil trezentos e sessenta dois reais)

Ji-Paraná/RO, 29 novembro de 2021.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente Conselho

Protocolo 0022423924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.481429/2021-19**INTERESSADOS:** FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA**VALOR:** R\$ 1.365,00 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 716 (0022363907) da Assessoria Técnica de Indenizações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA com base no Parecer 716 (0022363907) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022365290

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **18.235.272/0001-36**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. Ordem de Fornecimento de Liberação 0022382982.

| ITEM | ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--|-------|----------|--------|---------------------------|-------------|
| 01 | 001 | ABACATE - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada. | Kg | Região | 6 | R\$ 6,07 | R\$ 36,42 |
| 03 | 005 | AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | Kg | Sonora | 20 | R\$ 2,77 | R\$ 55,40 |
| 04 | 006 | AGRIÃO - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | Kg | Região | 3 | R\$ 9,74 | R\$ 29,22 |
| 05 | 008 | ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânico. | Kg | Nacional | 5 | R\$ 22,84 | R\$ 114,20 |
| 06 | 010 | ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. | Kg | Verão | 90 | R\$ 3,89 | R\$ 350,10 |
| 07 | 011 | AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g. | Kg | Campilar | 6 | R\$ 12,73 | R\$ 76,38 |
| 08 | 016 | BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada | Kg | Nacional | 4 | R\$ 4,08 | R\$ 16,32 |

| | | | | | | | |
|----|-----|---|-------|--------------|-----|-----------|------------|
| 11 | 021 | CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | Kg | Frigo Krause | 38 | R\$ 25,03 | R\$ 951,14 |
| 12 | 023 | CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | Kg | Frigo Krause | 24 | R\$ 20,11 | R\$ 482,64 |
| 13 | 025 | CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto. | Kg | Região | 2 | R\$ 47,27 | R\$ 94,54 |
| 14 | 026 | CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. | Kg | Nacional | 8 | R\$ 3,76 | R\$ 30,08 |
| 15 | 027 | CENOURA- 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. | Kg | Nacional | 26 | R\$ 3,13 | R\$ 81,38 |
| 16 | 029 | CHICÓRIA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. | Kg | Região | 2 | R\$ 9,93 | R\$ 19,86 |
| 18 | 032 | EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. | Kg | Fugini | 10 | R\$ 5,01 | R\$ 50,10 |
| 22 | 036 | FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. | Kg | Bernardo | 21 | R\$ 6,42 | R\$ 134,82 |
| 23 | 042 | FRANGO CONGELADO INTEIRO - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). (Cota exclusiva do item 41). | Kg | Ave Norte | 33 | R\$ 7,78 | R\$ 256,74 |
| 24 | 046 | LEITE DE COCO industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml. | Litro | Campilar | 3 | R\$ 12,69 | R\$ 38,07 |
| 25 | 048 | LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. | Litro | Italac | 170 | R\$ 4,33 | R\$ 736,10 |
| 26 | 050 | MAÇÃ NACIONAL (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. | Kg | Nacional | 5 | R\$ 4,41 | R\$ 22,05 |

| | | | | | | | | |
|--------------|-----|---|-------|----------|----|-----------|------------|-----------------|
| 27 | 051 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). | Kg | Liane | 15 | R\$ 6,37 | R\$ 95,55 | |
| 28 | 052 | MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. | Kg | Miraela | 2 | R\$ 31,70 | R\$ 63,40 | |
| 29 | 055 | MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g. | Kg | Fugini | 3 | R\$ 12,20 | R\$ 36,60 | |
| 30 | 057 | ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. (Cota exclusiva do item 56) | Unid. | Abc | 15 | R\$ 7,00 | R\$ 105,00 | |
| 31 | 058 | OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. | Duzia | Rabelo | 9 | R\$ 6,87 | R\$ 61,83 | |
| 32 | 059 | PÃO FRANCÊS 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. | Kg | Região | 30 | R\$ 13,01 | R\$ 390,30 | |
| 35 | 066 | POLPA DE AÇÁI (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA. | Kg | It Poupa | 8 | R\$ 11,89 | R\$ 95,12 | |
| 36 | 067 | QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto. | Kg | Italac | 5 | R\$ 29,74 | R\$ 148,70 | |
| 37 | 068 | REPOLHO VERDE OU ROXO - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. | Kg | Nacional | 15 | R\$ 3,75 | R\$ 56,25 | |
| 39 | 072 | TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada. | Kg | Região | 30 | R\$ 4,41 | R\$ 132,30 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ | 4.760,61 |

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 4.760,61 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)** .

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**

Rolim de Moura/RO, 29 de Novembro de 2021.

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA, CNPJ: 40.221.331/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. Ordem de Fornecimento de Liberação 0022382982.

| ITEM | ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|--|-------|-----------|--------|---------------------------|------------------|
| 19 | 033 | FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg. | Kg | Vovô Tino | 21 | R\$ 3,59 | R\$ 75,39 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 75,39 |

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 75,39 (Setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA - Representante Legal da Empresa **Juliani Leonardeleli Javarini Silva**

Rolim de Moura/RO, 29 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022405817

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ: 31.404.019/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. Ordem de Fornecimento de Liberação 0022382982.

| ITEM | ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|---|-------|-------|--------|---------------------------|------------------|
| 09 | 017 | BISCOITO SALGADO (cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. | Kg | Liane | 6 | R\$ 9,42 | R\$ 56,52 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 56,52 |

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 56,52 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da Empresa **Rodolfo e Sepp LTDA**

Rolim de Moura/RO, 29 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022405831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.493369/2021-79

INTERESSADOS: JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, FRANCILENE DO SANTOS TRINDADE e NELSON COELHO DA SILVA.

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 687 (0022279068) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, FRANCILENE DO SANTOS TRINDADE e NELSON COELHO DA SILVA com base no Parecer 687 (0022279068) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022363428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.488817/2021-12, cujo objeto é a **Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, de acordo com a** quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Aviso, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **RIVANLDO MEAZZA - ME** CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

| CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES | CNPJ: 00.717.893/ 0001-90 | | | | |
|--------------------------------|--|-------|--------|---------------------------|---------------------------|
| PROCESSO: 0029.488817/ 2021-12 | | | | | |
| Nº. | Descrição do Objeto (Especificação) | Unid. | Quant. | Preço Unit. do item (R\$) | Preço Total do item (R\$) |
| 001 | Objeto: Aquisição de SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS BOMBA SUBMERSA ANAUGER 900 5G MCA 1 POLEGADA | Unid | 01 | 350,00 | 350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 350,00 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.488817/2021-12, cujo objeto é a **Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, de acordo com a** quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Aviso, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **RIVANLDO MEAZZA - ME** CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R\$ 7.929,05 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**.

| | |
|--------------------------------|---------------------------|
| CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES | CNPJ: 00.717.893/ 0001-90 |
| PROCESSO: 0029.488817/ 2021-12 | |

| Nº. | Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS | Unid. | Quant. | Preço Unit. do item (R\$) | Preço Total do item (R\$) |
|--------------------|--|-------|--------|---------------------------|---------------------------|
| 001 | Reparo da rede de água da escola desde o reservatório medindo 450 metros, com instalação e aterro de mangueiras e fios elétricos até as caixas de água no recinto escolar com mão de obra e materiais da contratada | Unid | 01 | 3.939,05 | 3.939,05 |
| 002 | Diárias de serviços pedreiro e de carpinteiros p/ manutenção do prédio escolar. | Unid | 23 | 150,00 | 3.450,00 |
| 003 | Diárias de eletricitista para instalação elétrica nas salas administrativas | Unid | 03 | 180,00 | 540,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.929,05 | |

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

SEVERINA ALVES DA SILVA

Diretora

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

MARIA DE LOUDES CORRÊA

Membro da Comissão de Compras/Licitação

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022417987

IDEP

Portaria nº 200 de 26 de novembro de 2021

Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 688/PGE-2021 - contratação de empresa especializada no fornecimento de software - AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, relacionado a arquitetura e engenharia, para atender as necessidades do IDEP/RO, no exercício de 2021 a 2023, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 688/PGE-2021 (0021217045), atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços no fornecimento de software - AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, relacionado a arquitetura e engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| Nome | Cargo/ Função | Matrícula | Nomenclatura |
|----------------------------|-----------------------------|-----------|--------------------|
| JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA | Técnico/ Engenheiro Civil | 300172384 | Gestor de Contrato |
| BRUNA NUNES GADINHO | Técnico/ Desenhista Cadista | 300172383 | Fiscal de Contrato |

Art. 2º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26, novembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0022386372

SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.523258/2021-45, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 96.312,50 (noventa e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto “Torneios de Futebol Society Torneio de Futebol Society nos Municípios de Santa Luzia e Seringueiras”.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Protocolo 0022360640

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Locação de Som e Iluminação com a finalidade de realizar o evento **2ª CAVALGADA 2021 Baile da Rainha**, em favor da empresa **GARCEZ E SILVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ: **35.071.503/0001-32**), no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária 16.004.13.392.2093.1051, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer nº 123/2021/PGE-SEJUCEL e tendo em vista os elementos que constituem o processo nº 0032.430980/2021-37

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022397635

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.515388/2021-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 357.850,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto “Torneio de Futebol Society nos Municípios de Ariquemes, Machadinho d'Oeste, Cacaulândia, Monte Negro, Alto Paraíso, Itapuã do Oeste, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Rio Crespo, São Miguel do Guaporé e Vale do Anari”.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022408314

Portaria nº 303 de 29 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando Portaria nº 299 de 24 de novembro de 2021 que apresenta a composição da COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO responsável por receber a documentação de inscrição bem como documentação complementar, inerentes ao Edital da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte).

Considerando o Edital Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC do ID (0022295461).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos artesãos HABILITADOS parcialmente no edital 45 - SEJUCEL/CODEC para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) em Olinda-PE, conforme se lê abaixo:

| NOME DO ARTESÃO | MUNICIPIO | NOTA |
|-------------------------|-------------------|------|
| Daniel Ailto dos Santos | Rolim de Moura-RO | 100 |
| Raimundo Ramos Soares | Pimenta Bueno-RO | 100 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

| | | |
|---|----------------|-----|
| Fabiola Esteves da Rocha | Porto Velho-RO | 100 |
| Ronaldo Farias Lemos | Porto Velho-RO | 100 |
| Cristiane Aparecida Oliveira Nascimento Nunes | Porto Velho-RO | 100 |

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Novembro 2021.

ANATÁLIA DA SILVA MENDES

Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato em Rondônia - PAB/RO

CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora Estadual de Cultura

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - Sejucel

Protocolo 0022408457

SEAS

ERRATA

Informo que a entidade da sociedade Civil CRESS, solicitou a substituição de sua conselheira Elizabete Reis de Oliveira pela conselheira Noeme Ribeiro de Assis Lemos na Subcomissão de Medidas Socioeducativas.

Então na ata 163ª do dia seis de outubro de dois mil e vinte e um;

Onde se lê:

Elizabete Reis de Oliveira - CRESS

Leia-se:

Noeme Ribeiro de Assis Lemos - CRESS

Ficandoa referida Subcomissão de Medidas Socioeducativas com a seguinte formação:

a) – Subcomissão de Medidas Socioeducativas:

1. Ana Karla da Silva Feitoza Santos- CRP
2. Aparecida Meireles de Souza e Souza – SEAS
3. Noeme Ribeiro de Assis Lemos - CRESS
4. Fábio Recalde – SEJUS
5. Margarete Aparecida Porto - IPER
6. Valesca Galdino Lima Vieira – SEDUC

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

Marilza Izabel Silva M. dos Anjos
 Assessora CONEDCA

Protocolo 0022406613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.318871/2021-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 663/2021/SEAS-CI (0021637629) e Certificado SEAS-GDS (0022290281), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas conselheiras **Marli Rosa de Mendonça** e **Sandréia Silva Costa**, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022290593

Portaria nº 793 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 189/2021/SEAS-FEAS, 19 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado para o Município de Guajará-Mirim/RO. Com objetivo da Realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei na regional da SEAS de Guajará-Mirim, onde serão distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 26/11/2021.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---------------------------|-----------|-----------------|
| Marcelo dos Santos Borges | 300136391 | Porto Velho/ RO |

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022271491

IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 446/2021/KAPPA/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico n.º 446/2021/KAPPA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.135818/2021-16, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto Aquisição de licenças de Softwares Microsoft, para atender as necessidades da IDARON, no valor total de R\$ 754.332,74 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

| ITEM | CNPJ | EMPRESA | VALOR |
|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 1 | 02.558.157/ 0135-74 | TELEFONICA BRASIL S.A. | R\$ 754.332,74 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 754.332,74 |

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022396527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 465/2021/KAPPA/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico n.º 465/2021/KAPPA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.072469/2021-14, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto Aquisição de 50 (cinquenta) fogões de 4 bocas GLP, para atender as Unidades da Agência IDARON, no valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil, e duzentos reais), conforme segue:

| ITEM | CNPJ | EMPRESA | VALOR |
|--------------------|---------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 | 05.555.440/ 0001-29 | ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP | R\$ 33.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 33.200,00 |

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022396015

Portaria nº 927 de 29 de novembro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente de Patrimônio, **Antônio Fortunato de Oliveira Neto**, Cadastro 300042623, C.P.F. 779.279.154-87, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------------|
| 33.90-30 | 4.000,00 |
| TOTAL | 4.000,00 |

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Sede Adm/Patrimônio.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0022407761

SEDAM

Portaria nº 303 de 09 de novembro de 2021

TERMO DE DOAÇÃO Nº 103/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIROPARAA BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu **Secretário, MARCÍLIO LEITE LOPES**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 5025084, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.242.506-00, nomeado através de decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE, Protocolo 001208567, pág. 01, de 23 de junho de 2020, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporado ao patrimônio do **Donatário**.

O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**.

O **Donatário** obriga -sea utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetadas pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumentos e dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art.219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MPnº2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

| | |
|---|--|
| ROSA MARIA LEMOS DE SÁ Secretária Geral do Funbio | MARCÍLIO LEITE LOPES Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia |
|---|--|

Anexo I do Termo de doação n. 103/2020 firmado entre Funbio e SEDAM/RO.

| Número Prestação de Contas | Financiador | Donatário | Beneficiário | Fornecedor | NF | Produto | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|-------------|-----------|-------------------|---------------------------|-----|---|--------|----------------------|-------------------|
| 30/ 2020 | ARPA FT | SEDAM/RO | PE Serra dos Reis | WJ COMERCIO E MOVEIS LTDA | 434 | Colchonete Acive D20 LUXO C/ TRAV 5cmx1,88x1,28 | 1 | 237,00 | 237,00 |

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021916716

À Empresa,

TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 22.141.984/0001-63

Rua Professora Dolly Carvalho, nº 8594, Bairro São Francisco

CEP 76.820-090 - Porto Velho – RO

Prezada Empresa,

CONSIDERANDO que esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, nesta Capital. Por outro lado, a Empresa **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ: 22.141.984/0001-63, com sede na Rua Professora Dolly Carvalho, nº 8594, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho – RO onde ambos possuem em comum acordo a celebração de contrato nº 658/PGE-2020, realizado no processo administrativo nº 0028.168504/2020-70.

CONSIDERANDO, o objeto do Contrato que é a aquisição e entrega de 40 engates para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas quantidades estritamente necessárias fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Contrato;

CONSIDERANDO, que a **empresa deve obrigatoriamente seguir o que determina o Termo de Referência**, onde o item **6.2.1** cita que a entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO, as diversas tentativas de contato com a empresa por e-mail e telefone e todas sem sucesso ou retorno conforme consta em documentos de ID's 0019729076; 0019729631; 0019743486; 0019743992.

CONSIDERANDO, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos equipamentos, a empresa não está nos fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços desta SEDAM, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO, que a empresa já foi notificada por esta Gerência Administrativa através da Notificação 1 (ID 0017264072);

CONSIDERANDO que fora providenciado por esta SEDAM notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (email, fax, telegrama, carta com Aviso de Recebimento) cujo recebimento pelo fornecedor possa ser atestado, fixando o prazo para que este promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, atendendo ao disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo.

CONSIDERANDO todas as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo. (§ 1º, art. 19 do Decreto nº. 16089/11).

Considerando ciência do Ordenador de Despesa em PARECER TÉCNICO DE ENTREGA DE BENS (ID 0019709401), viemos por meio deste notificar fornecedor **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, indicando a aplicação de sanção cabível no caso em tela. entrega dos produtos, a empresa não está nos fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Décima Quarta CLÁUSULA, item "H" assim redigida: " – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

Ademais, a Cláusula Décima Sexta, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos:

" - DAS PENALIDADES – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida."

Considerando que prevê §1º do art. 19 do Decreto 16.089/2011, *in verbis* :

Art. 19. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções descritas no art. 18 deste Decreto, o servidor público, ou comissão responsável por emitir atestados de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total de obra ou ainda de entrega de bens, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

§ 1º O Ordenador de Despesas, ciente do parecer técnico, deverá instaurar processo administrativo punitivo, notificando o fornecedor, por escrito, sobre os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.

Considerando ciência do Ordenador de Despesa em PARECER TÉCNICO DE ENTREGA DE BENS (ID 0019709401), notificamos fornecedor **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, indicando a aplicação de sanção cabível no caso em tela.

Deste modo, solicitamos que a empresa apresente defesa a quanto a não entrega dos objetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso tal agir não se concretizar, procederemos com a aplicação do que se entender de direito pela Controladoria Geral do Estado.

Considerando a inércia e não apresentação de defesa, tão somente manifestação do intimado, estes autos terá continuidade do processo, para a aplicação de sanções e sua gradação, nos termos da Lei nº. 8.666/93, ou da Lei nº. 10.520/02 c/c do Decreto nº 16089/11.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0021429351

SEDI

Portaria nº 258 de 26 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo 0041.441129/2021-21, referente a aquisição de materiais gráficos através de adesão a Atapara a divulgação do Geração Emprego - Solução de Empregabilidade, que são 2 Backdrops Grandes, 18.000 panfletos e 100 Baners.

Art. 2º - Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que os serviços requerem, os membros da comissão;

| SERVIDORES | DESIGNAÇÃO | MATRICULA | CPF | FUNÇÃO |
|---------------------------------|---|-----------|----------------|--|
| TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO | PRESIDENTE | 300167805 | 004.571.702-80 | COORDENADOR GERAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA |
| JUCELIA ROCHA CARVALHO | PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICADO DAS NOTAS FISCAIS | 300143318 | 685.962.192-34 | CHEFE DE NÚCLEO E ATENDIMENTO AO TRABALHADOR |
| THAYNARA HOLANDA DA SILVA | | 300163066 | 962.637.922-72 | ASSESSOR I |
| ROSANE GONÇALVES DA SILVA | | 300167067 | 702.137.392-91 | ASSISTENTE TÉCNICO |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0022374563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.323761/2021-93

INTERESSADOS(A): **Mariana Miranda de Souza, Eduardo Maciel Machado e Alan Cardeque da Silva Vieira.**

VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para Mariana Miranda de Souza.

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) para Eduardo Maciel Machado.

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) para Alan Cardeque da Silva Vieira.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 263/2021/SEDI-CI (0020415432), de 05 de novembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Mariana Miranda de Souza, Eduardo Maciel Machado e Alan Cardeque da Silva Vieira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Mariana Miranda de Souza, Eduardo Maciel Machado e Alan Cardeque da Silva Vieira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0022349561

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Portaria Conjunta nº 22 de 21 de junho de 2021 (Diário Oficial nº 126 de 23 de junho de 2021), Portaria Conjunta nº 25 de 05 de julho (Diário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Oficial nº 136 de 07 de julho de 2021) e Portaria Conjunta nº 28 de 22 de julho de 2021 (Diário Oficial nº 149 de 26 de julho de 2021), às quais instituem o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e deliberações referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA e O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e eventuais deliberações referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I - Eleida Ramos Nogueira, matrícula nº 300016226, Gerente de Parceria Público-Privada da SEDI, como presidente;

II - Janeide Muniz Lobato de Freitas, matrícula nº 300163623, Assessor da SEDI, como membro;

III - Ederson Rodiney Dantas Rodrigues, matrícula nº 300063427, Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação da SEDI, como membro;

IV - Ary Ferreira Lima Júnior, matrícula nº 40076-2, Assessor da SEDI, como membro;

V - Gabriel Carrijo Bento Teixeira, matrícula nº 300148612, Gerente de Infraestrutura da SETIC, como membro;

VI - Marcos Aurélio Fontes da Silva Júnior, matrícula nº 300148629, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC, como membro; e

VII - Mairons Alberto Fernandes, matrícula nº 300148625, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC, como membro;

Art. 2º Havendo necessidade, visando subsidiar o respectivo Grupo de Trabalho, poderão ser convocados para reuniões e elaboração de pareceres servidores técnicos de áreas específicas, devendo estes pertencerem ao quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A Gerência de Parceria Público-Privada terá até **30 de dezembro de 2021** para publicação do vencedor do certame do PMI nº 01/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2021.

Art. 5º Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação
SETIC-RO

Protocolo 0022414612

SEOSP

Portaria nº 356 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0017806386), Informação 2427 (0019088149) e Despacho SEPOG-ASTEC (0021067941), nos autos do Processo nº 0069.180231/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor Adriano Flores Messias da Silva, matrícula nº 100077431, ocupante do cargo de 3º SGT PM, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar - PM, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio (01/12/2006 à 01/12/2011).

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022391949

Portaria nº 354 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando erro material na emissão da Portaria de férias nº 875/SID de 30 de junho de 2021 (0020854114) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132, de 01 de julho de 2021, nos autos do Processo nº 0069.378066/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria de férias nº 875/SID de 30 de junho de 2021, que **Remarcou** o gozo de férias da servidora **Thais Sabrina de Araújo Lima**.

Onde se Lê: matrícula nº 300160540.

Leia-se: matrícula nº 300167590.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022379787

Portaria nº 355 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando erro material na emissão da Portaria de férias nº 20/SID de 30 de novembro de 2020 (0022381536) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234, de 01 de dezembro de 2020, nos autos do Processo nº 0069.378066/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria de férias nº 20/SID de 30 de novembro de 2020, que estabeleceu a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, onde a servidora **Thais Sabrina de Araújo Lima** marcou o gozo para os períodos de 01/09/2021 a 10/09/2021 e 06/12/2021 a 15/12/2021.

Onde se Lê: matrícula nº 300160540.

Leia-se: matrícula nº 300167590.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022381568

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.510692/2021-48

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 270/2021/SEOSP-CIN (0022196240), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na **Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017** e **Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4**, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do **Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014**, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, ERASMO MEIRELES E SÁ, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, VINÍCIUS GONZATO HERMES e MAYRA COUTINHO BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 100092983

Protocolo 0022298123

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.516745/2021-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 272/2021/SEOSP-CIN (0022198462), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na **Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017** e **Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4**, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do **Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014**, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ERASMO MEIRELES E SÁ, CLÁUDIO CESPED PEREIRA, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY e GILMAR COELHO RAMOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do **Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012**.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 100092983

Protocolo 0022316206

DER**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-COUSA (0022365233), Justificativa DER-COUSA (0022131254), (Documentos de Habilitação (0022178674), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0022206561), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0022206735), Parecer 1493 (0022315376) emitido pela Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo Nº 0009.536236/2021-32**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa fornecedora de agregados - Brita 4 (rachinha/pedra de mão/rachão) e Pó de pedra - no município de Rolim de Moura/RO, para execução do serviço de Base ou sub-base de macadame hidráulico na rodovia estadual RO-383 (Rolim de Moura/Alta Floresta do Oeste), sob jurisdição do DER/RO, por um período de **90 (noventa) dias**, em favor da empresa:

1. A F MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 02.029.142/0001-07 com proposta no valor total de **R\$ 136.080,00** (cento e trinta e seis mil oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃOINTERESSADOS: **DER e A F MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa fornecedora de agregados - Brita 4 (rachinha/pedra de mão/rachão) e Pó de pedra - no município de Rolim de Moura/RO, para execução do serviço de Base ou sub-base de macadame hidráulico na rodovia estadual RO-383 (Rolim de Moura/Alta Floresta do Oeste), sob jurisdição do DER/RO, por um período de **90 (noventa) dias**, em favor da empresa **A F MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** com proposta no valor total de **R\$ 136.080,00** (cento e trinta e seis mil oitenta reais). Face o exposto no processo administrativo **Nº 0009.536236/2021-32** e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0022372811

Portaria nº 2494 de 26 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECNT ID 0022197012 e Declarações da Justiça Eleitoral ID 0017868637, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.200641/2021-15;

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** folga compensatória por 03 (três) dias úteis, para ser usufruído nos dias **26 e 29 de novembro e 3 de dezembro de 2021**, ao servidor **JACOB PEREIRA REBOUÇAS**, Matrícula: 300166116, Agente Administrativo, lotado no Setor de Contratos DER-SECNT, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, no primeiro e segundo turno das Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, ficando 9 (nove) dias para ser usufruído em data posterior.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022373994

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **perfuração e instalação de poço tubular destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público no Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100/0240**, Programa de atividade: **26.781.2106.1318**, Elemento de Despesa: **44.90-51**, do ano de **2021**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) / Atividade – 26.782.2106.1318– Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Dispensa – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001382, de 17.11.2021 (0022114885).

PROCESSO Nº 0009.342679/2021-64.

Data da Assinatura:

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral do DER-RO – **GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS** - Sócia/Proprietária.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0022350031

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, representante legal, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO** acima indicado (0012158232), que tem por finalidade a inclusão do **Item 9.32** na **CLÁUSULA NONA**, conforme **PARECER Nº 2247/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD** (0021917683) e Despacho DER-SECNT (0021944902):

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.32 –Permitir o livre acesso dos servidores do Departamento do Programa Calha Norte, bem como dos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

Sócio

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

Visto pelo Procurador do DER.

Protocolo 0022161763

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 142/2021/PJ/DER-RO**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos e confecção e instalação de dispositivos de drenagem.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 222.465,00** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme Plano de Trabalho (0020482268).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001346, de 10/11/2021 (0021982605).

§ 2º. O valor de **R\$ 22.465,00** (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020482055).

DA VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.327960/2021-77.

Data de Assinatura: 23.11.2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - ALDAIR JÚLIO PEREIRA- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022226461

Portaria nº 2497 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 842/2021/DER-COF (0022348285);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FRANCISCO MOSELI DE SOUZA**, Matrícula **300157548**, ocupante do cargo de Chefe de Oficina/DER-COF, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, onde estava programado para usufruir no período de **01/09/2021 à 30/09/2021- 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no novo período de **01/12/2021 à 30/12/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao **exercício de 2020**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022393019

Portaria nº 2496 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 6/2021/DER-ASDI (0022331638);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, matrícula nº **300106221**, ocupante do cargo de Engº Civil - Assessor Técnico do DG, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, agendada através da Portaria nº 2444 (0022359412) marcadas para usufruir no período de **01/12/2021 a 20/12/2021 - 20(vinte) dias** ficando para fruição no novo período de **11/12/2021 a 30/12/2021 - 20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022389084

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 049/2017/FITHA (0021932534)

Processo nº 0009.345440/2021-46

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 049/2017/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022400504

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 029/2018/FITHA (1879440)**

Processo nº 0009.066188/2018-14

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 029/2018/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022359341

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 024/2021/FITHA (0019245889)**

Processo nº 0009.234465/2021-98

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 024/2021/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022399653

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 042/2020/FITHA (0012950487)

Processo nº 0009.289283/2020-09

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 042/2020/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto do Procurador/DER/RO

Protocolo 0022401051

Portaria nº 2493 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Edson Welten Filho, cadastro nº. 300116864, CPF nº 681.740.982-91 ocupante do cargo de Residente da 6ª Residência de Machadinho, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001420** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.381968/2021-89.

| Programação | Projeto/ Atividade | Elemento de despesa | Valor (R\$) |
|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| 041221015293501 | 2935 | 33.90.30 | 2.000,00 |
| Total | | | 2.000,00 |

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0022372789

Portaria nº 2492 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Alexandre Santos Brito, cadastro nº. 300109419, CPF nº 596.110.572-53 ocupante do cargo de Gerente de Usina de Asfalto de CBUQ de Ji-Paraná, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001421** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.536665/2021-18

| Programação | Projeto/ Atividade | Elemento de despesa | Valor (R\$) |
|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| 041221015293501 | 2935 | 33.90.30 | 2.000,00 |
| Total | | | 2.000,00 |

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0022372697

ATO Nº 136/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº119/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, processo administrativo nº0009.319363/2020-98, que tem por objeto aquisição e instalação de 264,00metros de tubos corrugados PEAD, para implantação de bueiros em estradas vicinais no município de Teixeiraópolis/RO.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022396477

Notificação nº 112/2021/DER-GERPES

Senhor,

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o Sr. KAZUO KADOWAKI, matrícula nº 300137230, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0069.365715/2021-53.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas - DER-CGP

Protocolo 0022411778

ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/PGE-2014 (0021385254), ao qual foi público no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, Disponibilização: 21/10/2021, Publicação: 21/10/2021, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, da necessidade das seguintes correções:

Onde se lê: (...) CNPJ: 221.091.716/0001-11.**Leia-se:** (...) CNPJ: 21.091.716/0001-11.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

GILSON CASTRO DE MORAES
Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0022244045

Portaria nº 2461 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021/ CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.468203/2021-52), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 163/2021/DER-CPPAD(id 0021992184).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0022255921

Portaria nº 2460 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021/ CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.332673/2021-89), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 162/2021/DER-CPPAD(id 0021991680).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0022255863

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 007/19/FITHA, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Despacho/PROJUR (8761322), Despacho/SEORGFIN (8798122) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.148637/2019-14.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 708.026,56** (cento e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 698.377,60** (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**,..... e **R\$ 147.026,83** (cento quarenta e sete mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00738 de 07.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0148, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (8793299)

§ 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONVÊNIO**.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

Protocolo 8869375

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 048/2020/FITHA (001363333)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Processo nº 0009.247320/2020-01

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 048/2020/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022399848

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 056/2019/FITHA (9530503)**

Processo nº 0009.535295/2019-79

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 0056/2019/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022399794

JUCER

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.444327/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de Janeiro de 2022, **com ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **Adriana Pires de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula n. 300147102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ ALBERTO ANÍSIOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Presidente

Protocolo 0022190910

Portaria nº 203 de 29 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **Elton Silva Santos**, do cargo de Chefe de Equipe II - CDS 01, Matrícula 300147168, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 26/11/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022406639

TERMO**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços - PE 29/2020 (0021949000), Processo Administrativo nº 0018.483395/2021-18, com base no Parecer 214/2021/JUCER-PROC (0022352956) em que foram registrados os preços da Empresa **DB Ambientes Corporativos Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 33.585.494/0001-72**, cujo objeto é o **registro de preços para eventual prestação de serviços de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisórias**, referente aos itens abaixo relacionado, que ora aderimos:

| ITEM DA ATA | DESCRIÇÃO | UF. | QT. | Preço Unitário | Total por Item |
|---------------|---|----------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo cega total. | m ² | 135,65 | R\$ 740,00 | R\$ 100.381,00 |
| 3 | Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo misto com vidro duplo. | m ² | 66,35 | R\$ 1.190,00 | R\$ 78.956,50 |
| 5 | Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo modulo porta de madeira. | Un. | 9 | R\$ 2.990,00 | R\$ 26.910,00 |
| 8 | Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para persianas horizontais. | m ² | 43 | R\$ 340,00 | R\$ 14.620,50 |
| Total Geral : | | | | | R\$ 220.867,50 |

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022386607

IPEM

Portaria nº 115 de 26 de novembro de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **COVALIDARas Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n.0017.524055/2021-64, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor abaixo discriminado:

| N. | MATRÍCULA | NOME | ADMISSÃO | CARGO | PERÍODO DE AVALIAÇÃO | CLASSE | REFERENCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|----|-----------|--------------------------|-------------|------------------------|--------------------------|--------|------------|-------------------|
| 01 | 300129627 | JARDEL REBOUÇAS DA SILVA | 04/ 08/2014 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 02/ 03/2019 a 01/03/2021 | 1ª | D | 02/ 03/2021 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0022380800

FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

Etapas II + III, IV e V – Análise pelos Especialistas ad hoc e Priorização pela Diretoria da FAPERO

EDITAL Nº 1/2021/FAPERO-PRESIDENCIA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL (PDCTR-RO) CHAMADA FAPERO/CNPq Nº 001/2021 (MCTI/CNPq/FAPERO)

Em observância ao estabelecido no Programa PDCTR-RO Chamada FAPERO/CNPq nº 001/2021, e tendo sido cumpridas todas as etapas do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL após convocação dos candidatos aprovados e declínio por manifestação própria do interessado, acionando assim, a lista dos candidatos em Suplência**, referente ao item 8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS, segundo a chamada do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL (PDCTR-RO)**.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética. Os candidatos aprovados nas primeiras três classificações devem observar na Chamada 001/2021 as próximas etapas e/ou documentos para a contratação junto à FAPERO.

CHAMADA PDCTR-RO Nº 001/ 2021

| NOME DO PESQUISADOR | TITULO DO PROJETO | INST. DE FORMAÇÃO | INST. EXEC. | CATEGORIA / ÁREA | ETAPAS II + III + IV | RESULTADO HOMOLOGADO (CNPq) |
|-----------------------------------|--|--|---|--|----------------------|---|
| Ana Paula da Silva Bertao | Monitoramento e identificação de <i>Perulernaea</i> sp. nos principais sistemas de cultivo de peixes amazônicos no estado de Rondônia | Universidade Federal do Paraná - UFPR | Universidade Federal de Rondônia - UNIR Presidente Médici | INTERIORIZAÇÃO / Ciências Agrárias » Recursos Pesqueiros | NR | NR |
| Carlos Roberto Staine Prado Filho | A expansão da mineração de ouro na bacia do Rio Madeira e a construção da governança sobre uma região da Amazônia compartilhada por Brasil, Bolívia e Peru | Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP | Instituto Federal de Rondônia - IFRO | REGIONALIZAÇÃO / Ciências Humanas » Ciência Política | NR | NR |
| Daniel Borini Alves | Relações entre o fogo e a dinâmica da cobertura vegetal em ambientes de savana Amazônica com base na combinação de dados de sensoriamento remoto e de campo | Universidad de Zaragoza - Espanha | Universidade Federal de Rondônia - UNIR | REGIONALIZAÇÃO / Geociências » Geografia Física | RC | RC - 2º Lugar DECLINOU DA CONTRATAÇÃO |
| Daniela Duarte Monteiro Rezende | Apicultura no Cone Sul de Rondônia: o perfil sanitário dos apiários produtores de mel | Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE | Instituto Federal de Rondônia - IFRO Colorado do Oeste | INTERIORIZAÇÃO / Ciências Agrárias » Zootecnia | RC | RC - 3º Lugar CONFIRMOU A CONTRATAÇÃO |
| José Ferreira Saraiva | Bionomia do gênero <i>Mansonina</i> (Diptera, Culicidae <i>Mansoniini</i>) na Amazônia Ocidental | Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA | Universidade Federal de Rondônia - UNIR | REGIONALIZAÇÃO / Ciências Biológicas » Parasitologia | RC | RC - 1º Lugar CONFIRMOU A CONTRATAÇÃO |
| Paulo Ricardo Dell'armelina Rocha | Identificação e caracterização molecular do perfil de virulência e resistência aos antimicrobianos de <i>Listeria Monocytogenes</i> isoladas de ambientes rurais e feiras livres nos municípios de porto Velho e Jaru - Rondônia | Università degli Studi di Torino - Itália | Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO | REGIONALIZAÇÃO / Ciências Biológicas » Microbiologia | RC | RC - SUPLENTE 1 CONFIRMOU A CONTRATAÇÃO |
| Tácio Vitor Duarte Simões | Biodiversidade de Plecoptera (Insecta) do estado de Rondônia: superando os déficits Linneano, Wallaceano e Haeckeliano | Universidade de São Paulo - USP | Universidade Federal de Rondônia - UNIR Rolim de Moura | INTERIORIZAÇÃO / Ciências Biológicas » Zoologia | NR | NR |

| | | | | | | |
|--------------------------|--|---|---|---|----|-----------------|
| Victor Mouzinho Spinelli | Diversidade hidráulica e resistência ao embolismo de espécies arbóreas ao longo de gradientes ecoidrológicos na planície Amazônica Rondoniense | Universidade Federal de Pelotas - UFPel | Universidade Federal de Rondônia - UNIR | REGIONALIZAÇÃO / Ciências Biológicas » Botânica | RC | RC - SUPLENTE 2 |
|--------------------------|--|---|---|---|----|-----------------|

*[RC - RECOMENDADO \geq 70,0 pontos; NR - NÃO RECOMENDADO < 70,0 pontos]

Porto Velho, 15 de novembro de 2021.

Protocolo 0022398428

DETRAN

Portaria nº 2076 de 25 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo SEI n.º 0010.512344/2021-81;

Resolve:

Art. 1º - Relotar, a partir de **22 de novembro de 2021**, o servidor **GEOVANE GABRIEL FERREIRA**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula 300079384, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Ji-paraná/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 22/11/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022341912

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Material Mobiliário (Cadeiras/Poltronas) para atender o auditório da CIRETRAN de Cacoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo n.º 0010.385558/2021-78**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual n.º 12.205/2006, em favor da empresa:

F.L.F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS EIRELI CNPJ: 03.902.258/0001-71, vencedora do lote: **LOTE UNICO** no valor de **R\$ 133.767,20** (Cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Assim, o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 133.767,20** (Cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022353428

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e considerando a Lei Federal n.º 4.320/64 que trata da obrigatoriedade da realização do Inventário Anual dos bens móveis e imóveis;

Considerando o Decreto Estadual n.º 24.041 de 08 de Julho de 2019 e suas alterações, as quais regulamento a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Manual do Patrimônio implantado pela Resolução 003/2013/Conselho Diretor, de 22/07/2013.

Considerando a Portaria n.º 1679/2021/DETRAN-CTEC, que compm as Comissões de Inventário Locais (Processo Eletrônico n.º 0010.395136/2021-19);

Resolve:

Determinar que todas as Unidades Administrativas do DETRAN, CIRETRANS e Postos Avançados, realizem o levantamento dos bens móveis, conforme instruções emitidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento. Os relatórios de cada unidade deverão ser devolvidos, no endereço e aos cuidados de servidores previamente informados pela Comissão Permanente impreterivelmente no prazo a seguir:

- **05 (cinco) dias úteis**, para as Comissões Locais das CIRETRANS e Postos Avançados com até 150 bens.

- **10 (dez) dias úteis**, para as Comissões Locais das CIRETRANS e Postos Avançados com 151 a 300 bens.
- **15 (quinze) dias úteis**, para as Comissões Locais das CIRETRANS e Postos Avançados com 301 ou mais bens.
- **20 (vinte) dias úteis**, para as Comissões Locais dos demais setores localizados na capital.

Cada Comissão Local nomeada pela Portaria n.º 1679/2021 será responsável pelo levantamento em suas respectivas unidades, assim como no cumprimento dos prazos estipulados nesta Ordem de Serviço.

A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento será responsável por dirimir dúvidas relativas ao inventário e pela dilação de prazos, caso necessário, através do endereço SEI DETRAN-SDM.

Os relatórios apresentados pelas Comissões Locais irão subsidiar a Comissão Permanente na emissão dos Termos de Responsabilidade a serem assinados pelos chefes de unidade.

Caso julgue necessário a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento poderá remanejar os membros das Comissões Locais para auxiliar outras comissões durante o inventário.

Recusa no atendimento desta ordem de serviço ou atrasos não justificados serão reportados à Direção Geral.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022357249

Portaria n.º 2073 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.531879/2021-51;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, cedido estadual, matrícula n.º 300039156, para responder, em substituição à servidora **CLÁUDIA ROBERTA ROSA**, matrícula n.º 300167448, pela **Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, CDS-11**, nos períodos de **27/12/2021 a 30/12/2021 e 31/12/2021 a 09/01/2022**, correspondentes ao recesso administrativo e ao gozo de férias da titular, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022330701

Portaria n.º 2072 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.541982/2021-17;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **GÉSSICA DANDARA DE SOUZA**, Estatutária, matrícula n.º 300151852, para responder, em substituição ao servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n.º 300097433, pela **Chefia de Divisão de Análises de Despesas Funcionais da Coordenadoria de Recursos Humanos, FG-05**, no período de **18/11/2021 a 19/11/2021 e 22/11/2021 a 23/11/2021**, correspondente ao usufruto de banco de horas do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 18/11/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022330524

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer n.º 255/2021/DETRAN-PROGERAL (0021523419), constante nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.367014/2021-24, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **JAMIL MANASFI DA CRUZ (PUBLIC THINKER TREINAMENTOS)**, inscrita no CNPJ n.º 36.338.049/0001-04, no valor da contratação de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Proposta Comercial(0021088720), para ministrar o Curso na Área de Licitações e Contratos Administrativos para os servidores do DETRAN/RO, em ambiente virtual.

Publique-se.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral -DETRAN/RO

Protocolo 0021659685

Portaria nº 2081 de 25 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.460293/2018-07;

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------------------|---------------|-------------|--|
| CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAMOS LTDA - ME | 11.782.460/0001-35 | CFC RAMOS | MONTE NEGRO | "AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular) |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022348894

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

CONTRATANTE: DETRAN/RO.

CONTRATADO: MUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 11.609.533/0001-91).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Controle no Combate a Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências do prédio sede do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COORDENADORIA METROPOLITANA DE TRÂNSITO DA CAPITAL, EPTRAN, CIRETRANS E POSTOS AVANÇADOS DO INTERIOR, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

PROCESSO SEI N.º 0010.018000/2021-80.

VALOR: R\$ 33.154,84 (Trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0412210152281228101, Elemento de Despesa: 33903978, Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios, Nota de Empenho 2021NE003390.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

RUDIMAR ANTONIO RAGNINI

Representante da Contratada

Visto:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022358662

Portaria nº 2079 de 25 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.046536/2019-71;

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------------------|----------------|------------|--|
| W.R.FERREIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA | 27.269.475/0001-34 | CFC CAVALCANTE | EXTREMA-RO | "AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular) |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022347581

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018

ADITANTES: DETRAN-RO e a EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ sob o n.º 13.912.590/0001-70).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 2 do Pregão Eletrônico n.º 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI n.º 0010.200804/2021-21.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 834.882,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2021NE002688, de 19/08/2021, no valor de R\$ 36.970,80 (trinta e seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

DEYVISON BARBOSA MORAES

Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022348841

EXTRATO**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018**

ADITANTES: DETRAN/RO e E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME (CNPJ sob o n.º 10.927.661/0001-10).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente aos lotes 1, 3, 4 e 6 do Pregão Eletrônico n.º 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI n.º 0010.246843/2021-74.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 2.944.886,04 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2021NE002672, de 14/09/2021, no valor de R\$ 135.846,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO

Sócio proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022360883

EXTRATO**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017**

ADITANTES: DETRAN/RO e COMBATE LTDA - EPP (CNPJ n.º 07.529.101/0001-01).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 1 Pregão Eletrônico n.º 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI n.º 0010.275716/2021-82.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 2.066.228,88 (dois milhões, sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais)

e oitenta e oito centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2021NE002705, de 19/09/2021, no valor de R\$ 75.036,60 (setenta e cinco mil trinta e seis reais e sessenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022361128

Portaria nº 1989 de 17 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo n.º0010.302458/2021-14;

Resolve:

Art. 1º - **Interromper, a contar de 31/10/2021**, os efeitos da Portaria nº 1205 de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 159 de 09/11/2021, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a partir de **01 de setembro 2020**, com o objetivo de realizar estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada na guarda de veículos removidos em cumprimento à medida administrativa de trânsito assim como veículos apreendidos cuja guarda seja determinada judicialmente ao DETRAN/RO e confecção de Termo de Referência para contratação de empresa especializada na guarda de veículos removidos em cumprimento à medida administrativa de trânsito, assim como veículos apreendidos cuja guarda seja determinada judicialmente ao DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 31/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022138131

EMATER

AVISO

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 035/2021

Considerando o Edital de Chamamento Público 035/2021, após análise das propostas e habilitação realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 422/2021, na forma do presente instrumento, **torna público** o resultado preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas, **julgando habilitada** a Proposta da Empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU- COOPPROJIRAU**, inscrita sob CNPJ 13.075.222/0001-15, com endereço sito Rua Pitomba, nº 01, Distrito de Nova Mutum Paraná. O prazo de **03 (Três)** dias úteis após publicação, para querendo protocolarem recursos junto a EMATER/RO, através do email: cplms.emater@hotmail.com, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita e-mail. Informações no site <http://www.emater.ro.gov.br/ematerro/>, bem como através do e-mail: cplms.emater@hotmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, não havendo manifestação de recursos, será realizada a Homologação.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

Presidente da CPLMS

Tainara Paula dos Santos Macedo

Secretaria da CPLMS

Alexandre Alencar de Menezes

Membro da CPLMS

Protocolo 0022379460

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/CPLMS/EMATER/RO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/CPLMS/EMATER/RO**, que teve sua abertura marcada para o dia 26/11/2021 às 09h30min (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (**Gás Butano**) **para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio**, visando atender as necessidades do Escritório Regional de Vilhena e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

meses, restou DESERTO.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA
EMATER/RO

Protocolo 0022392836

Decisão nº 101/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.451577/2021-90) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido ao suprido **ISAC FOGAÇA, Matrícula 2541, portador do CPF nº 672.724.012-49, nomeado através da Portaria nº 91 de 18 de março de 2021, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Consta ainda, nos autos, Parecer nº 422/2021/EMATER-CONIN (Id. 0022373452) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis. Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0022382685

Decisão nº 100/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.458867/2021-64) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido ao suprido **ANDRÉ LUIS CASTRO DE CARVALHO, Matrícula 4412, CPF nº 672.099.042-04, nomeado através da Portaria nº 91 de 18 de março de 2021, no valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)** para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Consta ainda, nos autos, Parecer nº 420/2021/EMATER-CONIN (Id. 0022355693) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis. Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0022381463

ERRATA
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.047/2021/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Vice-Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL COM APOIO DE VIATURA 24 HORAS, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SISTEMA DE ALARME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PORTO VELHO, houve equívoco no somatório dos valores, devido o arredondamento das casas decimais.

Assim, informo que:

Onde se lê: VISAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 09.520.005/0001-10, vencedora do CERTAME, com valor Global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); total geral dos itens:R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Leia-se: VISAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 09.520.005/0001-10, vencedora do CERTAME, com valor Global de R\$ 13.789,98 (treze mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos); total geral dos itens:R\$ 13.789,98 (treze mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor total da Licitação R\$ 13.789,98 (treze mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Os demais termos da homologação permanecem inalterados.

Porto velho, 26 de Novembro de 2021.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER/RO

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **063/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.041243/2021-10/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, sendo: “Material de limpeza, higienização, copa/cozinha”, mediante **REGISTRO DE PREÇO**, parahigienização do CENTER bem como atender as metodologias das atividades coletivas a serem realizadas no CENTRER **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

VALOR ESTIMADO: R\$102.776,89 (cento e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0100/240/300/640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/11/2021 às 08h00min até 09/12/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 09 de Dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022383802

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/CPLMS/EMATER/RO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/CPLMS/EMATER/RO**, que teve sua abertura marcada para o dia 29/11/2021 às 09h30min (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (**Gás Butano**) **para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio**, visando atender as necessidades do Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, restou DESERTO**.

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA
EMATER/RO

Protocolo 0022407091

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER'S), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
- 2 - N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 3 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
- 4 - MACRO COMERCIAL EIRELI
- 5 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
- 6 - MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
- 7 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
- 8 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- 9 - ENZO PARCERIA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
- 10 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
- 11 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
- 12 - VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 13 - ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 101,03 (cento e um reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 29.197,67 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); **Item 02**, com valor unitário de R\$ 101,03 (cento e um reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 9.698,88 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 22.196,90 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 7.359,40 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **total geral dos itens: 68.452,85 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 08.228.010/0004-33, vencedora do **Item 03**, com valor unitário de R\$ 377,41 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 109.071,49 (cento e nove mil setenta e um reais e quarenta e nove centavos); **total geral dos itens: 109.071,49 (cento e nove mil setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.402.517/0001-14, vencedora do **Item 07**, com valor unitário de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais); **total geral dos itens: 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).**

MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64, vencedora do **Item 04**, com valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais); **Item 08**, com valor unitário de R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); **Item 12**, com valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **total geral dos itens: 35.255,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor total da Licitação R\$ 248.299,34 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 29 de novembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 29 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE

EMATER/RO

Protocolo 0022405114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.443084/2021-86

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Willian Parmezane**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **José Roberto de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia **05/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 29 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022415335

AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.505591/2019-15

INTERESSADOS:

| | |
|----------------------|---|
| 0001.505591/ 2019-15 | 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA |
| 0001.505591/ 2019-15 | 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES |
| 0001.505591/ 2019-15 | 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.505591/2019-15** em favor de **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES** e **73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 33- 0014323935 AGERO-DAFP 27/10/2020 (Concluído em 08/11/2021), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de, **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES** e **73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 33- 0014323935 AGERO-DAFP 27/10/2020 (Concluído em 08/11/2021), nos autos do Processo SEI N.º **0001.505591/2019-15**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 08 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0021873290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0001.353529/2021-56

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|---------------------|---------------------|---|
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042975 | 2021NE000133 | 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES07 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042977 | 2021NE000135 | 52851516272-RODRIGO MARTINEZ DE SOUZA PM11 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB043062 | 2021NE000138 | 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA 13 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB043062 | 2021NE000138 | 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA14 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042977 | 2021NE000135 | 74446304291-CLIVER GOMES NOGUEIRAPM10 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042869 | 2021NE000126 | 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO 03 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042869 | 2021NE000126 | 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA01 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042869 | 2021NE000126 | 87396670225-NAYARA TOMASONI02 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042875 | 2021NE000131 | 52227170204-DAYANA PINTO DA SILVAPM06 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042875 | 2021NE000131 | 67717004291-WESLEY SANTANA MATOSPM05 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042875 | 2021NE000131 | 71758992204-EDVIM ERMILER PEREIRA P. DA SILVAPM 04 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042975 | 2021NE000133 | 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ09 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042975 | 2021NE000133 | 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA 08 |
| 0001.353529/ 2021-56 | 18/ 08/2021 | 2021OB042977 | 2021NE000135 | 52924424291-BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMOPM12 |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º . **0001.353529/2021-56** em favor de **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES, 52851516272-RODRIGO MARTINEZ DE SOUZA PM, 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA, 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA, 74446304291-CLIVER GOMES NOGUEIRAPM, 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO, 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA, 87396670225-NAYARA TOMASONI, 52227170204-DAYANA PINTO DA SILVAPM, 67717004291-WESLEY SANTANA MATOSPM, 71758992204-EDVIM ERMILER PEREIRA P. DA SILVAPM, 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ, 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA e 52924424291-BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMOPM**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 50/2021/AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES, 52851516272-RODRIGO MARTINEZ DE SOUZA PM, 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA, 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA, 74446304291-CLIVER GOMES NOGUEIRAPM, 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO, 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA, 87396670225-NAYARA TOMASONI, 52227170204-DAYANA PINTO DA SILVAPM, 67717004291-WESLEY SANTANA MATOSPM, 71758992204-EDVIM ERMILER PEREIRA P. DA SILVAPM, 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ, 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA e 52924424291-BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMOPM**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 50/2021/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI N.º **0001.353529/2021-56**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022062350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. **0001.362513/2021-34**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|--|
| 0001.362513/ 2021-34 | 16/ 08/2021 | 2021OB042523 | 2021NE000125 | 02115362292-LARISSA SOARES MONTE |
| 0001.362513/ 2021-34 | 16/ 08/2021 | 2021OB042519 | 2021NE000123 | 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS |
| 0001.362513/ 2021-34 | 16/ 08/2021 | 2021OB042520 | 2021NE000124 | 83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º . **0001.362513/2021-34** em favor de **02115362292-LARISSA SOARES MONTE, 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS e 83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 49/2021/AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **02115362292-LARISSA SOARES MONTE, 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS e 83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO** conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 49/2021/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI N.º **0001.362513/2021-34**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022061948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. **0001.335700/2021-45**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|---|
| 0001.335700/ 2021-45 | 05/ 08/2021 | 2021OB039801 | 2021NE000119 | 73991660210-FABIANO GOMES |
| 0001.335700/ 2021-45 | 05/ 08/2021 | 2021OB039801 | 2021NE000119 | 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA |
| 0001.335700/ 2021-45 | 05/ 08/2021 | 2021OB039801 | 2021NE000119 | 00139518231-TELES MARQUES LOURENCO PEZZIN |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º . **0001.335700/2021-45** em favor de **73991660210-FABIANO GOMES, 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA e 00139518231-TELES MARQUES LOURENCO PEZZIN** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 48/2021/AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **73991660210-FABIANO GOMES , 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA e 00139518231-TELES MARQUES LOURENCO PEZZIN** conforme Parecer do Controle Interno sob nº48/2021/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI Nº. **0001.335700/2021-45**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 15 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022061765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. **0001.335152/2021-53**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|---|
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039310 | 2021NE000117 | 78054958234-VAGNER ROBERTO FOUZ |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039309 | 2021NE000112 | 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039309 | 2021NE000112 | 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039309 | 2021NE000112 | 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039309 | 2021NE000112 | 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039310 | 2021NE000117 | 34880410268-KATIA REGINA VILHENA DA SANTANA |
| 0001.335152/ 2021-53 | 03/ 08/2021 | 2021OB039310 | 2021NE000117 | 70846367220-PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º . **0001.335152/2021-53** em favor de **78054958234-VAGNER ROBERTO FOUZ , 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ , 34880410268-KATIA REGINA VILHENA DA SANTANA e 70846367220-PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA** , referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 47/2021/AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **78054958234-VAGNER ROBERTO FOUZ , 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ , 34880410268-KATIA REGINA VILHENA DA SANTANA e 70846367220-PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA** , conforme Parecer do Controle Interno sob nº47/2021/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI Nº. **0001.335152/2021-53**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 14 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022060517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. **0001.287081/2021-75**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|--|
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032980 | 2021NE000104 | 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA EQUIPE 1 |
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032981 | 2021NE000108 | 90540905291-JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS EQUIPE 2 |
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032980 | 2021NE000104 | 78456746215-POLIANA DOS SANTOS BISPO EQUIPE 1 |
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032981 | 2021NE000108 | 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO EQUIPE 2 |
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032980 | 2021NE000104 | 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES EQUIPE 1 |
| 0001.287081/ 2021-75 | 07/ 07/2021 | 2021OB032981 | 2021NE000108 | 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA EQUIPE 2 |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º . **0001.287081/2021-75** em favor de **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA EQUIPE 1 , 78456746215-POLIANA DOS SANTOS BISPO EQUIPE 1 , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES EQUIPE 1 , 90540905291-JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS EQUIPE 2 , 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO EQUIPE 2 e 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA EQUIPE 2** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 46/2021/AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA EQUIPE 1 , 78456746215-POLIANA DOS SANTOS BISPO EQUIPE 1 , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES EQUIPE 1 , 90540905291-JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS EQUIPE 2 , 67717039249-WILACILAN DE SA DELGADO EQUIPE 2 e 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDAEQUIPE 2** conforme Parecer do Controle Interno sob nº46/2021/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI Nº. **0001.287081/2021-75**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 14 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente
300161528

Protocolo 0022060418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º **0001.206460/2021-72**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|---|
| 0001.206460/ 2021-72 | 18/ 05/2021 | 2021OB021617 | 2021NE000075 | 02115362292-LARISSA SOARES MONTE |
| 0001.206460/ 2021-72 | 18/ 05/2021 | 2021OB021617 | 2021NE000075 | 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA |
| 0001.206460/ 2021-72 | 18/ 05/2021 | 2021OB021617 | 2021NE000075 | 38653265287-KENNY ABIORANA DURAN |
| 0001.206460/ 2021-72 | 18/ 05/2021 | 2021OB021617 | 2021NE000075 | 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.206460/2021-72** em favor de **02115362292-LARISSA SOARES MONTE , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 38653265287-KENNY ABIORANA DURAN e 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 37/2021/AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de, **02115362292-LARISSA SOARES MONTE , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 38653265287-KENNY ABIORANA DURAN e 64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, conforme Parecer do Controle Interno sob nº 37/2021/AGERO-DAFP , nos autos do Processo SEI Nº **0001.206460/2021-72.**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 10 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente
300161528

Protocolo 0021984803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º **0001.100347/2021-84**

INTERESSADOS:

| | | | | |
|----------------------|-------------|--------------|--------------|--|
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 713.817.082-34-MARCIO DOS ANJOS SILVA PM |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 913.668.012-53 - LEANDRES COSTA CAMURÇA PM |
| 0001.100347/ 2021-84 | 11/ 03/2021 | 2021OB008672 | 2021NE000044 | 90151500282-ALLAN RODRIGUES DA SILVA PM |

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.100347/2021-84** em favor de **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS , 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ , 713.817.082-34-MARCIO DOS ANJOS SILVA PM , 913.668.012-53 - LEANDRES COSTA CAMURÇA PM e 90151500282-ALLAN RODRIGUES DA SILVA PM**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 10/2021/AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 73958603220-MAGNUN JORGE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

OLIVEIRA DA SILVA , 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS , 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ , 713.817.082-34-MARCIO DOS ANJOS SILVA PM , 913.668.012-53 - LEANDRES COSTA CAMURÇA PM e 90151500282-ALLAN RODRIGUES DA SILVA PM , conforme Parecer do Controle Interno sob nº 10/2021/AGERO-DAFP ,nos autos do Processo SEI Nº 0001.100347/2021-84 ., para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 09 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0021916922

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO N.º 01/2021/AGERO-PRES

DELEGATÁRIA: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

DELEGADA: MUNICÍPIO DE VILHENA

OBJETO: Permitir e regulamentar, em caráter temporário, o uso, a administração, conservação, construções, reforma substancial e exploração comercial, a título gratuito, por parte da delegada ou por esta concedida a terceiro, sempre através de licitação, das edificações do terminal rodoviário situado no município de Vilhena-RO, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 366/2007, que institui a gestão administrativa e financeira dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0022409332

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Processo 0001.479666/2021-10

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na sala do Controle Interno DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, na Rua: Portugalnº :2373- Bairro: Ipase Novo – Porto Velho, Rondônia, presentes **Edervanya Cardoso dos Santos**, matrícula nº: 30034440, **Christiano de Souza Dantas**, matrícula nº: 300103819, **Acácio Guilherme Pina Machado**, matrícula nº: 300173068, respectivamente a presidente e os membros da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa designada pela Diretora-Presidente Senhora **Silvia Lucas da Silva Dias**, por meio da Portaria nº 40 de 15 de outubro de 2021, publicada DOE-RO nº 206, publicação: 15/10/2021, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente que será comunicado a Senhora Diretora-Presidente e ao Senhor Diretor de Administração Financeira e Planejamento desta Agência quanto ao início dos trabalhos; notificação dos servidores envolvidos ; solicitação de informações à Corregedoria-Geral quanto a possíveis infrações anteriores do servidor (principal); do que, para constar, eu, Edervanya Cardoso dos Santos, na condição de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos. **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS** – Presidente; **CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS** - Membro; **ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO** Membro .

Lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

| | | |
|---|---|--|
| EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS Presidente | CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS Membro | ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO Membro |
|---|---|--|

Protocolo 0022305892

CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

PROC. SEI RO Nº 0003.498142/2021-16

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de pesquisa diária e envio de recortes eletrônicos de publicações judiciais de interesse da CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

em todo o território nacional.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 24 meses, de 14/11/2021 a 13/11/2023.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 14.272,80 (para 3 licenças/acessos).

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.406.343-Publicidade e Campanhas Publicitárias.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 09/nov/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

VALTER LUIZ S. FERREIRA, Representante Legal/SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente Interino

Protocolo 0022397310

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do Proc. SEI RO nº 0003.407053/2021-61, com fulcro no art. 30, inciso II, "f", da Lei nº 13.303/2016, tendo como objeto a contratação do curso "Formação em Coaching Integral Sistemico – Febracis", visando o treinamento e o aperfeiçoamento das colaboradoras **Carla Michele Costa Melo Varjão**, matrícula 030845 e **Sirlene Cândida de Oliveira**, matrícula 029578, 1º Módulo de 08 a 11/12/2021 e 2º Módulo de 12 a 15/01/2022, no valor de R\$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais) cada, sendo o valor total de **R\$ 13.994,00 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais)**, em favor da empresa **FEBRACIS FORTALEZA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.787.320/0001-52**, considerando as razões e justificativas apresentadas e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação pela Assessoria Jurídica/AJU da CAERD no Parecer nº 038/2021/CAERD-AJU de 30 de setembro de 2021, ID 0021032311 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do Proc. SEI RO nº 0003.407053/2021-61, no valor total de **R\$ 13.994,00 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais)**, através do recurso orçamentário **411.106.184-Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **FEBRACIS FORTALEZA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.787.320/0001-52**, tendo como objeto a contratação do curso "Formação em Coaching Integral Sistemico – Febracis", visando o treinamento e o aperfeiçoamento das colaboradoras **Carla Michele Costa Melo Varjão**, matrícula 030845 e **Sirlene Cândida de Oliveira**, matrícula 029578, 1º Módulo de 08 a 11/12/2021 e 2º Módulo de 12 a 15/01/2022, com fulcro no art. 30, inciso II, "f", da Lei nº 13.303/2016 que diz "Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0022393271

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2021/CAERD

A **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 05.914.254.0001-39, sediada nesta cidade de Porto Velho, sito na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, neste ato representada por: Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente interino, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04; Diretor Técnico Operacional Interino, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, para firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 010/2021/CAERD, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 054/2018/CAERD e demais legislações vigentes.

DA CONTRATADA

Razão Social: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Sede: Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO

CNPJ: 41.947.390/0001-99

E-mail: cbilicitacao@gmail.com / **Fone|Fax:** (66) 3566-1240

Representante Legal: CLEIDE BEATRIZ IORIS, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 49633 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

338.026.379-68, residente e domiciliada no município de Juína/MT.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo **Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, e licitado através da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, na forma prevista na Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa 054/2018/CAERD que rege a forma desta Ata de Registro de Preços, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split hi-wall inverter, com etiqueta de eficiência energética tipo "A", visando atender as necessidades da CAERD, via registro de preços do **item 1** do PE nº 009/2021/CAERD/RO/SRP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | UN | Qunt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|----|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Ar-condicionado Split Hi Wall, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A" Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora e condensadora) e 03 (três) anos (compressor). Marca: TCL/ TAC 09CSA INV. | Un | 8 | R\$ 1.789,37 | R\$ 14.314,96 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.314,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021/CAERD/RO/SPR e seus anexos, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo previsto em lei, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2021/CAERD no valor total de **R\$ 14.314,96 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)** serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados, conforme Instrução Normativa nº 054/2018, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016.

II - Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nestes valores estão incluídos, administração, transporte, e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos aparelhos, sendo considerados como completos e suficientes para o fiel cumprimento da ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão na ordem do elemento de despesa 132.102.009 - Mobiliários e Equipamentos de Escritório.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados verificando as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, Edital ou leis aplicáveis ao caso;
- II - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presente razões de legítimo interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do Objeto de Ata, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 6 (seis) meses de vigência da Ata. O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumento do custo dos insumos que compõe a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a AF, a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os aparelhos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Estrada do Santo Antônio, Bairro Triângulo, n. 4203, CEP 76.805-696, Fone (69) 3216-1756, nos dias úteis nos horários das 07:30 horas às 13:30 horas, na quantidade solicitada pela Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, discriminada nas Autorizações de Fornecimento - AF, de modo a satisfazer o interesse público.

II - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos aparelhos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento - AF;

III - A conferência e o recebimento dos aparelhos de ar condicionado ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, através da Comissão de Recebimento dos equipamentos, caracterizando assim, o aceite provisório;

IV - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe de fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

V - Será caracterizado o aceite definitivo, após a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, atestar as especificações e quantitativos (em prazo não superior a 10 (dez) dias), em conformidade com o Termo de Referência e Edital. O aceite definitivo é condição obrigatória para que seja efetuado pagamento do mesmo, após a certificação das notas pela Comissão de Recebimento, e demais exigências consoantes à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Além daquelas determinadas no Edital, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - O pagamento dar-se-á, em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Notas Fiscais devidamente certificada pelo gestor do contrato e comissão de recebimento, caso houver;

II - A Nota Fiscal será certificada, e deverá acompanhar das seguintes certidões de tributos, em conformidade com a Instrução Normativa em vigência na Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD, para posterior juntada aos autos do processo e seguir a tramitação e ritos para pagamento;

III - Constatado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua representação, sem qualquer custo adicional para a contratante;

IV - A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum outro pagamento será devido pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, à Contratada, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

São obrigações da CAERD, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

- I - Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para fiel cumprimento da Ata;
- II - Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos, de acordo com proposto neste Termo de referência;
- III - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento dos equipamentos, objeto desta Ata;
- IV - Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

- I - Comunicar a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, verbalmente no prazo de 12h (doze horas) e, por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- IV - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento dos aparelhos adquiridos pela Contratada, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- V - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material fornecido e sua garantia;
- VI - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- VII - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- VIII - Além das demais obrigações exigidas em Lei, a licitante vencedora desta ARP deverá:
 - a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital;
 - b) Manter durante toda a execução da ARP as mesmas condições de habilitação;
 - c) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
 - d) Entregar os aparelhos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Autorização de Fornecimento - AF;
 - e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
 - f) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
 - g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
 - h) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto desta ARP;
 - i) Prestar à Contratante qualquer informação sobre os aparelhos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

I - Os aparelhos deverão estar garantidos contra quaisquer defeito de fabricação, pelos prazos mínimo de 12 (doze) meses para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, no prazo de 10 dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou apresentarem defeitos de fabricação;

II - Os equipamentos entregues deverão ser contemplados com Selo PROCEL Classe "A" de economia de energia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades serão as estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 054/2018 e no Anexo I Termo Referência do Edital.

I - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Conforme o Artigo 37º. da Lei nº: 13.303/16 a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas a Contratada, nos termos definidos no Artigo 83º da mesma Lei;

III - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade. As sanções aqui previstas, são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IV - O não cumprimento dos prazos de entrega dos aparelhos de ar condicionado, constantes do presente instrumento, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega dos equipamentos, aplicado ao valor total do contrato, em relação aos prazos constantes desse Termo de Referência, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 2% (dois por cento) aplicada ao valor total do contrato, no caso em que os aparelhos apresentados pela contratada, em substituição a um rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da contratada de execução do objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da contratada de participação em licitações, dispensa de licitação ou inelegibilidade e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor total do contrato para qualquer outra transgressão das suas condições;

e) A rescisão unilateral do contrato pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2016;

f) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2016;

g) As multas previstas nos itens "b", "c" e "d", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, integram o presente instrumento da Ata do Registro de Preços como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

II - Quaisquer ônus decorrentes de infrações à Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Meio Ambiente), em função de não apresentação aos órgãos estaduais e federais competentes, das licenças que esses órgãos venham requerer e outros documentos afins, que por ventura venham a ser necessários para o fornecimento e/ou entrega dos produtos, será de total responsabilidade do fornecedor adjudicado.

III - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda, a Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais correlatas do ordenamentos jurídicos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

IV - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

V - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO como único competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor-Presidente interino

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI:

CLEIDE BEATRIZ IORIS

Representante Legal

Protocolo 0021576119

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2021/CAERD

A **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 05.914.254.0001-39, sediada nesta cidade de Porto Velho, sito na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, neste ato representada por: Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente interino, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04; Diretor Técnico Operacional Interino, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, para firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 011/2021/CAERD, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 054/2018/CAERD e demais legislações vigentes.

DA CONTRATADA

Razão Social: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Sede: Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69.075-845, Manaus/AM

CNPJ: 17.417.928/0001-79

E-mail: licitacao@ventisol.com.br / doc@imperiallicitacao.com.br

Telefone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299

Representante Legal: JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS (procurador), brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.449.304 e inscrito no CPF sob nº 109.342.046-40, residente e domiciliado no município de Passos/MG.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo **Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, e licitado através da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, na forma prevista na Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa 054/2018/CAERD que rege a forma desta Ata de Registro de Preços, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split hi-wall inverter, com etiqueta de eficiência energética tipo "A", visando atender as necessidades da CAERD, via registro de preços do **itens 2 e 3** do PE nº 009/2021/CAERD/RO/SRP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | UN | Qunt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|----|-------|----------------|-----------------------|
| 2 | Ar-condicionado, Split Hi Wall, 12.000 BTUS, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor. Sem Instalação. Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional. Modelo: SPLIT INVERTER NEO TOP ICST12FR4 | Un | 36 | R\$ 1.814,44 | R\$ 65.319,84 |
| 3 | Ar-condicionado, Split Hi Wall, 18.000 BTUS, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor. Sem Instalação. Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional. Modelo: SPLIT INVERTER ECO EICS18FR4 | Un | 30 | R\$ 2.731,23 | R\$ 81.936,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 147.256,74 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021/CAERD/RO/SRP e seus anexos, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo previsto em lei, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2021/CAERD no valor total de **R\$ 147.256,74 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados, conforme Instrução Normativa nº 054/2018, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016.

II - Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nestes valores estão incluídos, administração, transporte, e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos aparelhos, sendo considerados como completos e suficientes para o fiel cumprimento da ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão na ordem do elemento de despesa 132.102.009 - Mobiliários e Equipamentos de Escritório.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados verificando as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, Edital ou leis aplicáveis ao caso;

II - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presente razões de legítimo interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do Objeto de Ata, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 6 (seis) meses de vigência da Ata. O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumento do custo dos insumos que compõe a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a AF, a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os aparelhos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Estrada do Santo Antônio, Bairro Triângulo, n. 4203, CEP 76.805-696, Fone (69) 3216-1756, nos dias úteis nos horários das 07:30 horas às 13:30 horas, na quantidade solicitada pela Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, discriminada nas Autorizações de Fornecimento - AF, de modo a satisfazer o interesse público.

II - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos aparelhos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento - AF;

III - A conferência e o recebimento dos aparelhos de ar condicionado ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, através da Comissão de Recebimento dos equipamentos, caracterizando assim, o aceite provisório;

IV - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe de fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

V - Será caracterizado o aceite definitivo, após a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, atestar as especificações e quantitativos (em prazo não superior a 10 (dez) dias), em conformidade com o Termo de Referência e Edital. O aceite definitivo é condição obrigatória para que seja efetuado pagamento do mesmo, após a certificação das notas pela Comissão de Recebimento, e demais exigências consoantes à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Além daquelas determinadas no Edital, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

I - O pagamento dar-se-á, em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Notas Fiscais devidamente certificada pelo gestor do contrato e comissão de recebimento, caso houver;

II - A Nota Fiscal será certificada, e deverá acompanhar das seguintes certidões de tributos, em conformidade com a Instrução Normativa em vigência na Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD, para posterior juntada aos autos do processo e seguir a tramitação e ritos para pagamento;

III - Constatado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua representação, sem qualquer custo adicional para a contratante;

IV - A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum outro pagamento será devido pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, à Contratada, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

São obrigações da CAERD, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para fiel cumprimento da Ata;

II - Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos, de acordo com proposto neste Termo de referência;

III - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento dos equipamentos, objeto desta Ata;

IV - Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Comunicar a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, verbalmente no prazo de 12h (doze horas) e, por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

IV - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento dos aparelhos adquiridos pela Contratada, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

V - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material fornecido e sua garantia;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VII - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

VIII - Além das demais obrigações exigidas em Lei, a licitante vencedora desta ARP deverá:

a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital;

b) Manter durante toda a execução da ARP as mesmas condições de habilitação;

c) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

d) Entregar os aparelhos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Autorização de Fornecimento - AF;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

f) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

h) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto desta ARP;

i) Prestar à Contratante qualquer informação sobre os aparelhos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

I - Os aparelhos deverão estar garantidos contra quaisquer defeito de fabricação, pelos prazos mínimo de 12 (doze) meses para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, no prazo de 10 dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou apresentarem defeitos de fabricação;

II - Os equipamentos entregues deverão ser contemplados com Selo PROCEL Classe "A" de economia de energia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades serão as estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 054/2018 e no Anexo I Termo Referência do Edital.

I - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Conforme o Artigo 37º. da Lei nº: 13.303/16 a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas a Contratada, nos termos definidos no Artigo 83º da mesma Lei;

III - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade. As sanções aqui previstas, são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IV - O não cumprimento dos prazos de entrega dos aparelhos de ar condicionado, constantes do presente instrumento, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega dos equipamentos, aplicado ao valor total do contrato, em relação aos prazos constantes desse Termo de Referência, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 2% (dois por cento) aplicada ao valor total do contrato, no caso em que os aparelhos apresentados pela contratada, em substituição a um rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da contratada de execução do objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da contratada de participação em licitações, dispensa de licitação ou inelegibilidade e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor total do contrato para qualquer outra transgressão das suas condições;

e) A rescisão unilateral do contrato pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2.016;

f) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2016;

g) As multas previstas nos itens "b", "c" e "d", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, integram o presente instrumento da Ata do Registro de Preços como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

II - Quaisquer ônus decorrentes de infrações à Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Meio Ambiente), em função de não apresentação aos órgãos estaduais e federais competentes, das licenças que esses órgãos venham requerer e outros documentos afins, que por ventura venham a ser necessários para o fornecimento e/ou entrega dos produtos, será de total responsabilidade do fornecedor adjudicado.

III - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda, a Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais correlatas do ordenamentos jurídicos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

IV - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

V - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO como único competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor-Presidente interino

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA :

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Representante Legal

Protocolo 0021576150

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2021/CAERD

A **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 05.914.254.0001-39, sediada nesta cidade de Porto Velho, sito na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, neste ato representada por: Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente interino, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04; Diretor Técnico Operacional Interino, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, para firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 012/2021/CAERD, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 054/2018/CAERD e demais legislações vigentes.

DA CONTRATADA

Razão Social: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Sede: Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, CEP 78.095-308, Cuiabá/MT

CNPJ: 41.401.446/0001-05 **Insc. Est:** 13.865.974-5

E-mail: licitacao@nvfar.com.br / **Telefone:** (65) 2136-3720

Representante Legal: NIXON VIEIRA FRANCO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.831.641-42, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo **Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, e licitado através da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, na forma prevista na Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa 054/2018/CAERD que rege a forma desta Ata de Registro de Preços, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split hi-wall inverter, com etiqueta de eficiência energética tipo "A", visando atender as necessidades da CAERD, via registro de preços do **itens 4 e 6** do PE nº 009/2021/CAERD/RO/SRP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | UN | Qunt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|----|-------|----------------|----------------------|
| 4 | Ar-condicionado, Split Hi Wall, 24.000 BTUS, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor. Marca: Elgin HVFU24B2IA HVFE24B2IA | Un | 5 | R\$ 3.770,00 | R\$ 18.850,00 |
| 6 | Ar-condicionado, Split Hi Wall, 60.000 BTUS, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor. Marca: Elgin PVFI60B2NA PVFE60B2CA | Un | 1 | R\$ 11.410,00 | R\$ 11.410,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 30.260,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021/CAERD/RO/SPR e seus anexos, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo previsto em lei, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços nº 012/2021/CAERD no valor total de **R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais)** serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados, conforme Instrução Normativa nº 054/2018, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016.

II - Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nestes valores estão incluídos, administração, transporte, e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos aparelhos, sendo considerados como completos e suficientes para o fiel cumprimento da ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão na ordem do elemento de despesa 132.102.009 - Mobiliários e Equipamentos de Escritório.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados verificando as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, Edital ou leis aplicáveis ao caso;

II - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presente razões de legítimo interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do Objeto de Ata, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 6 (seis) meses de vigência da Ata. O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumento do custo dos insumos que compõe a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a AF, a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os aparelhos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Estrada do Santo Antônio, Bairro Triângulo, n. 4203, CEP 76.805-696, Fone (69) 3216-1756, nos dias úteis nos horários das 07:30 horas às 13:30 horas, na quantidade solicitada pela Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, discriminada nas Autorizações de Fornecimento - AF, de modo a satisfazer o interesse público.

II - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos aparelhos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento - AF;

III - A conferência e o recebimento dos aparelhos de ar condicionado ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, através da Comissão de Recebimento dos equipamentos, caracterizando assim, o aceite provisório;

IV - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe de fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

V - Será caracterizado o aceite definitivo, após a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, atestar as especificações e quantitativos (em prazo não superior a 10 (dez) dias), em conformidade com o Termo de Referência e Edital. O aceite definitivo é condição obrigatória para que seja efetuado pagamento do mesmo, após a certificação das notas pela Comissão de Recebimento, e demais exigências consoantes à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Além daquelas determinadas no Edital, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - O pagamento dar-se-á, em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Notas Fiscais devidamente certificada pelo gestor do contrato e comissão de recebimento, caso houver;

II - A Nota Fiscal será certificada, e deverá acompanhar das seguintes certidões de tributos, em conformidade com a Instrução Normativa em vigência na Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD, para posterior juntada aos autos do processo e seguir a tramitação e ritos para pagamento;

III - Constatado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua representação, sem qualquer custo adicional para a contratante;

IV - A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum outro pagamento será devido pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, à Contratada, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

São obrigações da CAERD, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para fiel cumprimento da Ata;

II - Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos, de acordo com proposto neste Termo de referência;

III - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento dos equipamentos, objeto desta Ata;

IV - Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Comunicar a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, verbalmente no prazo de 12h (doze horas) e, por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

IV - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento dos aparelhos adquiridos pela Contratada, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

V - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material fornecido e sua garantia;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VII - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

VIII - Além das demais obrigações exigidas em Lei, a licitante vencedora desta ARP deverá:

a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital;

b) Manter durante toda a execução da ARP as mesmas condições de habilitação;

c) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

d) Entregar os aparelhos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Autorização de Fornecimento - AF;

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- f) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- h) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto desta ARP;
- i) Prestar à Contratante qualquer informação sobre os aparelhos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

I - Os aparelhos deverão estar garantidos contra quaisquer defeito de fabricação, pelos prazos mínimo de 12 (doze) meses para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, no prazo de 10 dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou apresentarem defeitos de fabricação;

II - Os equipamentos entregues deverão ser contemplados com Selo PROCEL Classe "A" de economia de energia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades serão as estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 054/2018 e no Anexo I Termo Referência do Edital.

I - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Conforme o Artigo 37º. da Lei nº: 13.303/16 a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas a Contratada, nos termos definidos no Artigo 83º da mesma Lei;

III - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade. As sanções aqui previstas, são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IV - O não cumprimento dos prazos de entrega dos aparelhos de ar condicionado, constantes do presente instrumento, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega dos equipamentos, aplicado ao valor total do contrato, em relação aos prazos constantes desse Termo de Referência, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 2% (dois por cento) aplicada ao valor total do contrato, no caso em que os aparelhos apresentados pela contratada, em substituição a um rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da contratada de execução do objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da contratada de participação em licitações, dispensa de licitação ou inelegibilidade e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor total do contrato para qualquer outra transgressão das suas condições;
- e) A rescisão unilateral do contrato pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2.016;
- f) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2016;
- g) As multas previstas nos itens "b", "c" e "d", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, integram o presente instrumento da Ata do Registro de Preços como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

II - Quaisquer ônus decorrentes de infrações à Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Meio Ambiente), em função de não apresentação aos órgãos estaduais e federais competentes, das licenças que esses órgãos venham requerer e outros documentos afins, que por ventura venham a ser necessários para o fornecimento e/ou entrega dos produtos, será de total responsabilidade do fornecedor adjudicado.

III - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda, a Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais correlatas do ordenamentos jurídicos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

IV - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

V - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO como único competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor-Presidente interino

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI:

NIXON VIEIRA FRANCO

Representante Legal

Protocolo 0021576169

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2021/CAERD**

A **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 05.914.254.0001-39, sediada nesta cidade de Porto Velho, sito na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, neste ato representada por: Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente interino, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04; Diretor Técnico Operacional Interino, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, para firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 013/2021/CAERD, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 054/2018/CAERD e demais legislações vigentes.

DA CONTRATADA**Razão Social: COOL EMPREENDIMENTOS LTDA****Sede:** Rua Lauro Bittencourt, nº 130, Bairro Santo Antônio, CEP: 69.029-060, Manaus/AM**CNPJ:** 05.730.820/0001-52 **Insc. Est:** 04.215.478-2 **Insc. Mun:** 10657501**E-mail:** cool.ltda@hotmail.com / **Contato:** (92) 98121 0592 / (92) 99294 7674

Representante Legal: **LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1216904-8 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 615.875.402-15, residente e domiciliado no município de Manaus/AM.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo **Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98**, e licitado através da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CAERD/RO/SRP**, na forma prevista na Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa 054/2018/CAERD que rege a forma desta Ata de Registro de Preços, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split hi-wall inverter, com etiqueta de eficiência energética tipo "A", visando atender as necessidades da CAERD, via registro de preços do **item 5** do PE nº 009/2021/CAERD/RO/SRP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | UN | Qunt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|----|-------|----------------|----------------------|
| 5 | Ar-condicionado, Split Hi Wall, 36.000 BTUS, tecnologia Inverter, ciclo de ar frio, Selo Procel Classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporado, gás ecológico R 410-A, tensão 220 volts, Controle remoto com display de cristal líquido, filtro de ar antibactéria e antifúngico, desumidificador, serpentina 100% em cobre, garantia mínima: 01 (um) ano para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor. Marca: SIMPLY/ CFSPL36IIS2AX/CFSPL36EIS2AX. | Un | 6 | R\$ 7.670,92 | R\$ 46.025,52 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 46.025,52 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021/CAERD/RO/SRP e seus anexos, Proc. SEI RO nº 0003.078375.2021-98, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo previsto em lei, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de

Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2021/CAERD no valor total de **R\$ 46.025,52 (quarenta e seis mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados, conforme Instrução Normativa nº 054/2018, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016.

II - Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nestes valores estão incluídos, administração, transporte, e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos aparelhos, sendo considerados como completos e suficientes para o fiel cumprimento da ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão na ordem do elemento de despesa 132.102.009 - Mobiliários e Equipamentos de Escritório.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados verificando as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração pelo Decreto nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, Edital ou leis aplicáveis ao caso;

II - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presente razões de legítimo interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do Objeto de Ata, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 6 (seis) meses de vigência da Ata. O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumento do custo dos insumos que compõe a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela CAERD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a AF, a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os aparelhos deverão ser entregue no Almoarifado Central, situado na Estrada do Santo Antônio, Bairro Triângulo, n. 4203, CEP 76.805-696, Fone (69) 3216-1756, nos dias úteis nos horários das 07:30 horas às 13:30 horas, na quantidade solicitada pela Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, discriminada nas Autorizações de Fornecimento - AF, de modo a satisfazer o interesse público.

II - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos aparelhos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento - AF;

III - A conferência e o recebimento dos aparelhos de ar condicionado ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, através da Comissão de Recebimento dos equipamentos, caracterizando assim, o aceite provisório;

IV - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe de fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

V - Será caracterizado o aceite definitivo, após a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, atestar as especificações e quantitativos (em prazo não superior a 10 (dez) dias), em conformidade com o Termo de Referência e Edital. O aceite definitivo é condição obrigatória para que seja efetuado pagamento do mesmo, após a certificação das notas pela Comissão de Recebimento, e demais exigências consoantes à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Além daquelas determinadas no Edital, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, o pagamento para a futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - O pagamento dar-se-á, em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Notas Fiscais devidamente certificada pelo gestor do contrato e comissão de recebimento, caso houver;

II - A Nota Fiscal será certificada, e deverá acompanhar das seguintes certidões de tributos, em conformidade com a Instrução Normativa em vigência na Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD, para posterior juntada aos autos do processo e seguir a tramitação e ritos para pagamento;

III - Constatado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua representação, sem qualquer custo adicional para a contratante;

IV - A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum outro pagamento será devido pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, à Contratada, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

São obrigações da CAERD, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para fiel cumprimento da Ata;

II - Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos, de acordo com proposto neste Termo de referência;

III - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento dos equipamentos, objeto desta Ata;

IV - Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as que seguem:

I - Comunicar a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, verbalmente no prazo de 12h (doze horas) e, por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

IV - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento dos aparelhos adquiridos pela Contratada, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

V - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material fornecido e sua garantia;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VII - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer

título;

VIII - Além das demais obrigações exigidas em Lei, a licitante vencedora desta ARP deverá:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital;
- b) Manter durante toda a execução da ARP as mesmas condições de habilitação;
- c) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- d) Entregar os aparelhos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Autorização de Fornecimento - AF;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- f) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- h) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto desta ARP;
- i) Prestar à Contratante qualquer informação sobre os aparelhos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

I - Os aparelhos deverão estar garantidos contra quaisquer defeito de fabricação, pelos prazos mínimo de 12 (doze) meses para evaporadora e condensadora e 03 (três) anos para compressor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, no prazo de 10 dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou apresentarem defeitos de fabricação;

II - Os equipamentos entregues deverão ser contemplados com Selo PROCEL Classe "A" de economia de energia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades serão as estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 054/2018 e no Anexo I Termo Referência do Edital.

I - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Conforme o Artigo 37º. da Lei nº: 13.303/16 a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas a Contratada, nos termos definidos no Artigo 83º da mesma Lei;

III - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade. As sanções aqui previstas, são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IV - O não cumprimento dos prazos de entrega dos aparelhos de ar condicionado, constantes do presente instrumento, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega dos equipamentos, aplicado ao valor total do contrato, em relação aos prazos constantes desse Termo de Referência, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 2% (dois por cento) aplicada ao valor total do contrato, no caso em que os aparelhos apresentados pela contratada, em substituição a um rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da contratada de execução do objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da contratada de participação em licitações, dispensa de licitação ou inelegibilidade e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor total do contrato para qualquer outra transgressão das suas condições;
- e) A rescisão unilateral do contrato pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2.016;
- f) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Lei Nº: 13.303/2016;
- g) As multas previstas nos itens "b", "c" e "d", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, integram o presente instrumento da Ata do Registro de Preços como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

II - Quaisquer ônus decorrentes de infrações à Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Meio Ambiente), em função de não apresentação aos órgãos estaduais e federais competentes, das licenças que esses órgãos venham requerer e outros documentos afins, que por ventura venham a ser necessários para o fornecimento e/ou entrega dos produtos, será de total responsabilidade do fornecedor adjudicado.

III - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda, a Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais correlatas do ordenamentos

jurídicos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

IV - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

V - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO como único competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor-Presidente interino

COOL EMPREENDIMENTOS LTDA:

LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Protocolo 0021576188

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1223/SEMAST/2021

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Aquisição de Material Permanente (play ground infantil)**, valor prévio total **R\$ 79.875,54 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/12/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 25 de Novembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO11482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PE N.º 146/2021/PMA

PROC ADM N.º 9542/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO AMPLA RESERVA COTA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 1.145.710,11 . A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º 146/2021 do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei n.º. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/11/2021 até às 09h00min do dia 17/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2021.

Valdesir Suhre

CAR Pregoeiro

Protocolo DO11486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.611/SEMSAU/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12

(doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 824.400,00**.

A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **163/2021** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO/LOTE na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/12/2021 até às 09h00min do dia 15/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO11512

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ADENDO MODIFICADOR

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1021-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 088/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:

Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Onde se lê:

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 09:00 (nove horas), **leia-se 14/12/2021 as 09:00 (nove horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos), **leia - se 14/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos), **leia-se 14/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 10:00(dez horas), **leia-se 14/12/2021 as 10:00 (dez horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília.**

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº.1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466–1219/1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Protocolo DO11494

ADENDO MODIFICADOR

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1096-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 099/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em R\$ 96.894,48 (noventa e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:

Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 10:00 (dez horas), **leia – se 14/12/2021 as 10:00 (dez horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos), **leia-se 14/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos), **leia-se 14/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas), **leia-se 14/12/2021 as 11:00 (onze horas). Obedecendo sempre o**

horário de Brasília.

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação–Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69)3466 – 1219/1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet–www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br. Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO11495

**ADENDO MODIFICADOR
AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1104-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 112/2021/PJ/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:

Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas), **leia – se 14/12/2021 as 11:00 (onze horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos), **leia – se 14/12/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos), **leia-se 14/12/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 12:00 (doze horas), **leia – se 14/12/2021 as 12:00 (doze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília.**

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação–Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466–1219/1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet–www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br. Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO11496

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 686/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 017/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do Tipo **Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 686/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Piscina para o Centro de Convivência dos Idosos de Cerejeiras/RO, com área total de 205,14 m², localizada na Rua Florianópolis entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Joaquim dos Santos – Quadra 61, Município de Cerejeiras, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, ART, ART (Centro de Convivência do Idoso), Planilha Orçamentária Sintética (PO-Revisão), Planilha Orçamentária – Resumo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Outubro de 2021.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO11497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Termo Adesão 16/2021.

Proc. 2499/2021/SEMOSP. Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013. **Adesão Ata SRP 001/2021/CIMCERO/2021, PE 11/2020/CIMCERO/RO, Proc. 1-320/CIMCERO/2020, Execução ao Convênio 103/2021/DER-RO - Aquisição Tubos corrugados em PEAD.** Valor Total R\$266.510,00. Vencedor 22.881.858/0001-45. CNRO, 26/11/2021.

Adriana Silva De Siqueira Secretária SEMOSP.

Protocolo DO11498

HOMOLOGAÇÃO PE 053/2021

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação Proc. 2293/2021/SEMEC Objeto: Aquis. e inst. de ar condicionado na Escola Cassiano Ricardo. Vencedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99. R\$ 44.000,00.CNRO, 25/11/2021.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária 639/2021

Protocolo DO11506

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de Construção de Parque Ecológico no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 89926512020IMTUR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1952/2021. Valor Total de R\$:1.988.849,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data de início da sessão pública: **15 de dezembro de 2021** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 25 de novembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 384/2021

Protocolo DO11499

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. Munic. de nº 68/21, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 163/21, na forma ELETRÔNICO Nº 163/21, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2021, modelo 2021 por meio do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia – RO. Proc. Adm nº 1989/21. Valor total de R\$: 139.933,34 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021; data da abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460
CHUPINGUAIA, 29 de novembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO11515

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11346>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/11/2021, às 12:35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 806/2021, Carona /2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (CONVÊNIO Nº 097/2021/PJ/DER-RO). Fornecedor:** N.V. VERDE CIA LTDA; **CNPJ/CPF:** 03.363.727/0001-21; **Valor Total Homologado** – R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS). **Fornecedor:** HILGERT & CIA LTDA; **CNPJ/CPF:** 22.881.858/0001-45; **Valor Total Homologado:** R\$ 420.320,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

THEOBROMA-RO, 29 de novembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO11500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 832/2021, Carona /2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (CONVÊNIO Nº 111/2021/PJ/DER-RO). Fornecedor:** N.V. VERDE CIA LTDA; **CNPJ/CPF:** 03.363.727/0001-21; **Valor Total Homologado** – R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS). **Fornecedor:** HILGERT & CIA LTDA; **CNPJ/CPF:** 22.881.858/0001-45; **Valor Total Homologado:** R\$ 315.640,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

THEOBROMA-RO, 29 de novembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO11511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021/ SEMPLAN
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1515/SEMPAN

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização e serviços para elaboração de projetos e planos para captação de recurso junto aos órgãos federais, estaduais e outros acompanhamento técnico com visitas e serviços de estudo preliminar, com vistas a atender a prefeitura municipal. Cadastro, acompanhamento e alimentação nos sistemas SICONV, SISMOB, SIGAP OBRAS, FNDE, SIMEC, SIGA, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e outros sistemas correlatos. Além de serviços, como: Elaboração de projetos de Georreferenciamento, geotécnico (análise de solo) bem como levantamentos topográficos; Elaboração de requerimentos de licenciamento ambiental; Serviços de execução de ensaios, complementando os estudos preliminares para elaboração de projetos executivos (sondagem); Aferição anual do Valor da Terra Nua – VTN, nos termos de Instrução Normativa – IN da Receita Federal do Brasil – RFB que estiver em vigor; como também de acordo com a necessidade do município disponibilizar profissional devidamente habilitado para aprovação de processo e emissão de alvará de construção/regularização de construção e de habite-se, realizar ainda acompanhamento e fiscalização das obras em execução no Município com visita técnica in loco com carga horária 20 horas semanal, onde a escala de serviços será fornecida de acordo com a necessidade da Prefeitura. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 29/11/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 09/12/2021 e início da sessão pública: dia 09/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14

e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 394.694,52 Trezentos e noventa e quatro mil seiscentos noventa e quatro reais cinquenta e dois centavos

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor estimado de R\$ 61.840,64 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais Sessenta e Quatro Centavos), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 29 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO11507

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10517/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU
2. **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM oriundo do **CONVÊNIO Nº 054/2021/PJ/DER-RO.**

VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.935.051,18 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 964.020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM. 15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: 3.541.546,06 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos).Ficha: 950.020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM. 15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**VALOR:** 393.505,12 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 21.1. O prazo de vigência do contrato será de 390 (Trezentos e Noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 §1º e §4º da Lei nº 8.666/93, contatada necessidade e deferido a prorrogação do prazo.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 16.791.650/0001-32

Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA

Contratada

Protocolo DO11508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 25/05/21 Edição 106.

Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Pimenta Bueno-RO, 25 de Novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo DO11509

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021/AMT
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021, torna público que o Processo nº 1-7457/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal por Ônibus**, nas modalidades convencional e seletivo, em caráter emergencial, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, teve Dispensa de Licitação, Com fundamento no art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA CNPJ: 84.705.995/0001-86**, com valor por Tarifa de Remuneração de R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 1.179.600,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 180 (cento e oitenta dias).

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

Protocolo DO11510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1208/SEMED/2021, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 0 (ZERO) KM", por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 6/2021, Processo nº 23034.026938/2021-09, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, no valor de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), em favor da empresa MAN LATIN América e Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Alto Paraíso/RO, 26 de Setembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11513

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 025/PJM/2021****PROCESSO Nº 1-1152/2021/ SEMPLAN****CONTRATANTE:** Município de Alto Paraíso - RO**CONTRATADO:** PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.593.703/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TODOS OS RAMOS DE ENGENHARIA, compreendendo projetos (arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada) e assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual, com preparação de documentos e apoio administrativo, com vista à formalização de documentos para apresentação de solicitação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 600.187,50** (seiscentos mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo da prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93).

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso - RO, 19 de Novembro de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO11514

AVULSOS**CENO - CERÂMICOS NORTE S.A.**

CENO - CERÂMICOS NORTE S.A.
CNPJ/MF Nº 84.573.039/0001-98
JUCER Nº 113 0000151 6
EXTRATO DA ATA A.G.O. 18-11-2021.

INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2021. **LOCAL:** Sede Social sita a Rodovia BR-364 - Km 194,2 - Quadra 14 - Lote 01 - Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno/RO. Reuniu-se a totalidade dos acionistas ficando por tanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 42 do artigo 124 da Lei 6.404/76. Presidente - Ramiro de Souza; Secretário - Denir Antonio Accorsi Tomio ; **ORDEM DO DIA DA A.G.O. a) Prestação de Contas dos Administradores**, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado

em 31/12/2020, publicadas no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, no dia 09 de novembro de 2021 e no **Jornal Diário da Amazônia**, no dia 10 de novembro de 2021; **Foram deliberadas e aprovadas**, sem restrições ou ressalvas, por unanimidade, as deliberações constantes da ordem do dia: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Arquivada na JUCER sob o nº 0210725664 de 23/11/2021 a) Leilson Costa de Souza - Secretário Geral ·

Protocolo DO11501
